

# Tribuna do Sertão

FUNDADOR: MAURÍCIO LIMA SANTOS (1943-1998)

**PUBLICAÇÕES OFICIAIS**

EDIÇÃO Nº 1825 - 07 DE MARÇO DE 2024

**CÂMARA MUNICIPAL DE BRUMADO - CNPJ 14.592.836/0001-37  
PÁGINA 02**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00  
PÁGINAS 03 A 29**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80  
PÁGINAS 30 A 42**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14  
PÁGINAS 43 A 79**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ - CNPJ 13.676.986/0001-66  
PÁGINAS 80 A 94**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82  
PÁGINAS 95 A 110**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00  
PÁGINAS 111 A 125**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84  
PÁGINAS 126 A 172**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71  
PÁGINAS 172 A 210**



# **PUBLIQUE**

## **e fique legal!**

A Lei exige que todo gestor publique seus atos, para que a população tenha acesso às informações e a sua gestão seja transparente e clara.

**As Publicações Oficiais cumprem este papel.**

Edição disponível em [www.sertaohoje.com.br/publicacoes](http://www.sertaohoje.com.br/publicacoes) - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

**CÂMARA MUNICIPAL DE BRUMADO - CNPJ 14.592.836/0001-37****PRESIDENTE: RENATO SANTOS TEIXEIRA****RESUMO DE CONTRATOS - MÊS DE FEVEREIRO/2024****EXTRATO DO CONTRATO N.º 003/2024****Contratante:** Câmara Municipal de Brumado**Contratada:** EVOK IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA.**CNPJ:** 44.116.889/0001-42**Endereço:** Av. Vereador Abrahão João Francisco, 2957, Box 13, Bairro: Ressacada CEP: 88.307-303, Itajaí- SC**Objeto:** Aquisição de 32 (trinta e dois) pneus, sendo: 20 (vinte) pneus 185/60 ARO15 e 12 (doze) pneus 185/65 ARO 14 para os veículos Placas RPP5H32; RPP4D60; RPE2C18, RPE9C67, PKK3536, PKJ4027, PKL1208 pertencentes a frota desta Casa Legislativa.**Valor Global do Contrato:** R\$10.542,00 (Dez mil e quinhentos e quarenta e dois reais).**Data da Assinatura:** 09/02/2024**Validade:** 03 (três) meses**Fundamento Legal:** Processo de Dispensa Eletrônica n.º 003/2024, da Lei Federal n.º 14.133/21**EXTRATO DO CONTRATO N.º 004/2024****Contratante:** Câmara Municipal de Brumado**Contratada:** RAUL VITOR DE SANTANA NOVAIS LTDA**CNPJ:** ° 17.201.519/0001-30**Endereço:** Av. Dr. Guilherme Dias, n.º 215, Centro, Cep: 46.114-046, na cidade de Brumado-BA**Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de suporte técnico-operacional, manutenções preventivas e corretivas em computadores, roteadores, sistema de vídeo monitoramento, automatizadores para portões e PABX digital Intelbras, 141, monitoramento dos equipamentos da Câmara Municipal de Brumado, relativo ao exercício de 2024.**Valor Global do Contrato:** R\$ 43.978,00 (Quarenta e três mil novecentos e setenta e oito reais)**Data da Assinatura:** 16/02/2024**Validade:** 31 de dezembro de 2024**Fundamento Legal:** Processo de Dispensa Eletrônica n.º 004/2024, da Lei Federal n.º 14.133/21**EXTRATO DO CONTRATO N.º 005/2024****Contratante:** Câmara Municipal de Brumado**Contratada:** SUDOESTE CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTABIL LTDA - ME**CNPJ:** ° 20.021.178/0001-26**Endereço:** Av. Dr. Guilherme Dias, n.º 171-A, Sala 01, Centro, Cep: 46.100-000, na cidade de Brumado-BA**Objeto:** Prestação de serviços de digitalização, organização e gerenciamento de documentos para a tramitação do processo por meio eletrônico, no âmbito do TCM-BA, por intermédio do e-TCM, regulamentado pelas resoluções do TCM-BA, para prestação de contas mensais e anuais, relativo ao exercício de 2024.**Valor Global do Contrato:** R\$42.000,00 (Quarenta e dois mil reais)**Data da Assinatura:** 19/02/2024**Validade:** 31 de dezembro de 2024**Fundamento Legal:** Processo de Dispensa Eletrônica n.º 001/2024, da Lei Federal n.º 14.133/21

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00****PRIMEIRO TERMO ADITIVO  
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2024****TERMO ADITIVO PARA ALTERAÇÃO DE  
PLANILHA DE REFERÊNCIA DO EDITAL  
DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FINS  
DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2024.**

O MUNICÍPIO DE CACULÉ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 13.676.788/0001-00, situada na Rua Rui Barbosa, 26, Centro, CEP 46.300-000, na cidade de Caculé, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Pedro Dias da Silva, com base no Chamamento Público nº 003/2024 para fins de Credenciamento para contratação de Pessoa Jurídica e/ou Pessoa Física para execução de serviços de transporte escolar, conforme as especificações e condições constantes neste Edital, contemplando os critérios técnicos específicos, os pré-requisitos e os valores referenciais fixados para a realização da prestação dos serviços, e, tendo em vista a necessidade de inclusão dos itens 64, 65, 66 e 67 e alteração de roteiros e quilometragem, especificamente nos itens 06, 48, 49 e 61, e visando a continuidade na prestação de serviços do transporte escolar inerentes a esta municipalidade, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura deste Município e considerando ainda as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 1.818 de 28 de agosto de 2023, além dos itens 19.1 e 19.2 do referido Edital, resolve celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - Inclusão dos itens 64, 65, 66 e 67 e alteração quantitativa dos itens 06, 48, 49 e 61 do Edital do Chamamento Público nº 003/2024 para fins de Credenciamento para contratação de Pessoa Jurídica e/ou Pessoa Física para execução de serviços de transporte escolar, conforme as especificações e condições constantes neste Edital, contemplando os critérios técnicos específicos, os pré-requisitos e os valores referenciais fixados para a realização da prestação dos serviços. Fundamento legal: Lei 14.133/2021 e Edital de Credenciamento nº 003/2024.

**II - CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO**

2.1 - Inscrição ordinária para os itens aditivado no período de 07/03/2024 a 18/03/2024 das 08h00min às 12h00min na sede desta Prefeitura, no Setor de Licitações e Contratos, sito a Rua Rui Barbosa, 26, Centro, Caculé/BA – CEP: 46.300-000.

2.2 - O prazo de vigência do credenciamento é até 31 de dezembro de 2024, contados da data de publicação originária, durante o qual as interessadas poderão se inscrever de forma extraordinária, na sede desta Prefeitura, no Setor de Licitações e Contratos, sito a Rua Rui Barbosa, 26, Centro, Caculé/BA – CEP: 46.300-000, para compor cadastro de reserva, desde que atendam às condições de habilitação, observadas as condições fixadas no Edital e as normas pertinentes.

**III - CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1 - As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00**

Unidade: 02.04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Projeto:

2.096 Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos da Educação

2.097 Manutenção do Transporte Escolar

2.235 Manutenção das Creches Municipais

2.320 Manutenção das Ações da Educação Infantil

Elemento:

3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomocao

3.3.90.36.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Física

3.3.90.39.00 Outros Servicos Terceiros - Pessoa Jurídica

**IV - CLÁUSULA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES**

4.1 – Alteração na rota e consequentemente na quilometragem dos itens 06, 48, 49 e 61, e inclusão dos itens 64, 65, 66 e 67, conforme especificado a seguir:

ITEM	ROTEIRO	ALU NOS	TIPO DE VEÍCULO	KM	ESTRADA	TURN O	DESTINO	COMBUSTÍVEL	KM DIARIO	VALOR UNITARIO	VALOR DIÁRIO	VALOR MÊS	VALOR TOTAL ITEM
61	Jatobá, Rabixa, Coelho à Água Branca.	19	MICRO	28,8	Terra	noite	Até Água Branca	Diesel	<b>28,8</b>	R\$ 7,51	R\$ 216,288	R\$ 4.325,76	R\$ 43.257,60
48	São Domingos, Marruaz, Água Boa, Deus me livre à Caculé.	4	Auto	54,8	Terra	Integral	Até Caculé	Gasolina	<b>54,8</b>	R\$ 4,29	R\$ 235,092	R\$ 4.701,84	R\$ 47.018,40
49	Saco Dantas, Tamboril à Caculé.	4	auto	36,8	Terra/pista	integral	Até Caculé	Gasolina	<b>36,8</b>	R\$ 5,26	R\$ 193,568	R\$ 3.871,36	R\$ 38.713,60
6	Capivara, Faz Lagoa Funda, Truvisco, Cedro à Tamboril.	4	auto	28,8	Terra	integral	Até tamboril	Gasolina	<b>28,8</b>	R\$ 6,08	R\$ 175,104	R\$ 3.502,08	R\$ 35.020,80
64	Truvisco, Faz Pajeú à Caculé	4	Auto	26	Terra	Noite	Até Caculé	Gasolina	<b>22,2</b>	R\$ 6,50	R\$ 144,300	R\$ 2.886,00	R\$ 28.860,00
65	Gonçalo Alves, Licuri, Amargoso, Caculé à Capivara	5	Van	30,8	Terra	Noite	Até Capivara	Diesel	<b>30,8</b>	R\$ 5,35	R\$ 164,780	R\$ 3.295,60	R\$ 32.956,00
66	Marçal, Lagoa Da Onça à Caculé	2	Auto	28	Terra	Integral	Até Caculé	Gasolina	<b>55,4</b>	R\$ 3,96	R\$ 219,384	R\$ 4.387,68	R\$ 43.876,80
	Mandacaru à Caculé	2	Auto	27,4	Terra	Noite	Até Caculé	Gasolina					
67	Baixao Carneiros à Agua Branca	5	Auto	29,4	Terra	Noite	Até Água Branca	Disel	29,4	R\$ 6,73	R\$ 197,862	R\$ 3.957,24	R\$ 39.572,40

4.2 - O ANEXO I.I – TABELA DE PREÇOS, constante no ato convocatório, passa a vigorar conforme alterações constantes do Anexo I deste Termo Aditivo.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00**

4.3 - O ANEXO XII MAPAS DAS LINHAS/ROTAS, constante no ato convocatório, passa a conter os mapas constantes do Anexo II deste Termo Aditivo.

**V - CLÁUSULA QUINTA - DA JUSTIFICATIVA**

5.1 - Surgimento de novas matrículas de alunos, não previstas quando da elaboração do Termo de Referência e publicação do ato convocatório, alterando as rotas e consequentemente a suas distâncias, além da readequação e criação de linhas, em virtude de modificação em matrículas.

5.2 – Mostra-se como sendo a solução mais viável, concreta e com rapidez sem prejuízos para o funcionamento das atividades cíclicas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a realização de termo aditivo modificando o ato convocatório já existente.

5.3 - Deve haver o preenchimento dos requisitos estabelecidos legalmente para tanto, à luz do interesse público e com observância aos princípios da isonomia, impessoalidade, publicidade, economicidade, eficiência e competitividade.

5.4 – O aditamento dos itens em questão tem o objetivo assegurar a efetiva prestação de serviços de transporte escolar, diante da necessidade de garantir o acesso e a permanência do aluno à escola para resguardar o direito constitucional à educação.

5.5 – A Secretaria Municipal de Educação tem por finalidade precípua o oferecimento de uma educação de qualidade às crianças e jovens do Sistema Municipal de Ensino, e que nessa perspectiva as condições adequadas de acesso às escolas tornam-se imprescindíveis, sendo a ausência de transporte escolar gratuito aos alunos uma barreira intransponível ao exercício Constitucional do Direito à Educação.

5.6 - O aditamento do Edital visa dar condições para a frequência e permanência dos estudantes do Município de Caculé à Educação formal, de modo a garantir que a distância entre a moradia e o ambiente escolar não seja um fato motivador para a evasão e/ou fracasso escolar. Sendo assim, a oferta de transporte aos estudantes, contribuem significativamente para o êxito escolar.

**VI - CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO**

6.1 - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Edital que colidirem com as constantes do presente Termo.

**VII - CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO**

6.1 - Este Termo Aditivo entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua eficácia à publicação pelo MUNICÍPIO, nos termos da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores.

6.2 - Aos interessados o Edital e o Primeiro Termo Aditivo estarão à disposição na íntegra no link: [Portal da Transparência - Prefeitura Municipal de Caculé - Site Oficial \(cacule.ba.gov.br\)](http://Portal da Transparência - Prefeitura Municipal de Caculé - Site Oficial (cacule.ba.gov.br)) e [Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP \(https://www.gov.br/pncp\)](https://www.gov.br/pncp).

Caculé - Bahia, 06 de março de 2024.

**PEDRO DIAS DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00**

**ANEXO I**  
**TABELA DE PREÇOS**  
**ANEXO I.I – ATUALIZADO APÓS PRIMEIRO TERMO ADITIVO**

ITEM	ROTEIRO	ALUNOS	TIPO DE VEÍCULO	KM	ESTRADA	TURNO	DESTINO	COMBUSTÍVEL	KM DIARIO	VALOR UNITARIO	VALOR DIÁRIO	VALOR MÊS	VALOR TOTAL ITEM
1	Lagoa do enchu, Mulungu, Lagoa Comprida à Tapera.	4	auto	16,8	Terra	integral	Até Tapera	Gasolina	16,8	R\$ 8,14	R\$ 136,752	R\$ 2.735,04	R\$ 27.350,40
2	Caldeirão, Baixão, Lagoa Funda , Guará,Jacu, Peri-Peri à Tapera.	16	SPLINTER	30	Terra	integral	Até Tapera	Diesel	30	R\$ 7,15	R\$ 214,500	R\$ 4.290,00	R\$ 42.900,00
3	Baixa da Cana,Lagoa do Capim, Quixaba à Tamboril.	12	VAN	26,8	Terra	integral	Até Tamboril	Diesel	26,8	R\$ 6,87	R\$ 184,116	R\$ 3.682,32	R\$ 36.823,20
4	Olho D'água do Oitenta,Faz. Oitenta, Chafariz à Tamboril.	4	auto	44,6	Terra	integral	Até Tamboril	Gasolina	44,6	R\$ 4,89	R\$ 218,094	R\$ 4.361,88	R\$ 43.618,80
5	Truvisco, Bengo, Saco Dantas à Tamboril.	4	auto	30,6	Terra	integral	Até Tamboril	Gasolina	30,6	R\$ 5,88	R\$ 179,928	R\$ 3.598,56	R\$ 35.985,60
6	Capivara, Faz Lagoa Funda, Truvisco, Cedro à Tamboril.	4	auto	28,8	Terra	integral	Até Tamboril	Gasolina	28,8	R\$ 6,08	R\$ 175,104	R\$ 3.502,08	R\$ 35.020,80
7	Quati, Barreiro, Gameleira à Tamboril.	12	van	43,4	Terra/pista	integral	Até Tamboril	Diesel	43,4	R\$ 5,82	R\$ 252,588	R\$ 5.051,76	R\$ 50.517,60
8	Olho D'água da Bananeira, Lagoa Feia, Boa Vista à Tamboril.	12	VAN	35,2	Terra	integral	Até Tamboril	Diesel	35,2	R\$ 6,44	R\$ 226,688	R\$ 4.533,76	R\$ 45.337,60
9	Gonçalo Alves, Licuri, Peri-Peri, Veredinha, Amargoso, Caculé à Capivara.	12	VAN	51,2	Terra	integral	Até capivara	Diesel	51,2	R\$ 5,26	R\$ 269,312	R\$ 5.386,24	R\$ 53.862,40
10	Canjica, Picada, Riacho do Quirino, Riacho da Pedra, Faz 78 à Capivara.	14	VAN	22,2	Terra	integral	Até capivara	Diesel	22,2	R\$ 8,57	R\$ 190,254	R\$ 3.805,08	R\$ 38.050,80
11	Rio da Faca, Faca, Chácara à Ponto de Ônibus.	3	AUTO	32,8	Terra	Integral	Até ponto de ônibus	Gasolina	43,4	R\$ 4,22	R\$ 183,148	R\$ 3.662,96	R\$ 36.629,60
	Rio da Faca, Faca à Ponto de Ônibus.	3	AUTO	10,6	Terra	tarde							

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00**

12	Olho D'água, Lagoa do Mato à Varzea Grande.	3	Auto	23	Terra	tarde	Até várzea grande	Gasolina	<b>23</b>	R\$ 6,20	<b>R\$ 142,600</b>	R\$ 2.852,00	<b>R\$ 28.520,00</b>
13	Humaitá, Pau Ferro, Garaga, Maçal, Caldeirão à Água Branca.	23	MICRO	33,4	Terra	integral	Até Água Branca	Diesel	<b>33,4</b>	R\$ 6,92	<b>R\$ 231,128</b>	R\$ 4.622,56	<b>R\$ 46.225,60</b>
14	Lagoa Torta, Boqueirão, Canudos, Jatobá, Cova da Mandioca, Mandacaruzinho, Mandacaru à Água Branca.	23	MICRO	39,6	Terra	integral	Até Água Branca	Diesel	<b>39,6</b>	R\$ 6,33	<b>R\$ 250,668</b>	R\$ 5.013,36	<b>R\$ 50.133,60</b>
15	Batalha, Comocoxico, Torta, Jatobá, Rabixa à Água Branca.	12	VAN	31	Terra	integral	Até Água Branca	Diesel	<b>31</b>	R\$ 6,20	<b>R\$ 192,200</b>	R\$ 3.844,00	<b>R\$ 38.440,00</b>
16	Lagoa da Corda, Baixas, Lajedo, Coelho, Mandacaru à Água Branca.	14	VAN	43,4	Terra	integral	Até Água Branca	Diesel	<b>43,4</b>	R\$ 5,13	<b>R\$ 222,642</b>	R\$ 4.452,84	<b>R\$ 44.528,40</b>
17	Baixão, Xixá, Carneiros, Baixa do Engenho, Barra da Onça, Baixa do Fogo à Água Branca.	20	VAN	37,6	Terra	integral	Até Água Branca	Diesel	<b>37,6</b>	R\$ 5,69	<b>R\$ 213,944</b>	R\$ 4.278,88	<b>R\$ 42.788,80</b>
18	Tingui, Tigre, Lagoa do Canto, Tapagem Velha, Furmino, Marruaz à São Domingos.	12	Micro Van	32,6	Terra	integral	Até São Domingos	Diesel	<b>32,6</b>	R\$ 5,95	<b>R\$ 193,970</b>	R\$ 3.879,40	<b>R\$ 38.794,00</b>
19	Alecrim, Gameleira, Alegre à São Domingos.	16	VAN	36,6	Terra	integral	Até São Domingos	Diesel	<b>36,6</b>	R\$ 5,60	<b>R\$ 204,960</b>	R\$ 4.099,20	<b>R\$ 40.992,00</b>
20	Marruaz, Impuca, Morro Dantas à São Domingos.	12	VAN	24,6	Terra	integral	Até São Domingos	Diesel	<b>24,6</b>	R\$ 7,21	<b>R\$ 177,366</b>	R\$ 3.547,32	<b>R\$ 35.473,20</b>
21	Tingui, Lagoa do Canto, Furmino, Marruaz à São Domingos.	24	MICRO	38	Terra	noite	Até São Domingos	Diesel	<b>38</b>	R\$ 7,13	<b>R\$ 270,940</b>	R\$ 5.418,80	<b>R\$ 54.188,00</b>
22	Esconço, Espinho, Ferrugem, Peixe Gordo, Guanabara à Caculé.	12	VAN	31	Terra	manhã	Até Caculé	Diesel	<b>68,6</b>	<b>R\$ 4,49</b>	<b>R\$ 308,014</b>	R\$ 6.160,28	<b>R\$ 61.602,80</b>
		15	VAN	37,6	Terra	tarde	Até Caculé						
23	Piabanha, Espinho, Espinho de Cima à Caculé.	9	Mine Van	34	Terra	noite	Até Caculé	Diesel	<b>34</b>	R\$ 5,70	<b>R\$ 193,800</b>	R\$ 3.876,00	<b>R\$ 38.760,00</b>
24	Lagoa da Torda, Piabanha, Espinho à Caculé.	13	van	11,6	Terra	integral	Até Caculé	Diesel	<b>11,6</b>	R\$ 12,72	<b>R\$ 147,552</b>	<b>R\$ 2.951,04</b>	<b>R\$ 29.510,40</b>
25	Torta, Lagoa da Torta, Piabanha, Espinho à Caculé	12	van	24,6	Terra	manhã	Até Caculé	Diesel	<b>24,6</b>	R\$ 7,10	<b>R\$ 174,660</b>	<b>R\$ 3.493,20</b>	<b>R\$ 34.932,00</b>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00**

26	Marruaz, Furmino, São Domingos à Caculé.	11	VAN	65,2	Terra	tarde	Ate Caculé	Diesel	65,2	R\$ 4,72	R\$ 307,744	R\$ 6.154,88	R\$ 61.548,80
27	Baixa do engenho, Passagem dos Carneiros, Mandacaruzinho, Lagoa do Meio, Jatobá, Boqueirão à Caculé.	15	VAN	58,6	Terra	tarde	Ate Caculé	Diesel	58,6	R\$ 4,92	R\$ 288,312	R\$ 5.766,24	R\$ 57.662,40
28	Lagoa da Barra, Mandacaru, Água Branca, Coelho à Caculé.	14	VAN	40	Terra	tarde	Ate Caculé	Diesel	40	R\$ 5,86	R\$ 234,400	R\$ 4.688,00	R\$ 46.880,00
29	Malhada, Capivara, Setenta e Oito, Cercado à Caculé.	9	VAN	35	Terra	noite	Até Caculé	Diesel	35	R\$ 5,77	R\$ 201,950	R\$ 4.039,00	R\$ 40.390,00
30	Truvisco, Bamburral, Abóbora, Capivara, Quati, Barreiro à Caculé.	27	MICRO	62,4	Terra/pista	tarde	Ate Caculé	Diesel	62,4	R\$ 5,26	R\$ 328,224	R\$ 6.564,48	R\$ 65.644,80
31	Marçal, Água Branca, à Caculé.	4	Auto	33	Terra	noite	Até Caculé	Gasolina	33	R\$ 5,01	R\$ 165,330	R\$ 3.306,60	R\$ 33.066,00
32	Pintada, Tapagem, Amargoso, Peri-Peri do Amargoso, Veredinha, Passagem do Rio à Caculé.	10	Van	73	Terra	noite	Até Caculé	Diesel	73	R\$ 4,46	R\$ 325,580	R\$ 6.511,60	R\$ 65.116,00
33	Setenta e Oito, Curral Velho à Capivara.	8	VAN	7,2	Terra	integral	Até capivara	Diesel	7,2	R\$ 18,05	R\$ 129,960	R\$ 2.599,20	R\$ 25.992,00
34	Baixa da Cana, Quixaba, Truvisco à Tamboril.	10	van	27,4	Terra	noite	Até Tamboril	Diesel	27,4	R\$ 7,76	R\$ 212,624	R\$ 4.252,48	R\$ 42.524,80
35	Lagoa Feia à Tamboril.	9	van	16,5	Terra	noite	Até Tamboril	Diesel	16,5	R\$ 9,20	R\$ 151,800	R\$ 3.036,00	R\$ 30.360,00
36	Baixão, Caldeirão, Peri-Peri à Tapera.	16	van	15,6	Terra	noite	Até Tapera	Diesel	15,6	R\$ 9,89	R\$ 154,284	R\$ 3.085,68	R\$ 30.856,80
37	Riacho da Pedra, Patos, Setenta e Oito à Capivara.	10	van	25,5	Terra	noite	Até Capivara	Diesel	25,5	R\$ 7,11	R\$ 181,305	R\$ 2.175,66	R\$ 21.756,60
38	Boqueirão, Piabanha à Caculé.	4	auto	28	Terra	integral	Até Caculé	Gasolina	28	R\$ 5,48	R\$ 153,440	R\$ 3.068,80	R\$ 30.688,00
39	Barra da Onça, Baixa do Engenho, Coelho à Caculé.	4	auto	43,2	Terra	integral	Ate Caculé	Gasolina	43,2	R\$ 4,33	R\$ 187,056	R\$ 3.741,12	R\$ 37.411,20
40	Bananeira, Água Branca à Caculé.	4	auto	40,6	Terra	integral	Até Caculé	Gasolina	40,6	R\$ 4,88	R\$ 198,128	R\$ 3.962,56	R\$ 39.625,60



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00

41	Lagoa Comprida, Muriçoca, Pintada, Tapagem, Passagem do Rio à Caculé.	7	van	47,4	Terra	integral	Até Caculé	Diesel	47,4	R\$ 5,23	R\$ 247,902	R\$ 4.958,04	R\$ 49.580,40
42	Alecrim, Gameleira à Caculé.	4	auto	28,8	Terra/pista	integral	Até Caculé	Gasolina	28,8	R\$ 5,48	R\$ 157,824	R\$ 3.156,48	R\$ 31.564,80
43	Morro Dantas, Lagoa Feia, à Caculé.	4	auto	50	Terra/pista	integral	Até Caculé	Gasolina	50	R\$ 4,66	R\$ 233,000	R\$ 4.660,00	R\$ 46.600,00
44	Truvisco, Bamburral, Barriguda, Comocoxico, Quati, Guanabara à Caculé.	12	van	49,8	Terra	integram	Até Caculé	Diesel	49,8	R\$ 5,12	R\$ 254,976	R\$ 5.099,52	R\$ 50.995,20
45	Capivara, Setenta e Oito à Caculé.	3	auto	19,8	Terra	integral	Até Caculé	Gasolina	19,8	R\$ 6,98	R\$ 138,204	R\$ 2.764,08	R\$ 27.640,80
46	Lagoa da Goiabeira, Mocambo, à Caculé.	4	auto	39,2	Terra/pista	integral	até Caculé	Gasolina	39,2	R\$ 4,42	R\$ 173,264	R\$ 3.465,28	R\$ 34.652,80
47	Caldeirão, Tapera à Caculé.	4	auto	46	Terra/pista	integral	Até Caculé	Gasolina	46	R\$ 4,24	R\$ 195,040	R\$ 3.900,80	R\$ 39.008,00
48	São Domingos, Marruaz, Água Boa, Apostema à Caculé.	4	Auto	54,8	Terra	Integral	Até Caculé	Gasolina	54,8	R\$ 4,29	R\$ 235,092	R\$ 4.701,84	R\$ 47.018,40
49	Saco Dantas, Tamboril, Deus me Livre à Caculé.	4	auto	36,8	Terra/pista	integram	Até Caculé	Gasolina	36,8	R\$ 5,26	R\$ 193,568	R\$ 3.871,36	R\$ 38.713,60
50	Caculé à Tamboril (prof).	3	AUTO	31,2	Terra/pista	tarde	Até Tamboril	Gasolina	31,2	R\$ 4,30	R\$ 134,160	R\$ 2.683,20	R\$ 26.832,00
51	Várzea Grande à São Domingos (prof).	4	AUTO	24	Terra	tarde	Até São Domingos	Gasolina	24	R\$ 6,05	R\$ 145,200	R\$ 2.904,00	R\$ 29.040,00
52	Caculé à Capivara (prof).	4	AUTO	16,6	Terra	manhã	Até Capivara	Gasolina	33,2	R\$ 4,89	R\$ 162,348	R\$ 3.246,96	R\$ 32.469,60
53	Caculé à Várzea Grande (prof).	5	MINE VAN	55,8	Terra	tarde	Até Várzea Grande	Gasolina	55,8	R\$ 4,03	R\$ 224,874	R\$ 4.497,48	R\$ 44.974,80
54	Caculé à Água Branca (prof).	12	VAN	27,4	Terra	manhã	Até Água Branca	Diesel	54,8	R\$ 5,08	R\$ 278,384	R\$ 5.567,68	R\$ 55.676,80
		5	VAN	27,4	Terra	tarde	Até Água Branca						

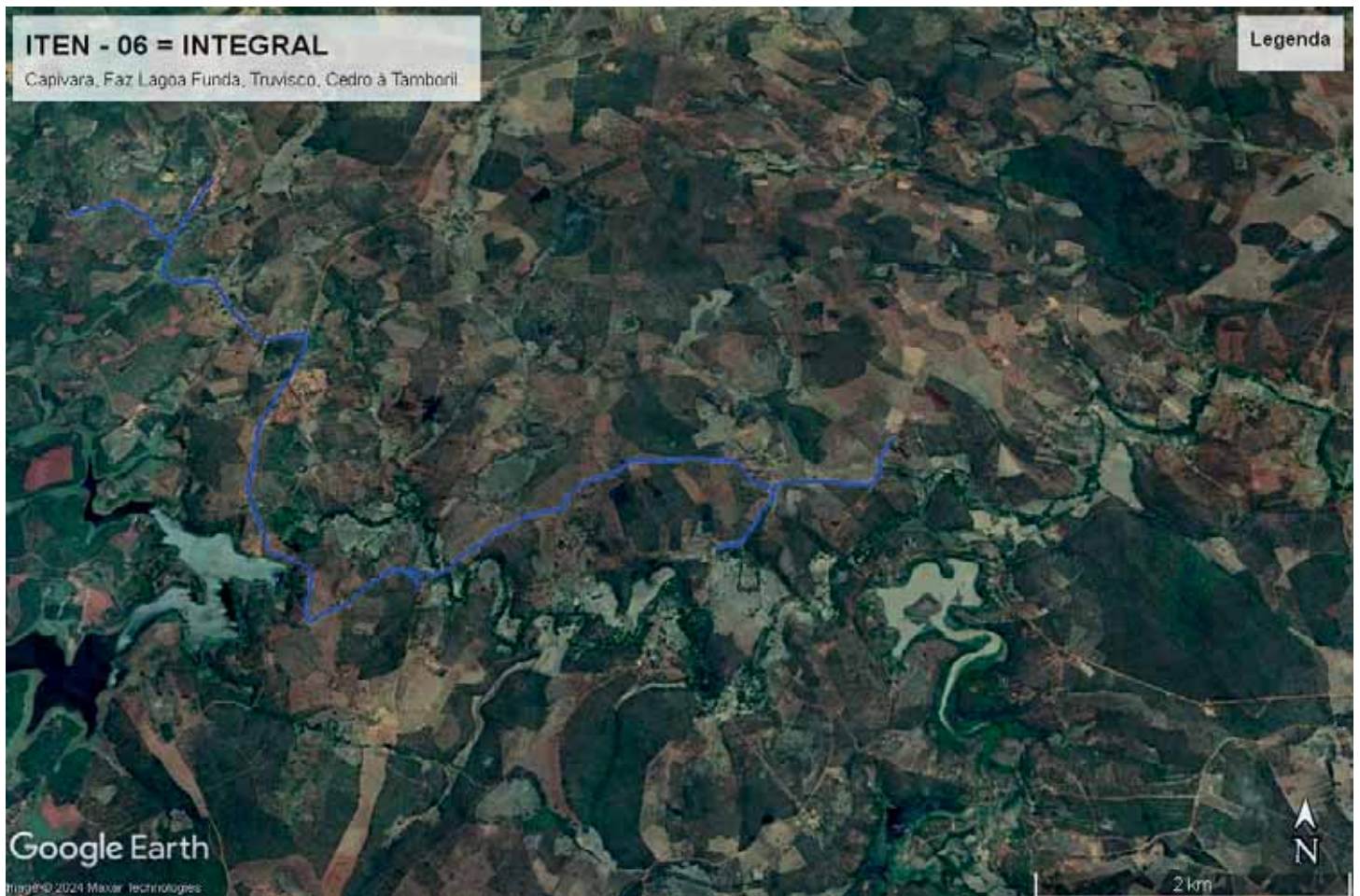
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00**

55	Caculé à São Domingos (prof).	3	AUTO	35	Terra	noite	até São Domingos	Gasolina	35	R\$ 4,73	R\$ 165,550	R\$ 3.311,00	R\$ 33.110,00
56	Tigre, Tingüí à São Domingos.	16	van	22,6	Terra	noite	Até são domingos	Diesel	22,6	R\$ 8,26	R\$ 186,676	R\$ 3.733,52	R\$ 37.335,20
57	Água Branca, Humaitá, Lagoa da Corda à caculé	3	auto	43,2	Terra	Tarde	Até Caculé	Gasolina	43,2	R\$ 4,33	R\$ 187,056	R\$ 3.741,12	R\$ 37.411,20
58	Gonçalo Alves, Amargoso á Caculé.	4	Auto	29,6	Terra	Integral	Até Caculé	Gasolina	29,6	R\$ 5,23	R\$ 154,808	R\$ 3.096,16	R\$ 30.961,60
59	Bananeira, Tabuleiro, Caldeirão à Caculé.	3	Auto	37,4	Terra	tarde	Até Caculé	Gasolina	37,4	R\$ 4,86	R\$ 181,764	R\$ 3.635,28	R\$ 36.352,80
60	Caculé à Capivara (prof).	3	Auto	17	Terra	noite	Até Água Branca	Gasolina	17	R\$ 7,78	R\$ 132,260	R\$ 2.645,20	R\$ 26.452,00
61	Jatobá, Rabixa, Coelho à Água Branca.	19	MICRO	28,8	Terra	noite	Até Água Branca	Diesel	28,8	R\$ 7,51	R\$ 216,288	R\$ 4.325,76	R\$ 43.257,60
62	Marçal, caldeirão, Lagoa da Corda à Água Branca.	15	MICRO	17,2	Terra	noite	Até Água Branca	Diesel	17,2	R\$ 10,43	R\$ 179,396	R\$ 3.587,92	R\$ 35.879,20
63	Caititu, Olho D'água, Carneiros à Caculé.	4	auto	59,4	Terra	integral	Até caculé	Gasolina	59,4	R\$ 3,86	R\$ 229,284	R\$ 4.585,68	R\$ 45.856,80
64	Truvisco, Faz Pajeú à Caculé	4	Auto	22,2	Terra	Noite	Até Caculé	Gasolina	22,2	R\$ 6,50	R\$ 144,300	R\$ 2.886,00	R\$ 28.860,00
65	Gonçalo Alves, Licuri, Amargoso, Caculé à Capivara	5	Van	30,8	Terra	Noite	Até Capivara	Diesel	30,8	R\$ 5,35	R\$ 164,780	R\$ 3.295,60	R\$ 32.956,00
66	Marçal, Lagoa Da Onça à Caculé	2	Auto	28	Terra	Integral	Ate Caculé	Gasolina	52	R\$ 4,07	R\$ 211,640	R\$ 4.232,80	R\$ 42.328,00
	Mandacaru à Caculé	2	Auto	24	Terra	Noite	Até Caculé	Gasolina			R\$ 197,862	R\$ 3.957,24	R\$ 39.572,40
67	Baixao Carneiros à Agua Branca	5	Van	29,4	Terra	Noite	Até Agua Branca	Diesel	29,4	R\$ 6,73	R\$ 197,862	R\$ 3.957,24	R\$ 39.572,40
<b>VALORES ESTIMADOS</b>											R\$ 13.500,57	R\$ 268.560,86	R\$ 2.685.608,60
											DIA	MÊS	ANO

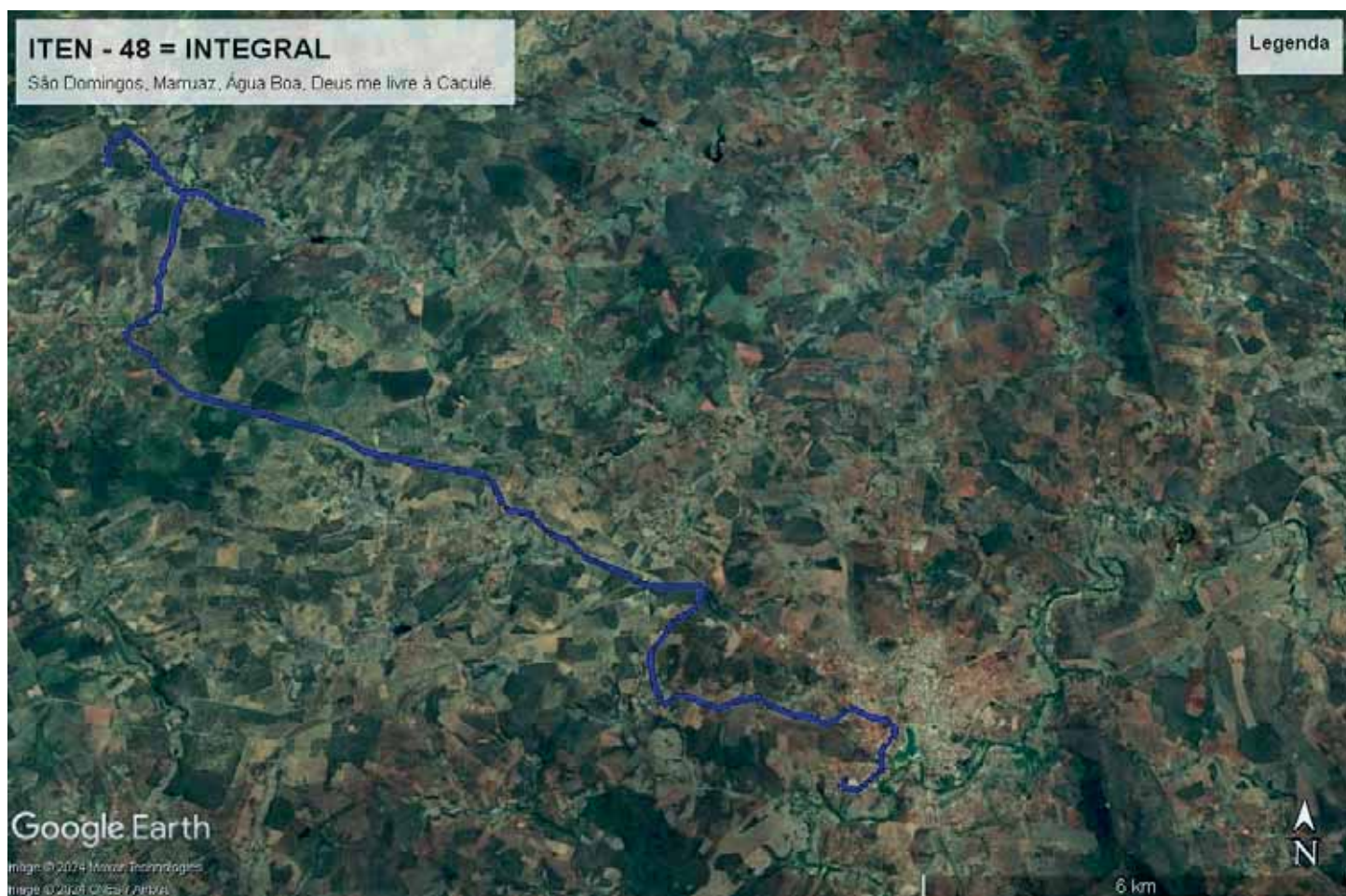
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00**

ANEXO II  
MAPAS DAS LINHAS/ROTAS  
ANEXO XII – ALTERADO APÓS PRIMEIRO TERMO ADITIVO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00**





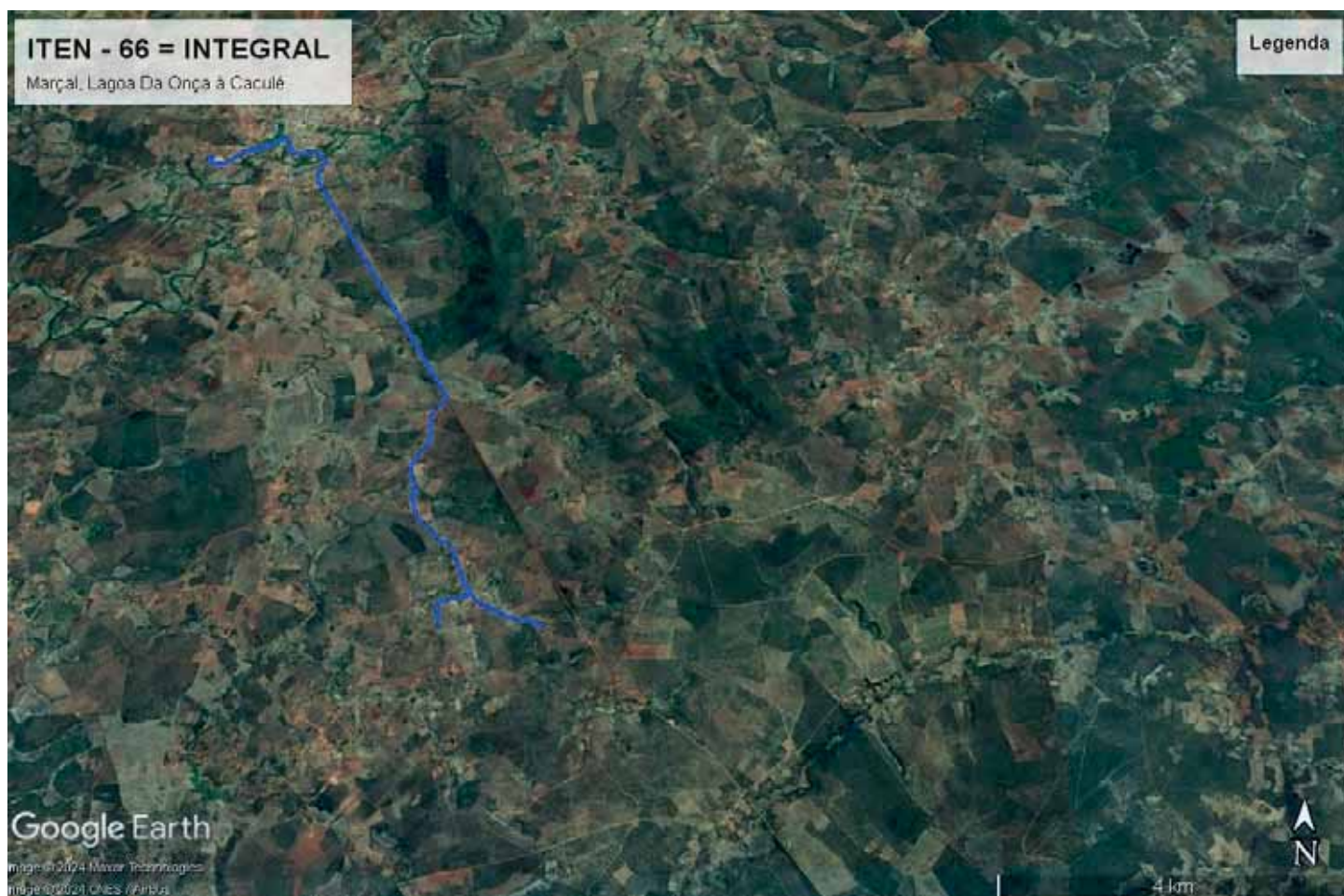
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00****AVISO DA AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2024**

A Prefeitura Municipal de Caculé, considerando estarem presentes os pressupostos administrativos da legislação que regem a matéria, com fundamento no Art. 74, inciso II da Lei 14.133/21, torna pública a AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO da contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2024, objetivando a contratação de profissional do setor artístico, para realização de show da banda LARISSA MELO, no evento Carnaval Cultural 2024, em favor de **A PLAY'S COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 26.080.840/0001-03, sediado(a) na Rua Casemiro Correia, 10, Centro - Livramento de Nossa Senhora / BA. Celebre-se o respectivo contrato no valor global de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais). Caculé, 22 de fevereiro de 2024. Pedro Dias da Silva - Prefeito Municipal.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00****EXTRATO DE CONTRATO Nº 178-1/2024**

A Prefeitura Municipal de Caculé, no uso de suas atribuições, torna pública a contratação: MODALIDADE LICITATÓRIA: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2024. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ, CNPJ nº 13.676.788/0001-00. CONTRATADO: **A PLAY'S COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 26.080.840/0001-03, sediado(a) na Rua Casemiro Correia, 10, Centro - Livramento de Nossa Senhora / BA. OBJETO: contratação de profissional do setor artístico, para realização de show da banda LARISSA MELO, no evento Carnaval Cultural 2024. VALOR TOTAL: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais). ASSINATURA: 22 de fevereiro de 2024. VIGÊNCIA: 31 de março de 2024.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00****EXTRATO DE CONTRATO SRP  
CONTRATO Nº 168/2024**

A Prefeitura Municipal de Caculé, no uso de suas atribuições, torna pública a contratação: MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico nº 021/2023 - SRP. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ, CNPJ nº 13.676.788/0001-00. CONTRATADO: JL MULTIPLOS DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 26.084.880/0001-15 OBJETO: Aquisição de insumos médicos e odontológicos diversos, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, deste município, de acordo com as especificações constantes no Anexo I do Pregão Eletrônico nº 021/2023 - SRP e Ata de Registro de Preços nº 026/2024. VALOR TOTAL: R\$ 504.609,60 (quinhentos e quatro mil, seiscentos e nove reais e sessenta centavos). ASSINATURA: 08 de fevereiro de 2024. VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024.

**EXTRATO DE CONTRATO SRP  
CONTRATO Nº 169/2024**

A Prefeitura Municipal de Caculé, no uso de suas atribuições, torna pública a contratação: MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico nº 021/2023. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ, CNPJ nº 13.676.788/0001-00. CONTRATADO: ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 02.990.912/0001-83. OBJETO: Aquisição de insumos médicos e odontológicos diversos, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, deste município, de acordo com as especificações constantes no Anexo I do Pregão Eletrônico nº 021/2023 - SRP e Ata de Registro de Preços nº 027/2024. VALOR TOTAL: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais). ASSINATURA: 08 de fevereiro de 2024. VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024.

**EXTRATO DE CONTRATO SRP  
CONTRATO Nº 170/2024**

A Prefeitura Municipal de Caculé, no uso de suas atribuições, torna pública a contratação: MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico nº 021/2023. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ, CNPJ nº 13.676.788/0001-00. CONTRATADO: PRATEES PRODUTOS MÉDICOS ODONTOLOGICOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 20778.471/0001-32. OBJETO: aquisição de insumos médicos e odontológicos diversos, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, deste município, de acordo com as especificações constantes no Anexo I do Pregão Eletrônico nº 021/2023 - SRP e Ata de Registro de Preços nº 029/2024. VALOR TOTAL: R\$ 1.599.960,00 (um milhão, quinhentos e noventa e nove mil e novecentos e sessenta e reais). ASSINATURA: 08 de fevereiro de 2024. VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024.

**EXTRATO DE CONTRATO SRP  
CONTRATO Nº 171/2024**

A Prefeitura Municipal de Caculé, no uso de suas atribuições, torna pública a contratação: MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico nº 021/2023. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ, CNPJ nº 13.676.788/0001-00. CONTRATADO: VIVRE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 12.419.478/0001-30. OBJETO: aquisição de insumos médicos e odontológicos diversos, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, deste município, de acordo com as especificações constantes no Anexo I do Pregão Eletrônico nº 021/2023 - SRP e Ata de Registro de Preços nº 030/2024. VALOR TOTAL: R\$ 138.290,40 (Cento e trinta e oito mil, duzentos e noventa reais e quarenta centavos). ASSINATURA: 16 de fevereiro de 2024. VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024.

**EXTRATO DE CONTRATO SRP  
CONTRATO Nº 172/2024**

A Prefeitura Municipal de Caculé, no uso de suas atribuições, torna pública a contratação: MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico nº 021/2023. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ, CNPJ nº 13.676.788/0001-00. CONTRATADO: MEDIAL MEDICAMENTOS EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 13.837.340/0001-13. OBJETO: Aquisição de insumos médicos e odontológicos diversos, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, deste município, de acordo com as especificações constantes no Anexo I do Pregão Eletrônico nº 021/2023 - SRP e Ata de Registro de Preços nº 028/2024. VALOR TOTAL: R\$ 149.808,00 (Cento e quarenta e nove mil, oitocentos e oito reais). ASSINATURA: 16 de fevereiro de 2024. VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00**EXTRATO DE CONTRATO  
CONTRATO Nº 172-1/2024

A Prefeitura Municipal de Caculé, no uso de suas atribuições, torna pública a contratação: MODALIDADE LICITATÓRIA: dispensa 02/2024. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ, CNPJ nº 13.676.788/0001-00. CONTRATADO: WORK LOCAÇÕES E SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 01.241.633/0001-54, OBJETO: contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de transporte escolar, em itens/linhas específicas, de forma transitória, no âmbito do município de Caculé, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. VALOR TOTAL: R\$ 58.587,62. (cinquenta e oito mil, quinhentos e oitenta e sete reais e sessenta e dois centavos). ASSINATURA: 16 de fevereiro de 2024. VIGÊNCIA: 31 de março de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO  
CONTRATO Nº 173/2024

A Prefeitura Municipal de Caculé, no uso de suas atribuições, torna pública a contratação: MODALIDADE LICITATÓRIA: Tomada de preço 03/2023. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ, CNPJ nº 13.676.788/0001-00. CONTRATADO: VALVERDE & BRITO ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 29.129.792/0001-80. OBJETO: Execução de obras e serviços de engenharia, objetivando a construção de cobertura de 01 (uma) Quadra Poliesportiva e serviços afins, no município de Caculé-BA, referente ao Lote 02, conforme Edital Tomada de Preço n.º 003/2023. VALOR TOTAL: R\$ 595.592,11 (quinhentos e noventa e cinco mil, quinhentos e noventa e dois reais e onze centavos). ASSINATURA: 19 de fevereiro de 2024. VIGÊNCIA: 19 de outubro de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO  
CONTRATO Nº 174/2024

A Prefeitura Municipal de Caculé, no uso de suas atribuições, torna pública a contratação: MODALIDADE LICITATÓRIA: Tomada de preço 03/2023. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ, CNPJ nº 13.676.788/0001-00. CONTRATADO: VSG ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 5.084.642/0001-54. OBJETO: Execução de obras e serviços de engenharia, objetivando a construção de cobertura de 01 (uma) Quadra Poliesportiva e serviços afins, no município de Caculé-BA, referente ao Lote 01, conforme Edital Tomada de Preço n.º 003/2023. VALOR TOTAL: R\$ 950.455,80 (novecentos e cinquenta mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e oitenta centavos). ASSINATURA: 19 de fevereiro de 2024. VIGÊNCIA: 19 de outubro de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO SRP  
CONTRATO Nº 175/2024

A Prefeitura Municipal de Caculé, no uso de suas atribuições, torna pública a contratação: MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial nº 019/2023. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ, CNPJ nº 13.676.788/0001-00. CONTRATADO: ARIVALDO GONÇALVES SANTANA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 14.878.572/0001-82. OBJETO: aquisição de produtos de padaria, em atendimento às necessidades das diversas Secretarias Municipais, deste município, conforme descrições da Ata de Registro de Preços nº 031/2024 do Edital Pregão Presencial nº 019/2023. VALOR TOTAL: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais). ASSINATURA: 19 de fevereiro de 2024. VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO SRP  
CONTRATO Nº 177/2024

A Prefeitura Municipal de Caculé, no uso de suas atribuições, torna pública a contratação: MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico nº 016/2023. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ, CNPJ nº 13.676.788/0001-00. CONTRATADO: .3D PROJETOS E ASSESSORIA EM INFORMÁTICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 07.766.048./0002-35. OBJETO: aquisição de tablets, a serem inseridos como ferramenta de trabalho dos Agentes Comunitários de Saúde, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, deste município, de acordo com as especificações constantes no Anexo I do Pregão Eletrônico nº 016/2023 - SRP e Ata de Registro de Preços nº 013/2024. VALOR TOTAL: R\$ 57.415,80 (cinquenta e sete mil, quatrocentos e quinze reais e oitenta centavos). ASSINATURA: 22 de fevereiro de 2024. VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00**EXTRATO DE CONTRATO SRP  
CONTRATO Nº 178/2024

A Prefeitura Municipal de Caculé, no uso de suas atribuições, torna pública a contratação: MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial nº 007/2023. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ, CNPJ nº 13.676.788/0001-00. CONTRATADO: PATRICIA DA SILVA RODRIGUES, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 23.840.148/0001-30. OBJETO: aquisição de materiais esportivos, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, deste município, conforme descrições da Ata de Registro de Preços nº 024/2023 do Edital Pregão Presencial nº 007/2023. VALOR TOTAL: R\$ 57.000,00 (CINQUENTA E SETE MIL REAIS). ASSINATURA: 22 de fevereiro de 2024. VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO SRP  
CONTRATO Nº 182/2024

A Prefeitura Municipal de Caculé, no uso de suas atribuições, torna pública a contratação: MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico nº 022/2023. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ, CNPJ nº 13.676.788/0001-00. CONTRATADO: RENATA CRISTINA CARDOSO FARIAS, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 24.676.334/0001-48. OBJETO: Aquisição de peças, componentes, acessórios e afins, que serão utilizados na manutenção e conservação da frota do Município de Caculé – Bahia, de acordo com as especificações constantes no Anexo I do Pregão Eletrônico nº 022/2023 - SRP e Ata de Registro de Preços nº 033/2024. VALOR TOTAL: R\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS). ASSINATURA: 29 de fevereiro de 2024. VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO SRP  
CONTRATO Nº 183/2024

A Prefeitura Municipal de Caculé, no uso de suas atribuições, torna pública a contratação: MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico nº 022/2023. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ, CNPJ nº 13.676.788/0001-00. CONTRATADO: TRIMAG TRATORES PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 06.061.215/0001-07. OBJETO: Aquisição de peças, componentes, acessórios e afins, que serão utilizados na manutenção e conservação da frota do Município de Caculé – Bahia, de acordo com as especificações constantes no Anexo I do Pregão Eletrônico nº 022/2023 - SRP e Ata de Registro de Preços nº 034/2024. VALOR TOTAL: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). ASSINATURA: 29 de fevereiro de 2024. VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO SRP  
CONTRATO Nº 184/2024

A Prefeitura Municipal de Caculé, no uso de suas atribuições, torna pública a contratação: MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico nº 022/2023. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ, CNPJ nº 13.676.788/0001-00. CONTRATADO: RICARDO MOREIRA DIAS, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 19708.108.0001-61. OBJETO: aquisição de peças, componentes, acessórios e afins, que serão utilizados na manutenção e conservação da frota do Município de Caculé – Bahia, de acordo com as especificações constantes no Anexo I do Pregão Eletrônico nº 022/2023 - SRP e Ata de Registro de Preços nº 037/2024. VALOR TOTAL: R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais). ASSINATURA: 29 de fevereiro de 2024. VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO SRP  
CONTRATO Nº 185/2024

A Prefeitura Municipal de Caculé, no uso de suas atribuições, torna pública a contratação: MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico nº 022/2023. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ, CNPJ nº 13.676.788/0001-00. CONTRATADO: BR TRATORES PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 41.969.346/0001-80. OBJETO: Aquisição de peças, componentes, acessórios e afins, que serão utilizados na manutenção e conservação da frota do Município de Caculé – Bahia, de acordo com as especificações constantes no Anexo I do Pregão Eletrônico nº 022/2023 - SRP e Ata de Registro de Preços nº 032/2024. VALOR TOTAL: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais). ASSINATURA: 29 de fevereiro de 2024. VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00****EXTRATO DE CONTRATO SRP  
CONTRATO Nº 186/2024**

A Prefeitura Municipal de Caculé, no uso de suas atribuições, torna pública a contratação: MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico nº 022/2023. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ, CNPJ nº 13.676.788/0001-00. CONTRATADO: LINHA PESADA DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 48.271.574.0001-20 OBJETO: aquisição de peças, componentes, acessórios e afins, que serão utilizados na manutenção e conservação da frota do Município de Caculé – Bahia, de acordo com as especificações constantes no Anexo I do Pregão Eletrônico nº 022/2023 - SRP e Ata de Registro de Preços nº 036/2024. VALOR TOTAL: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). ASSINATURA: 29 de fevereiro de 2024. VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024.

**EXTRATO DE CONTRATO SRP  
CONTRATO Nº 187/2024**

A Prefeitura Municipal de Caculé, no uso de suas atribuições, torna pública a contratação: MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial nº 007/2023. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ, CNPJ nº 13.676.788/0001-00. CONTRATADO: BOMFIM LEMOS COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 46.379.308/0001-90 OBJETO: Aquisição de materiais esportivos, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, deste município, conforme descrições da Ata de Registro de Preços nº 023/2023 do Edital Pregão Presencial nº 007/2023. VALOR TOTAL: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). ASSINATURA: 29 de fevereiro de 2024. VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00****EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 002/2024 – PMC/APMI**

**CONCEDENTE:** Município de Caculé, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 13.676.788/0001-00, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 026, na cidade de Caculé, estado da Bahia, representado pelo seu excelentíssimo senhor prefeito, Pedro Dias da Silva, portador do RG nº 00.641.754-05 e do CPF nº 165.457.885-15, domiciliado à Praça JJ Seabra, nº 33 centro, Caculé/BA, CEP: 46.300-000

**CONVENENTE:** Associação de Proteção à Maternidade e a Infância de Caculé - APMI, com sede a Rua Crescêncio Silveira 293, Bairro Zeferino Carinhonha, Caculé/BA, neste ato representado pela sua presidente, Srª. Keilly Rafaela Bonfim Almeida, portadora do CPF 01967307598 e RG 1267276940, domiciliada à travessa Teodorico Novais nº 240, Bairro São Cristovão, Caculé - Bahia -BA

**DO OBJETO:** Este Termo Aditivo tem por objeto o repasse de vantagem pecuniária a título de adicional intitulada “complementação do piso nacional de enfermagem - CPNE”, para fins exclusivos de complementação do salário base dos profissionais de enfermagem, a fim de equipara-los ao Piso Nacional da Categoria, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 469 de 23 de setembro de 2023.

**DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS:** Para a execução do objeto deste Termo Aditivo, dá-se o valor total de R\$ 56.337,86 (cinquenta e seis mil, trezentos e trinta e sete reais e oitenta e seis centavos), referente à complementação do piso salarial dos profissionais de enfermagem no mês de janeiro de 2024.

**DA VIGÊNCIA:** O presente Termo Aditivo terá início na data de sua assinatura e vigência até 31/12/2024.

DATA: Caculé, 01 de fevereiro de 2024.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00****EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 002/2024 – PMC/APMI**

**CONCEDENTE:** Município de Caculé, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 13.676.788/0001-00, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 026, na cidade de Caculé, estado da Bahia, representado pelo seu excelentíssimo senhor prefeito, Pedro Dias da Silva, portador do RG nº 00.641.754-05 e do CPF nº 165.457.885-15, domiciliado à Praça JJ Seabra, nº 33 centro, Caculé/BA, CEP: 46.300-000

**CONVENENTE:** Associação de Proteção à Maternidade e a Infância de Caculé - APMI, com sede a Rua Crescêncio Silveira 293, Bairro Zeferino Carinhonha, Caculé/BA, neste ato representado pela sua presidente, Srª. Keilly Rafaela Bonfim Almeida, portadora do CPF 01967307598 e RG 1267276940, domiciliada à travessa Teodorico Novais nº 240, Bairro São Cristovão, Caculé - Bahia –BA

**DO OBJETO:** Este Termo Aditivo tem por objeto o repasse de vantagem pecuniária a título de adicional intitulada “complementação do piso nacional de enfermagem - CPNE”, para fins exclusivos de complementação do salário base dos profissionais de enfermagem, a fim de equipara-los ao Piso Nacional da Categoria, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 469 de 23 de setembro de 2023.

**DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS:** Para a execução do objeto deste Termo Aditivo, dá-se o valor total de R\$ 56.100,05 (cinquenta e seis mil, cem reais e cinco centavos), referente à complementação do piso salarial dos profissionais de enfermagem no mês de fevereiro de 2024.

**DA VIGÊNCIA:** O presente Termo Aditivo terá início na data de sua assinatura e vigência até 31/12/2024.

DATA: Caculé, 01 de março de 2024.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00**

Caculé – Ba, em 06 de março de 2024.

**VALORES DE REFERÊNCIA  
CREDENCIAMENTO Nº 004/2023**

O Município de Caculé, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o procedimento auxiliar de Chamamento Público nº 004/2023 para fins de Credenciamento para contratação de Pessoas Jurídicas (postos de abastecimento) para fornecimento de combustíveis, no âmbito do município de Caculé e nas rotas de viagem, em atendimento às demandas das diversas Secretarias Municipais, conforme as especificações e condições constantes neste Edital, contemplando os critérios técnicos específicos, os pré-requisitos e os valores referenciais dinâmicos para a realização do fornecimento;

Torna público os valores de abastecimento a serem praticados pelos credenciados no período de 06/03/2024 a 12/03/2024:

<b>JOAQUIM RODRIGUES TEIXEIRA POSTO DE COMBUSTIVEIS COPACABANA LTDA POSTO DE GASOLINA W3 LTDA REFERÊNCIA: GUANAMBI - BA</b>		
<b>TIPO DE COMBUSTÍVEL</b>	<b>VALOR UNITÁRIO ANP</b>	<b>VALOR UNITÁRIO ABASTECIMENTO</b>
GASOLINA COMUM	R\$ 6,08	R\$ 6,02
DIESEL S-10	R\$ 6,19	R\$ 6,13
DIESEL S-500	R\$ 6,07	R\$ 6,01
<b>POSTO CONQUISTA LTDA REFERÊNCIA: VITÓRIA DA CONQUISTA - BA</b>		
<b>TIPO DE COMBUSTÍVEL</b>	<b>VALOR UNITÁRIO ANP</b>	<b>VALOR UNITÁRIO ABASTECIMENTO</b>
GASOLINA COMUM	R\$ 5,99	R\$ 5,93
DIESEL S-10	R\$ 5,92	R\$ 5,86
DIESEL S-500	R\$ 5,73	R\$ 5,67

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00**

<b>J N COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA REFERÊNCIA: FEIRA DE SANTANA - BA</b>		
<b>TIPO DE COMBUSTÍVEL</b>	<b>VALOR UNITÁRIO ANP</b>	<b>VALOR UNITÁRIO ABASTECIMENTO</b>
GASOLINA COMUM	R\$ 5,40	R\$ 5,35
DIESEL S-10	R\$ 5,72	R\$ 5,66
DIESEL S-500	R\$ 5,73	R\$ 5,67
<b>REPROPEL REVENDA DE PRODUTOS DE PETROLEO LTDA REFERÊNCIA: SIMÕES FILHO - BA</b>		
<b>TIPO DE COMBUSTÍVEL</b>	<b>VALOR UNITÁRIO ANP</b>	<b>VALOR UNITÁRIO ABASTECIMENTO</b>
GASOLINA COMUM	R\$ 5,78	R\$ 5,72
DIESEL S-10	R\$ 6,05	R\$ 5,99
DIESEL S-500	R\$ 5,79	R\$ 5,73

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80****ADITAMENTO Nº 001-A/2024**

**10º Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo ao Contrato de prestação de serviços que, entre si, celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa SERVIÇO DE IMAGEM E DIAGNOSTICO LTDA – ME.**

**CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA(BA)**, estabelecida à Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, n.º53-A, Centro de Condeúba – BA, inscrita no CNPJ sob n.º13.694.138/0001-80, neste ato representada pela Vice-Prefeita no exercício do cargo de Prefeita Municipal a **SRA. MARA RÚBIA RAMOS DE QUEIROZ**, brasileira, maior, agente político, Identidade nº 0680544836, inscrita no CPF sob o nº 718.137.055-34, encontrada a Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53-A, Bairro Centro, na cidade de Condeúba, Estado da Bahia, e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONDEÚBA**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça da Bandeira, s/n, centro, Condeúba/Ba, inscrito no CNPJ sob o nº CNPJ: 11.740.512/0001-00, neste ato representada pelo Secretário o **SR. VAGNEY FRANKLIN SILVEIRA PEREIRA**, CPF nº 010.657.495-70, RG nº 08.790.283-43 SSP-BA, encontrada a Rua São Luiz, nº 142, Bairro São Vicente de Paula, na cidade de Condeúba – BA.

**CONTRATADO – SERVIÇO DE IMAGEM E DIAGNOSTICO LTDA – ME**, CNPJ nº 32.081.672/0001-65, empresa sediada no CAMINHO 16 - QD A" - FAZ. GRANDE I, 2, SETOR A CAM 16, CAJAZEIRAS, CEP 41.339-096, Salvador, Estado da Bahia, representada neste ato pela **SRA. LIVIA REIJANE SANTOS DA SILVA**, brasileira, maior, capaz, Identidade nº 749692189 SSP/BA e CPF nº 800.662.245-00, encontrada no CAMINHO 16 - QD A" - FAZ. GRANDE I, 2, SETOR A CAM 16, CAJAZEIRAS, CEP 41.339-096, Salvador, Estado da Bahia.

**Cláusula Primeira – Do Fundamento Legal**

1.1 - Este aditamento, se dá com fundamento na Lei de Licitações, no Contrato nº 004/2022 firmado em 03 de janeiro de 2021, Clausula Décima Sétima, decorrente do Pregão Eletrônico nº 007/2021, processo administrativo correspondente e na justificativa anexa, que fica fazendo parte integrante e complementar deste termo, como se transcrita fosse em sua íntegra.

**Cláusula Segunda – Do Objeto**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80**

2.1 - Prorrogar o prazo de vigência do Contrato de prestação de serviços de Exames radiológicos, fornecimento de sistema para cadastro de pacientes, fornecimento de equipamento de radiologia digital em regime de comodato, dentre outros, para atendimento exclusivo da pactuação entre os municípios de Condeúba, Cordeiros e Piripá, pelo período de 78 (setenta e oito) dias, tendo início em 22/02/2024 e término em 10/05/2024.

**Cláusula Terceira – Das Disposições Finais**

3.1 - Ratificam-se, em todos os termos e condições, as demais cláusulas constantes do contrato inicial, naquilo que não conflitarem com este termo ficando, este, fazendo parte integrante e complementar daquele a fim de que, juntos, produzam um só efeito.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes, juntamente com as testemunhas abaixo indicadas, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que seus efeitos jurídicos e legais efeitos.

Condeúba – BA, 21 de fevereiro de 2024.

\_\_\_\_\_  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

\_\_\_\_\_  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
SERVICO DE IMAGEM E DIAGNOSTICO LTDA – ME  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
RG \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
RG \_\_\_\_\_

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80****RESUMO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

A Prefeita Municipal de Condeúba, em Exercício, torna público Aditamento nº 001-A/2024 oriundo do 10º Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo ao Contrato nº 004/2022, firmado em 03/01/2022, com fulcro no art. 57 da Lei nº. 8.666/93. Contratante: Prefeitura Municipal de Condeúba e Fundo Municipal de Saúde. Contratado: SERVIÇO DE IMAGEM E DIAGNOSTICO LTDA – ME, CNPJ nº 32.081.672/0001-65. Objeto: prorrogação de vigência do contrato de prestação de serviços de Exames radiológicos, fornecimento de sistema para cadastro de pacientes, fornecimento de equipamento de radiologia digital em regime de comodato, dentre outros, para atendimento exclusivo da pactuação entre os municípios de Condeúba, Cordeiros e Piripá. Vigência: 78 dias, de 22/02/2024 a 10/05/2024. Assinatura: 21/02/2024. MARA RÚBIA RAMOS DE QUEIROZ, PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA, VAGNEY FRANKLIN SILVEIRA PEREIRA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONTRATANTE; LIVIA REIJANE SANTOS DA SILVA, SERVIÇO DE IMAGEM E DIAGNOSTICO LTDA – ME, CONTRATADA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80****TERMO DE ADESÃO DE CREDENCIAMENTO SOB Nº. 008/2024**

Processo Administrativo nº 053/2021  
Inex nº 008-73/2021  
Chamada Pública nº 002/2021

**TERMO DE ADESÃO DE CREDENCIAMENTO DE  
PESSOAS JURÍDICAS/FÍSICAS PARA  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE  
SAÚDE VISANDO O ATENDIMENTO AOS  
USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS.**

O **MUNICÍPIO DE CONDEÚBA/BA**, com sede à Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53-A, Bairro Centro, na cidade de Condeúba, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ sob nº 13.694.138/0001-80, neste ato representada pela Vice-Prefeita no exercício do cargo de Prefeita Municipal a **SRA. MARA RÚBIA RAMOS DE QUEIROZ**, brasileira, maior, agente político, Identidade nº 0680544836, inscrita no CPF sob o nº 718.137.055-34, encontrada a Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53-A, Bairro Centro, na cidade de Condeúba, Estado da Bahia, e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONDEÚBA**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça da Bandeira, s/n, centro, Condeúba/BA, inscrito no CNPJ sob o nº : 11.740.512/0001-00, neste ato representada pelo Secretário o **SR. VAGNEY FRANKLIN SILVEIRA PEREIRA**, CPF nº 010.657.495-70, RG nº 08.790.283-43, encontrada a Rua São Luís, nº 184, Bairro São Vicente de Paula, na cidade de Condeúba – BA, aqui denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **SERVIÇO DE IMAGEM E DIAGNOSTICO LTDA**, CNPJ nº 32.081.672/0001-65, com sede no Caminho 16 QD A Faz. Grande !, Bairro Cajazeiras, na cidade de Salvador, Estado da Bahia, representada neste ato pela **SRA. LIVIA REIJANE SANTOS DA SILVA**, brasileira, maior, empresária, inscrita no CPF nº 800.662.245-00, RG 7496922189 SSP BA, encontrada a Caminho 16 QD A Faz. Grande !, Bairro Cajazeiras, na cidade de Salvador, Estado da Bahia, denominado **CONTRATADO** tendo em vista o que dispõem a Constituição Federal, em especial os seus artigos 196 e seguinte legislação: Lei nº. 8.666/93 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie e suas alterações, Lei nº. 8.080/90 e demais legislações aplicáveis, que autorizam a realização de Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de Saúde para prestação de serviços, de acordo com a necessidade e demanda gerada, EM FORMA DE ROTATIVIDADE DE CREDENCIADOS, nos valores, termos e condições estabelecidos na CHAMADA PÚBLICA Nº. 002/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80**

Obs.: Para o sistema de ROTATIVIDADE deste credenciamento, teremos a divisão em igualdade de serviços prestados por cada CREDENCIADO, sendo a primeira a receber as autorizações de fornecimento/serviço aquela classificada nos termos do Edital da Chamada Pública nº 002/2021, e assim sucessivamente em um ciclo de equivalência planejado por pessoal designado pela contratante, distribuída por padrões estritamente impessoais e aleatórios, observando-se sempre o critério de rotatividade, observando-se as condições técnicas dos credenciados e do serviço, bem como a localidade ou região onde os serviços serão prestados.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O Presente tem por objeto contratação de pessoa física/jurídica para a prestação de serviços como **Médico Radiologista RT (20 horas semanais)** para atendimento aos usuários do Sistema da Rede Pública Municipal de Saúde, interessadas em prestar serviços de saúde nas especialidades médicas descritas, no desenvolvimento e apoio das atividades da gestão plena em saúde do Município de Condeúba/Bahia, conforme estabelece o EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº. 002/2021, nas codificações e valores estabelecidos em referido edital.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL**

2.1. O valor global estimado dos Serviços objetos deste Termo é de **R\$ 16.704,00 (dezesesseis mil, setecentos e quatro reais)**.

2.2. Os procedimentos serão remunerados com base nos valores estabelecidos pela tabela da Secretaria Municipal de Saúde e Edital de Chamada Pública nº 002/2021.

2.3. No valor estão incluídos os custos diretos para perfeita execução do serviço.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

3.1. As despesas dos serviços realizados decorrentes deste termo correrão à conta dos recursos financeiros provenientes das seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 030701 - SECRETARIA DE SAÚDE;

ATIVIDADE: 2.067 - GESTAO DAS ACOES DE ATENCAO BASICA; 2.069 - MANUTENCAO DO BLOCO MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE; 33903600000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA;

ELEMENTO DE DESPESA: 33903600000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA; 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DA RESPONSABILIDADE DA CREDENCIADA**

2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80**

- 4.1. Atuar nos locais e horários especificados, obedecendo a escala de serviço predeterminada;
- 4.2. Comparecer ao seu local de trabalho conforme escala de serviço predeterminado e dele não se ausentar até a chegada do seu substituto, atuando ética e dignamente;
- 4.3. Cumprir com pontualidade seus horários de chegada e saída determinados;
- 4.4. Tratar com respeito os outros médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem, motoristas, dentre outros profissionais do setor; assim como também os usuários do Sistema Único de Saúde - SUS
- 4.5. Utilizar com zelo e cuidado as acomodações, aparelhos e instrumentos colocados à disposição para o exercício de sua profissão, ajudando na preservação do patrimônio e servindo como exemplo aos demais funcionários;
- 4.6. Respeitar as rotinas estabelecidas;
- 4.7. Ser fiel aos interesses do serviço público, evitando denegri-los, dilapidá-los ou conspirar contra os mesmos;
- 4.8. Respeitar as deliberações da direção técnica.
- 4.9. Os serviços contratados serão prestados através dos profissionais do estabelecimento credenciado que tiverem sua documentação apresentada no momento do credenciamento;
- 4.10. O credenciado não poderá cobrar do paciente (municípe) ou de seu responsável qualquer complementação de valores dos serviços prestados;
- 4.11. É de responsabilidade exclusiva e integral do credenciado a utilização de pessoal para a execução do objeto contratado, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Fundo Municipal de Saúde;

**CLÁUSULA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

- 5.1. Efetuar pagamento dos serviços regularmente prestado conforme determinado no presente instrumento.
- 5.2. Fiscalizar a correta prestação dos serviços.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80**

**5.3.** Rescindir o contrato nos casos de descumprimento das obrigações contratuais firmadas, impropriedade dos serviços prestados, observado o contraditório e ampla defesa do credenciado.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO**

**6.1.** O prazo de vigência do presente termo de adesão será a partir de **13 de março de 2024** até **13 de março de 2025**, podendo ser prorrogado de acordo com as especificações do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

**6.2.** A CREDENCIADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo do objeto CREDENCIADO, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do CREDENCIAMENTO.

**6.3.** A Secretaria Municipal de Saúde poderá recusar todo e qualquer serviço realizado em desacordo com a Autorização, no que se refere à execução do mesmo, obrigando-se a CREDENCIADA a executá-lo de modo pertinente sem quaisquer ônus adicionais.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO**

**7.1.** A execução dos serviços será procedida de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação através de servidores em exercício na Administração Pública Municipal de Condeúba - BA/Fundo Municipal de Saúde (servidores designados), podendo ser auxiliado, cabendo a ele, no acompanhamento e na fiscalização do objeto, registrar as ocorrências relacionadas à sua execução, comunicando à CREDENCIADA as providências e exigências necessárias à sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior, sem qualquer ônus para o Município.

**7.2.** Os servidores designados pela Administração Pública Municipal para fiscalização não terão poder de mando, de gerência ou de controle sobre os empregados designados pela CREDENCIADA para a execução dos serviços, mas farão o acompanhamento do TERMO DE ADESÃO e das normas constantes neste EDITAL, zelando pelo fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes do instrumento.

**7.3.** Os funcionários designados para a PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS ficarão subordinados à CREDENCIADA, devendo cumprir suas ordens, dar-lhes satisfação dos serviços prestados, serem por ela fiscalizados, controlados e substituídos imediatamente quando for necessário.

**7.4.** A fiscalização que será exercida no interesse da Administração Municipal, não exclui nem reduz a responsabilidade da CREDENCIADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades; e no caso da ocorrência destas irregularidades, não implicará corresponsabilidade do Poder Público, de seus agentes ou prepostos.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80**

**7.4.1.** Serão recebidas denúncias por parte dos usuários de qualquer irregularidade na prestação dos serviços e/ou no faturamento, cabendo a sua apuração e providências cabíveis aos servidores designados para fiscalização;

**7.5.** As providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser comunicadas em tempo hábil à Administração MUNICIPAL, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do objeto.

**7.6.** A CREDENCIADA deverá manter ou disponibilizar preposto, aceito pela Administração, com conhecimento técnico do objeto, para representá-la, bem como manter contato com a fiscalização do MUNICÍPIO, solicitando as providências que se fizerem necessárias ao bom cumprimento de suas obrigações, recebendo as reclamações do fiscal do TERMO DE ADESÃO e, por consequência, tomando todas as medidas cabíveis para solução das falhas detectadas, conforme Art. 68 da Lei 8.666/93 atualizada.

**7.7.** Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, no recebimento, verificando a perfeita execução dos serviços conforme especificado no TERMO DE ADESÃO e no presente EDITAL e seus anexos, AF/OS, Nota de Empenho, sendo reprovado todo serviço em desacordo com tais especificações.

**CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO**

**8.1.** O pagamento se fará através de crédito bancário, na conta corrente de titularidade do credenciado.

**8.2.** O pagamento será efetuado durante o mês subsequente ao da realização dos serviços, sem que haja incidência de juros ou correção monetária, e em conformidade com o valor da Tabela constante no Anexo I;

**8.3.** O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de documento fiscal idôneo (Nota Fiscal, Certidão Federal, Estadual, Municipal, CNDT e FGTS). O documento fiscal/ nota fiscal deverá ser entregue no Fundo Municipal de Saúde de Condeúba, devendo conter anexas as Autorizações encaminhadas pela autoridade competente para a realização do respectivo serviço, bem como relatório de acordo com padrão estabelecido;

**8.4.** O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica constante da nota fiscal/fatura deverá ser aquele fornecido na fase do credenciamento;

**CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

**9.1.** O descumprimento, total ou parcial, das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência, sujeitando a CREDENCIADA às sanções enumeradas no artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 e alterações e às multas previstas neste instrumento:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80**

**9.1.1.** Advertência.

**9.1.2.** Multas:

**9.1.2.1.** Multa no valor de 5,0% (cinco por cento) do valor devido, pelas seguintes infrações:

**9.1.2.1.1.** Atraso em até 30 (trinta) minutos para chegada ao local determinado;

**9.1.2.1.2.** No caso do CREDENCIADO se conduzir dolosamente durante a execução do contrato de credenciamento;

**9.1.3.** Multa no valor de 10,0% (dez por cento) do valor devido e rescisão contratual, pelas seguintes infrações:

**9.1.3.1.** Atraso superior a 30 (trinta) minutos para chegada ao local determinado;

**9.1.3.2.** Exigência de pagamento de valores referentes a consultas diretamente dos pacientes;

**9.1.3.3.** Infração ao Código de Ética Médica.

**9.2.** Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal conforme disposto no inciso III artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

**9.3.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja declarada a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**9.4.** As penalidades de advertência e multas previstas nos itens 9.1.2 e 9.1.3 serão aplicadas de ofício ou a vista de proposta do responsável pela inobservância do ajustado.

**9.5.** A aplicação da penalidade de suspensão temporária e declaração de inidoneidade é de competência da Secretaria de Saúde, facultada a defesa do CREDENCIADO no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis da abertura da vista.

**9.6.** Além das hipóteses anteriores poderá o CREDENCIANTE rescindir o contrato de credenciamento, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, por deixar o contrato de atender às condições mínimas necessárias para prestação dos serviços, como nos casos de doença.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80**

**10.1.** Qualquer alteração na sistemática de prestação dos serviços ajustados neste TERMO dependerá de prévia concordância entre as partes, por escrito.

**10.1.1.** Toda providência tomada tanto pela CREDENCIANTE quanto pela CREDENCIADA, visando racionalização ou aperfeiçoamento na gestão dos serviços, será objeto de renegociação das Cláusulas deste Termo.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

**11.1.** A CREDENCIANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo no Diário Oficial dos Municípios.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E INADIMPLEMENTO DOS SERVIÇOS**

**12.1.** Pela inexecução total ou parcial do presente Termo, o CONTRATANTE poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas no art. 87 da Lei nº. 8666/93.

**12.1.1.** Pra apuração de eventuais casos de inadimplemento dos serviços, o CONTRATANTE manterá disponível aos usuários serviço de denúncia na unidade de saúde do Município.

**12.1.2.** É vedada a cobrança de sobretaxas pelo CONTRATADO, sendo motivo de descredenciamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO**

**13.1.** Constituem motivos para a rescisão do presente Termo o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referente a Licitação e Contratos Administrativos.

**13.1.1.** Em caso de rescisão contratual, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo à população, será observado o prazo de 30 (trinta) dias para ocorrer a rescisão.

**13.1.2.** O CONTRATADO poderá recorrer seu descredenciamento a qualquer tempo, independentemente da causa, desde que comunicado a intenção no descredenciamento com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES**

**14.1.** Quaisquer alterações que se fizerem necessárias ao presente Termo será objeto de Tempo Aditivo, na forma da legislação referente à Licitação e Contratos Administrativos.

**14.1.1.** A qualquer tempo o Termo de Adesão de Credenciamento poderá ser alterado, visando adequar o serviço às condições de execução previstas pelo CONTRATANTE.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80**

**14.1.2.** O Termo de Credenciamento poderá ser suspenso ou cancelado, se ficar demonstrado que o CONTRATADO deixou de satisfazer as exigências estabelecidas para cadastramento, bem como se não atender as condições e os critérios mínimos estabelecidos pelo SUS, visando o atendimento satisfatório, oportunidade em que haverá imediata abertura para inscrição de novos credenciados.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

**15.1.** Fica eleito o Foro da Comarca que pertence o Município de Condeúba/BA, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente termo, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

**15.2.** Integram e completam o presente Termo, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as normas contidas na Lei nº. 8.666/93 e alterações subsequentes, Lei nº. 8080./90 e legislação pertinente, as condições expressas no Chamamento Público nº. 002/2021, juntamente com seus anexos.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito e declaram conhecer todas as cláusulas contratadas.

Condeúba/BA, 07 de março de 2024.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA**

Mara Rúbia Ramos de Queiroz

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONDEÚBA**

Vagney Franklin Silveira Pereira  
CONTRATANTE

**SERVIÇO DE IMAGEM E DIAGNOSTICO LTDA**

CNPJ Nº 32.081.672/0001-65  
Livia Reijane Santos da Silva  
CONTRATADO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80**

Testemunha: Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80****EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 008/2024**

**ESPÉCIE: CREDENCIAMENTO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2021**  
**INEX Nº 008-73/2021**  
**CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021**

**OBJETO:** Contratação de pessoa física/jurídica para a prestação de serviços como Médico Radiologista RT (20 horas semanais) para atendimento aos usuários do Sistema da Rede Pública Municipal de Saúde, interessadas em prestar serviços de saúde nas especialidades médicas descritas, no desenvolvimento e apoio das atividades da gestão plena em saúde do Município de Condeúba/Bahia, conforme estabelece o EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº. 002/2021, nas codificações e valores estabelecidos em referido edital.

**BASE LEGAL:** ART. 25, CAPUT DA LEI 8.666/93

**CRÉDITO DA DESPESA:** UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 030701 - SECRETARIA DE SAÚDE; ATIVIDADE: 2.067 - GESTAO DAS ACOES DE ATENCAO BASICA; 2.069 - MANUTENCAO DO BLOCO MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE; 33903600000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA; ELEMENTO DE DESPESA: 33903600000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA; 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**VALOR ESTIMADO:** R\$ 16.704,00 (dezesesseis mil, setecentos e quatro reais).

**ASSINATURA:** 07/03/2024

**VIGÊNCIA:** De 13/03/2024 a 13/03/2025

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEUBA – ESTADO DA BAHIA, CNPJ Nº 13.694.138/0001-80 – Assina pela Contratante: Mara Rúbia Ramos de Queiroz – Prefeita Municipal em Exercício; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONDEÚBA, CNPJ Nº 11.740.512/0001-00 - Assina pela Contratante: Vagney Franklin Silveira Pereira – Gestor do Fundo de Saúde.

**CONTRATADA:** SERVIÇO DE IMAGEM E DIAGNOSTICO LTDA, CNPJ Nº 32.081.672/0001-65 – Assina pela Contratada: LIVIA REIJANE SANTOS DA SILVA, CPF nº 800.662.245-00.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

## EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2024

O Município de Guajeru-Ba, por intermédio do **Fundo Municipal de Saúde** com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 24, centro, na cidade de Guajeru, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 10.725.277/0001-35, representada pela Secretária Municipal de Saúde (Gestora do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE), **Érica Leal Cangussu**, brasileira, maior, portadora da cédula de identidade nº 11.164.757-66, expedida pela SSP/BA e cadastrada no CPF sob o nº 033.459.115-58, residente e domiciliada na Rua Clemente Soares, Centro na cidade de Guajeru, Bahia, e em conformidade com a com fulcro no caput do art. 74, inciso IV da Lei n.º 14.133, de 2021, mediante a remuneração estabelecida no presente Edital, em conformidade com o disposto na Constituição Federal, em especial na Lei Orgânica do Município e nas Leis Federais nº 8.080/90 e 8.142/90, torna público que **receberá entre os dias 08/03/2024 a 31/12/2024**, nos horários entre 08:00 às 13:00h, na sede da Secretaria Municipal de Saúde de Guajeru-Ba, os envelopes dos profissionais e empresas interessadas em se **CRENCIAR PARA PRESTAR OS SERVIÇOS DE SAÚDE**, segundo as condições estabelecidas no presente Edital de **Credenciamento nº 001/2024**, com a finalidade de avaliar as documentações, cujo processo e julgamento serão realizados de acordo com os procedimentos da Lei de Regência das Licitações e suas alterações.

## 1 - DO OBJETO:

1.1 - O presente edital tem como objeto o *Credenciamento de Serviços de Saúde (Médicos, Consultas, exames e Procedimentos) em várias áreas de Saúde para atender as necessidades de Pacientes do Município*, conforme tabela abaixo:

TABELA 01: PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICO EM ANGIOLOGIA A SER REALIZADO EM CLÍNICA AUTORIZADA CONFORME DETERMINAÇÃO DA VISA E COM DISTÂNCIA MÁXIMA DE 100 KM DE GUAJERU DE FÁCIL ACESSO PARA DESLOCAMENTO DOS PACIENTES DO MUNICÍPIO				
ITEM	PROCEDIMENTOS / EXAMES	QUANT ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	DOPPLER COLORIDO VENOSO (POR MEMBRO)	12	R\$ 190,00	R\$ 2.280,00
2	DOPPLER COLORIDO VENOSO (DOIS MEMBROS)	12	R\$ 350,00	R\$ 4.200,00
3	DOPPLER COLORIDO ARTERIAL (POR MEMBRO)	5	R\$ 190,00	R\$ 950,00
4	DOPPLER COLORIDO ARTERIAL (DOIS MEMBROS)	5	R\$ 350,00	R\$ 1.750,00
5	DOPPLER DE CAROTIDAS E VERTEBRAIS	5	R\$ 190,00	R\$ 950,00
6	DOPPLER DA TIREÓIDE	5	R\$ 170,00	R\$ 850,00
7	DOPPLER DE BOLSA ESCROTAL	5	R\$ 170,00	R\$ 850,00
<b>TOTAL ESTIMADO</b>		<b>49</b>		<b>R\$ 11.830,00</b>
TABELA 02: PROCEDIMENTO ULTRASSONOGRÁFICOS A SER REALIZADO NO CENTRO DE SAÚDE DE GUAJERU				
ITEM	PROCEDIMENTOS / EXAMES	QUANT ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
8	ULTRASSONOGRAFIA SÍMPLES	600	R\$ 100,00	R\$ 60.000,00
9	ULTRASSONOGRAFIA MORFOLÓGICA	80	R\$ 170,00	R\$ 13.600,00
<b>TOTAL ESTIMADO</b>		<b>680</b>		<b>73.600,00</b>
TABELA 03: PROCEDIMENTOS / EXAMES CLÍNICOS A SER REALIZADO EM CLÍNICA AUTORIZADA CONFORME DETERMINAÇÃO DA VISA E COM DISTÂNCIA MÁXIMA DE 200 KM DE GUAJERU DE FÁCIL ACESSO PARA DESLOCAMENTO DOS PACIENTES DO MUNICÍPIO.				
ITEM	PROCEDIMENTOS / EXAMES	QUANT	VALOR	VALOR TOTAL
		ANUAL	UNITÁRIO (R\$)	
10	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA NUCLEAR DA BACIA	30	R\$ 490,00	R\$ 14.700,00
11	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA NUCLEAR DE QUADRIL	30	R\$ 590,00	R\$ 17.700,00
12	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA NUCLEAR DE JOELHO	30	R\$ 490,00	R\$ 14.700,00
13	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA NUCLEAR DE TORNOZELO	30	R\$ 590,00	R\$ 17.700,00
14	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA NUCLEAR DO CRANIO	30	R\$ 490,00	R\$ 14.700,00
15	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA NUCLEAR DE PESCOÇO	30	R\$ 590,00	R\$ 17.700,00
16	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA NUCLEAR DA PELVE – ABDOME INFERIOR	30	R\$ 690,00	R\$ 20.700,00

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

17	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA NUCLEAR DE ÓRBITA	30	R\$ 490,00	R\$ 14.700,00
18	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA NUCLEAR DE ATM	30	R\$ 590,00	R\$ 17.700,00
19	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA NUCLEAR DO OMBRO	30	R\$ 590,00	R\$ 17.700,00
20	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA NUCLEAR DO TORAX	30	R\$ 590,00	R\$ 17.700,00
21	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA NUCLEAR LOMBAR	30	R\$ 490,00	R\$ 14.700,00
22	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA NUCLEAR DE PUNHO	15	R\$ 490,00	R\$ 7.350,00
23	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA NUCLEAR DE REGIÃO CERVICAL	30	R\$ 590,00	R\$ 17.700,00
24	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA NUCLEAR DE SEIOS DA FACE	15	R\$ 590,00	R\$ 8.850,00
25	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA NUCLEAR DE ARTICULAÇÃO TEMPOROMANDIBULAR	15	R\$ 490,00	R\$ 7.350,00
26	CONTRASTE PARA RESSONÂNCIA	150	R\$ 100,00	R\$ 15.000,00
<b>TOTAL ESTIMADO</b>		<b>585</b>		<b>R\$ 256.650,00</b>
<b>TABELA 04: PROCEDIMENTOS/EXAMES CLÍNICOS A SER REALIZADOS EM CLÍNICA AUTORIZADA CONFORME DETERMINAÇÃO DA VISA E COM DISTÂNCIA MÁXIMA DE 100 KM DE GUAJERU DE FÁCIL ACESSO PARA DESLOCAMENTO DOS PACIENTES DO MUNICÍPIO.</b>				
<b>ÍTEM</b>	<b>PROCEDIMENTO</b>	<b>QUANT ANUAL</b>	<b>VALOR UNITÁRIO (R\$)</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
27	TOMOGRAFIA ABDOME TOTAL	5	R\$ 550,00	R\$ 2.750,00
28	TOMOGRAFIA ABDOME TOTAL COM CONTRASTE	5	R\$ 670,00	R\$ 3.350,00
29	TOMOGRAFIA ABDOME SUPERIOR	5	R\$ 300,00	R\$ 1.500,00
30	TOMOGRAFIA ABDOME SUPERIOR COM CONTRASTE	5	R\$ 420,00	R\$ 2.100,00
31	TOMOGRAFIA ABDOME INFERIOR	5	R\$ 300,00	R\$ 1.500,00
32	TOMOGRAFIA ABDOME INFERIOR COM CONTRASTE	5	R\$ 420,00	R\$ 2.100,00
33	TOMOGRAFIA APARELHO URINARIO	5	R\$ 500,00	R\$ 2.500,00
34	TOMOGRAFIA APARELHO URINARIO COM CONTRASTE	5	R\$ 670,00	R\$ 3.350,00
35	TOMOGRAFIA ARTICULACAO	5	R\$ 330,00	R\$ 1.650,00
36	TOMOGRAFIA ARTICULACAO COM CONTRASTE	5	R\$ 450,00	R\$ 2.250,00
37	TOMOGRAFIA BACIA	5	R\$ 330,00	R\$ 1.650,00
38	TOMOGRAFIA BACIA COM CONTRASTE	5	R\$ 450,00	R\$ 2.250,00
39	TOMOGRAFIA BRAÇO E ANTRBRAÇO	5	R\$ 330,00	R\$ 1.650,00
40	TOMOGRAFIA BRAÇO E ANTEBRAÇO COM CONTRASTE	5	R\$ 450,00	R\$ 2.250,00
41	TOMOGRAFIA CRANIO	10	R\$ 250,00	R\$ 2.500,00
42	TOMOGRAFIA CRANIO COM CONTRASTE	10	R\$ 380,00	R\$ 3.800,00
43	TOMOGRAFIA COLUNA CERVICAL	10	R\$ 270,00	R\$ 2.700,00
44	TOMOGRAFIA COLUNA CERVICAL COM CONTRASTE	5	R\$ 390,00	R\$ 1.950,00
45	TOMOGRAFIA COLUNA LOMBAR/LOMBOSSACRA	5	R\$ 270,00	R\$ 1.350,00
46	TOMOGRAFIA COLUNA LOMBAR/LOMBOSSACRA COM CONTRASTE	5	R\$ 390,00	R\$ 1.950,00
47	TOMOGRAFIA COLUNA TORACICA/DORSAL	5	R\$ 270,00	R\$ 1.350,00
48	TOMOGRAFIA COLUNA TORACICA/DORSAL COM CONTRASTE	5	R\$ 390,00	R\$ 1.950,00
49	TOMOGRAFIA COTOVELO	5	R\$ 310,00	R\$ 1.550,00
50	TOMOGRAFIA COTOVELO COM CONTRASTE	5	R\$ 440,00	R\$ 2.200,00
51	TOMOGRAFIA COCCIX	5	R\$ 330,00	R\$ 1.650,00
52	TOMOGRAFIA COCCIX COM CONTRASTE	5	R\$ 450,00	R\$ 2.250,00
53	TOMOGRAFIA FACE/SEIOS DA FACE	5	R\$ 270,00	R\$ 1.350,00
54	TOMOGRAFIA FACE/SEIOS DA FACE COM CONTRASTE	5	R\$ 390,00	R\$ 1.950,00
55	TOMOGRAFIA JOELHO	5	R\$ 330,00	R\$ 1.650,00
56	TOMOGRAFIA JOELHO COM MEDIÇÃO DE ÂNGULO	5	R\$ 380,00	R\$ 1.900,00
57	TOMOGRAFIA JOELHO COM CONTRASTE	5	R\$ 450,00	R\$ 2.250,00
58	TOMOGRAFIA ORBITAS	2	R\$ 270,00	R\$ 540,00
59	TOMOGRAFIA ORBITAS COM CONTRASTE	2	R\$ 390,00	R\$ 780,00
60	TOMOGRAFIA DE PERNA/FEMUR	5	R\$ 330,00	R\$ 1.650,00
61	TOMOGRAFIA DE PERNA/FEMUR COM CONTRASTE	5	R\$ 450,00	R\$ 2.250,00
62	TOMOGRAFIA DE PÉ	2	R\$ 330,00	R\$ 660,00
63	TOMOGRAFIA DE PÉ COM CONTRASTE	2	R\$ 450,00	R\$ 900,00
64	TOMOGRAFIA DE PESCOÇO COM CONTRASTE	2	R\$ 400,00	R\$ 800,00

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

65	TOMOGRAFIA DE PUNHO	2	R\$ 310,00	R\$ 620,00
66	TOMOGRAFIA DE PUNHO COM CONTRASTE	2	R\$ 440,00	R\$ 880,00
67	TOMOGRAFIA DE QUADRIL	5	R\$ 330,00	R\$ 1.650,00
68	TOMOGRAFIA DE QUADRIL COM CONTRASTE	5	R\$ 450,00	R\$ 2.250,00
69	TOMOGRAFIA DE TORAX	10	R\$ 270,00	R\$ 2.700,00
70	TOMOGRAFIA DE TORAX COM CONTRASTE	10	R\$ 390,00	R\$ 3.900,00
71	TOMOGRAFIA DE TORNOZELO	2	R\$ 330,00	R\$ 660,00
72	TOMOGRAFIA DE TORNOZELO COM CONTRASTE	2	R\$ 450,00	R\$ 900,00
<b>TOTAL ESTIMADO</b>		<b>228</b>		<b>R\$ 86.290,00</b>
<b>TABELA 05: PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICO EM GASTROENTEROLOGIA PROCEDIMENTOS / EXAMES CLÍNICOS A SER REALIZADO EM CLÍNICA AUTORIZADA CONFORME DETERMINAÇÃO DA VISA E COM DISTÂNCIA MÁXIMA DE 200 KM DE GUAJERU DE FÁCIL ACESSO PARA DESLOCAMENTO DOS PACIENTES DO MUNICÍPIO.</b>				
<b>ITEM</b>	<b>PROCEDIMENTOS / EXAMES</b>	<b>QUAN ANUAL</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
73	ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA – EDA	50	R\$ 250,00	R\$ 12.500,00
74	COLONOSCOPIA	30	R\$ 900,00	R\$ 27.000,00
<b>TOTAL ESTIMADO</b>		<b>80</b>		<b>R\$ 39.500,00</b>
<b>TABELA 06: CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS A SEREM REALIZADAS EM CLÍNICA AUTORIZADA CONFORME DETERMINAÇÃO DA VISA E COM DISTÂNCIA MÁXIMA DE 100 KM DE GUAJERU DE FÁCIL ACESSO PARA DESLOCAMENTO DOS PACIENTES DO MUNICÍPIO.</b>				
<b>ITEM</b>	<b>CONSULTAS</b>	<b>QUAN ANUAL</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
75	CONSULTA EM ANETESISTA	20	R\$ 280,00	R\$ 5.600,00
76	CONSULTA EM ANGIOLOGIA	30	R\$ 220,00	R\$ 6.600,00
77	CONSULTA EM DERMATOLOGIA	200	R\$ 220,00	R\$ 44.000,00
78	CONSULTA EM ENDOCRINOLOGIA	200	R\$ 220,00	R\$ 44.000,00
79	CONSULTA EM GASTROENTEROLOGIA	20	R\$ 220,00	R\$ 4.400,00
80	CONSULTA EM MASTOLOGIA	10	R\$ 220,00	R\$ 2.200,00
81	CONSULTA EM MEDICINA ALEGISTA	5	R\$ 220,00	R\$ 1.100,00
82	CONSULTA EM MEDICINA COLOPROCTOLOGISTA	10	R\$ 220,00	R\$ 2.200,00
83	CONSULTA EM MEDICINA DO TRABALHO	5	R\$ 220,00	R\$ 1.100,00
84	CONSULTA EM MEDICINA INFECTOLOGISTA	20	R\$ 220,00	R\$ 4.400,00
85	CONSULTA EM MEDICINA NEUROPEDIATRA	50	R\$ 220,00	R\$ 11.000,00
86	CONSULTA EM MEDICINA OTORRINOLARINGOLOGISTA	100	R\$ 220,00	R\$ 22.000,00
87	CONSULTA EM MEDICINA PNEUMOLOGISTA	20	R\$ 220,00	R\$ 4.400,00
88	CONSULTA EM MEDICINA PSIQUIATRA	50	R\$ 220,00	R\$ 11.000,00
89	CONSULTA EM NEFROLOGIA	30	R\$ 220,00	R\$ 6.600,00
90	CONSULTA EM NEUROCIRURGIA	10	R\$ 220,00	R\$ 2.200,00
91	CONSULTA EM NEUROLOGIA	50	R\$ 220,00	R\$ 11.000,00
92	CONSULTA EM OFTAMOLOGIA	20	R\$ 150,00	R\$ 3.000,00
93	CONSULTA EM PEDIATRIA	350	R\$ 120,00	R\$ 42.000,00
94	CONSULTA EM CARDIOLOGIA	10	R\$ 200,00	R\$ 2.000,00
95	CONSULTA EM GINECOLOGIA	350	R\$ 120,00	R\$ 42.000,00
96	CONSULTA EM REUMATOLOGIA	20	R\$ 220,00	R\$ 4.400,00
<b>TOTAL ESTIMADO</b>		<b>1580</b>		<b>R\$ 277.200,00</b>
<b>TABELA 07: PROCEDIMENTOS OFTALMOLÓGICOS ESPECIALIZADOS PROCEDIMENTOS / EXAMES CLÍNICOS A SER REALIZADO EM CLÍNICA AUTORIZADA CONFORME DETERMINAÇÃO DA VISA E COM DISTÂNCIA MÁXIMA DE 100 KM DE GUAJERU DE FÁCIL ACESSO PARA DESLOCAMENTO DOS PACIENTES DO MUNICÍPIO.</b>				
<b>ITEM</b>	<b>PROCEDIMENTOS / EXAMES</b>	<b>QUANT ANUAL</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
97	ACUIDADE VISUAL	20	R\$ 130,00	R\$ 2.600,00
98	BIOMETRIA ULTRASSÔNICA	20	R\$ 130,00	R\$ 2.600,00
99	C.D.P.O – CURVA TENSIONAL DIÁRIA	20	R\$ 130,00	R\$ 2.600,00
100	GONIOSCOPIA	20	R\$ 130,00	R\$ 2.600,00
101	MAPEAMENTO DE RETINA	20	R\$ 130,00	R\$ 2.600,00
102	MICROSSOPIA ESPECULAR	20	R\$ 130,00	R\$ 2.600,00

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

103	PAQUIMETRIA ULTRASSÔNICA	20	R\$ 130,00	R\$ 2.600,00
104	TOPOGRAFIA – CERATOSCOPIA OCULAR	20	R\$ 130,00	R\$ 2.600,00
105	CONSULTA ESPECIALIZADA – RETINOLOGO	10	R\$ 130,00	R\$ 1.300,00
<b>TOTAL ESTIMADO</b>			<b>170</b>	<b>R\$ 22.100,00</b>
<b>TABELA 08: PROCEDIMENTOS / EXAMES CLÍNICOS A SER REALIZADO EM CLÍNICA AUTORIZADA CONFORME DETERMINAÇÃO DA VISA E COM DISTÂNCIA MÁXIMA DE 100 KM DE GUAJERU DE FÁCIL ACESSO PARA DESLOCAMENTO DOS PACIENTES DO MUNICÍPIO.</b>				
<b>PROCEDIMENTOS / EXAMES CLÍNICOS</b>				
<b>ITEM</b>	<b>PROCEDIMENTOS / EXAMES</b>	<b>QUANT ANUAL</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
106	ESPIROMETRIA	20	R\$ 160,00	R\$ 3.200,00
<b>TOTAL ESTIMADO</b>			<b>20</b>	<b>R\$ 3.200,00</b>
<b>TABELA 09: PROCEDIMENTOS / EXAMES CLÍNICOS A SER REALIZADO EM CLÍNICA AUTORIZADA CONFORME DETERMINAÇÃO DA VISA E COM DISTÂNCIA MÁXIMA DE 100 KM DE GUAJERU DE FÁCIL ACESSO PARA DESLOCAMENTO DOS PACIENTES DO MUNICÍPIO.</b>				
<b>ITEM</b>	<b>PROCEDIMENTOS / EXAMES</b>	<b>QUANT ANUAL</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
107	PUNÇÃO ASPIRATIVA DE MAMA POR AGULHA FINA	5	R\$ 290,00	R\$ 1.450,00
<b>TOTAL ESTIMADO</b>			<b>5</b>	<b>R\$ 1.450,00</b>
<b>TABELA 10: PROCEDIMENTOS / EXAMES CLÍNICOS A SER REALIZADO EM CLÍNICA AUTORIZADA CONFORME DETERMINAÇÃO DA VISA E COM DISTÂNCIA MÁXIMA DE 100 KM DE GUAJERU DE FÁCIL ACESSO PARA DESLOCAMENTO DOS PACIENTES DO MUNICÍPIO.</b>				
<b>PROCEDIMENTOS / EXAMES CLÍNICOS</b>				
<b>ITEM</b>	<b>ITEM</b>	<b>QUANT ANUAL</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
108	PUNÇÃO ASPIRATIVA DE TIREÓIDE	5	R\$ 290,00	R\$ 1.450,00
<b>TOTAL ESTIMADO</b>			<b>5</b>	<b>R\$ 1.450,00</b>
<b>TABELA 11: PROCEDIMENTOS / EXAMES CLÍNICOS A SER REALIZADO EM CLÍNICA AUTORIZADA CONFORME DETERMINAÇÃO DA VISA E COM DISTÂNCIA MÁXIMA DE 60 KM DE GUAJERU DE FÁCIL ACESSO PARA DESLOCAMENTO DOS PACIENTES DO MUNICÍPIO.</b>				
<b>PROCEDIMENTOS / EXAMES CLÍNICOS</b>				
<b>ITEM</b>	<b>PROCEDIMENTOS / EXAMES</b>	<b>QUANT ANUAL</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
109	RX MASTOIDE OU OUVIDO	10	R\$ 80,00	R\$ 800,00
110	RX PESCOÇO	10	R\$ 80,00	R\$ 800,00
111	RX TORAX	100	R\$ 80,00	R\$ 8.000,00
112	RX COLUNA CERVICAL	50	R\$ 80,00	R\$ 4.000,00
113	RX COLUNA DORSAL OU TORACICA	50	R\$ 80,00	R\$ 4.000,00
114	RX COLUNA LOMBAR OU LOMBOSACRA	50	R\$ 80,00	R\$ 4.000,00
115	RX ABDOME SUPERIOR	50	R\$ 80,00	R\$ 4.000,00
116	RX ABDOME INFERIOR	50	R\$ 80,00	R\$ 4.000,00
117	RX ABDOME TOTAL	50	R\$ 80,00	R\$ 4.000,00
118	RX OMBRO	50	R\$ 80,00	R\$ 4.000,00
119	RX BRAÇO E ANTEBRAÇO	50	R\$ 80,00	R\$ 4.000,00
120	RX COTOVELO	15	R\$ 80,00	R\$ 1.200,00
121	RX PUNHO	15	R\$ 80,00	R\$ 1.200,00
122	RX MÃO	15	R\$ 80,00	R\$ 1.200,00
123	RX BACIA	20	R\$ 80,00	R\$ 1.600,00
124	RX QUADRIL / PÚBIS	20	R\$ 80,00	R\$ 1.600,00
125	RX COXA	15	R\$ 80,00	R\$ 1.200,00
126	RX PERNA	20	R\$ 80,00	R\$ 1.600,00
127	RX JOELHO	20	R\$ 80,00	R\$ 1.600,00
128	RX TORNOZELO	20	R\$ 80,00	R\$ 1.600,00
129	RX PÉ	20	R\$ 80,00	R\$ 1.600,00
<b>TOTAL ESTIMADO</b>			<b>700</b>	<b>R\$ 56.000,00</b>
<b>TABELA 12: SERVIÇOS MDICOS ESPECIALIZADOS EM ORTOPIEDIA A SEREM REALIZADOS EM CLÍNICA AUTORIZADA CONFORME DETERMINAÇÃO DA VISA E COM DISTÂNCIA MÁXIMA DE 200 KM DE GUAJERU, DE FÁCIL ACESSO PARA DESLOCAMENTO DOS PACIENTES.</b>				

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

ITEM	PROCEDIMENTOS / EXAMES CLÍNICOS	QUANTIDADE E MÁXIMA ESTIMADA / MÊS	UNIDADE	NÍVEL DE ESCOLARIADADE	VALOR UNITÁRIO MÊS
130	<p>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM ORTOPEdia E TRAUMATOLOGIA.</p> <p><b>DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:</b> O PROFISSIONAL CONTRATADO DEVERÁ POSSUIR ESPECIALIDADE MÉDICA QUE O HABILITE A AVALIAR, TRATAR E DIAGNOSTICAR DISFUNÇÕES OU LESÕES DO SISTEMA MUSCO ESQUELÉTICO, A EXEMPLO DE OSSOS, ARTICULAÇÕES, TENDÕES, LIGAMENTOS, MÚSCULOS E NERVOS. PODERÁ TAMBÉM REALIZAR PROCEDIMENTOS E INTERVENÇÕES COMO REDUÇÃO INCRUENTA, IMOBILIZAÇÕES PROVISÓRIAS, INSTALAÇÃO DE APARELHOS GESSADOS, DENTRE OUTROS.</p> <p><b>REFERÊNCIA:</b> O PROFISSIONAL DEVERÁ REALIZAR MINIMAMENTE 60 CONSULTAS E/OU PROCEDIMENTOS MÊS</p>	1	PROFISSIONAL/MÊS	MÉDICO ESPECIALISTA EM ORTOPEdia + REGISTRO NO CRM	R\$ 5.000,00
<b>TOTAL ESTIMADO</b>		<b>12</b>			<b>R\$ 60.000,00</b>
<b>TABELA 13: SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADO EM UROLOGIA A SEREM REALIZADOS NO MUNICÍPIO E/OU EM CLÍNICA AUTORIZADA CONFORME DETERMINAÇÃO DA VISA E COM DISTÂNCIA MÁXIMA DE 100 KM DE GUAJERU, DE FÁCIL ACESSO PARA DESLOCAMENTO DOS PACIENTES.</b>					
ITEM	PROCEDIMENTOS / EXAMES CLÍNICOS	QUANTIDADE E MÁXIMA ESTIMADA / MÊS	UNIDADE	NÍVEL DE ESCOLARIADADE	VALOR UNITÁRIO MÊS
131	<p>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM UROLOGIA.</p> <p><b>DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:</b> O PROFISSIONAL CONTRATADO DEVERÁ POSSUIR ESPECIALIDADE MÉDICA QUE O HABILITE A TRATAR E DIAGNOSTICAR AS DOENÇAS DO TRATO URINÁRIO TANTO EM HOMENS, QUANTO EM MULHERES, ATUANDO SOBRE INJÚRIAS QUE ACOMETEM ÓRGÃOS COMO BEXIGA, RINS, URETRA E URETERES.</p> <p><b>REFERÊNCIA:</b> O PROFISSIONAL DEVERÁ REALIZAR MINIMAMENTE 30 CONSULTAS/MÊS, INCLUINDO O EXAME DE TOQUE RETAL MASCULINO.</p>	1	PROFISSIONAL/MÊS	MÉDICO ESPECIALISTA EM UROLOGIA + REGISTRO NO CRM	R\$ 7.200,00
<b>TOTAL ESTIMADO</b>		<b>12</b>			<b>R\$ 86.400,00</b>
<b>TABELA 14: SERVIÇO DE CONFEÇÃO DE PROTESE DENTÁRIA</b>					
ITEM	PROCEDIMENTOS / EXAMES	QUANT ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
132	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MOLDAGEM E CONFEÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS REMOVÍVEIS (VALOR ESTABELECIDO EM PORTARIA GM/MS Nº 1.924 DE 17.11.2023)	600	R\$ 225,00	R\$ 135.000,00	
<b>DESCRIÇÃO:</b>					

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

	PRÓTESE TOTAL MAXILAR; PRÓTESE TOTAL MANDIBULAR; PRÓTESE PARCIAL MAXILAR REMOVÍVEL; PRÓTESE PARCIAL MANDIBULAR REMOVÍVEL;				
	<b>TOTAL ESTIMADO</b>		<b>600</b>		<b>R\$ 135.000,00</b>
<b>TABELA 15: SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA A SEREM REALIZADOS NO MUNICÍPIO E/OU EM CLÍNICA AUTORIZADA CONFORME DETERMINAÇÃO DA VISA E COM DISTÂNCIA MÁXIMA DE 100 KM DE GUAJERU, DE FÁCIL ACESSO PARA DESLOCAMENTO DOS PACIENTES.</b>					
ITEM	PROCEDIMENTOS / EXAMES CLÍNICOS	QUANTIDADE E MÁXIMA ESTIMADA / MÊS	UNIDADE	NÍVEL DE ESCOLARIADE	VALOR UNITÁRIO MÊS
133	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA  <b>DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:</b> O PROFISSIONAL CONTRATADO DEVERÁ POSSUIR ESPECIALIDADE MÉDICA QUE O HABILITE REALIZAR AVALIAÇÃO, DIAGNÓSTICO E TRATAMENTOS PRESENCIAIS E POR TELEMEDICINA, TAMBÉM DEVERÁ REALIZAR PROCEDIMENTOS COMO: INSERÇÃO DE DIU, COLETA DE MATERIAL PARA BIOPSIA, CAUTERIZAÇÃO, LEEP, CIRURGIA DE ALTA FREQUÊNCIA (CAF), EXÉRESE DE PÓLIPO ENDOCERVICAL, DENTRE OUTROS. <b>REFERÊNCIA:</b> O PROFISSIONAL DEVERÁ REALIZAR MINIMAMENTE 30 CONSULTAS E/OU 10 PROCEDIMENTOS/MÊS	1	PROFISSIONAL/MÊS	MÉDICOS ESPECIALISTA EM GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA	R\$ 5.000,00
	<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>				<b>R\$ 60.000,00</b>
<b>TABELA 16: SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM PEDIATRIA A SEREM REALIZADOS NO MUNICÍPIO E/OU EM CLÍNICA AUTORIZADA CONFORME DETERMINAÇÃO DA VISA E COM DISTÂNCIA MÁXIMA DE 100 KM DE GUAJERU, DE FÁCIL ACESSO PARA DESLOCAMENTO DOS PACIENTES.</b>					
ITEM	PROCEDIMENTOS / EXAMES CLÍNICOS	QUANTIDADE E MÁXIMA ESTIMADA / MÊS	UNIDADE	NÍVEL DE ESCOLARIADE	VALOR UNITÁRIO MÊS
134	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM PEDIATRIA.  <b>DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:</b> O PROFISSIONAL CONTRATADO DEVERÁ SER HABILITADO PARA CUIDAR DA SAÚDE DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, PRESTANDO ASSISTÊNCIA A ESSE PÚBLICO ESPECÍFICO EM SEUS MAIS DIVERSOS ASPECTOS, TANTO DE MODO PREVENTIVO QUANTO CURATIVO. O SERVIÇO DEVERÁ SER REALIZADO EM MODO PRESENCIAL E POR TELEMEDICINA. O PROFISSIONAL DEVERÁ REALIZAR MINIMAMENTE 30	1	PROFISSIONAL/MÊS	MÉDICO ESPECIALISTA EM PEDIATRIA	R\$ 5.000,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

CONSULTAS/MÊS.					
VALOR TOTAL ESTIMADO					RS 60.000,00
TABELA 17: SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIZADO EM PSIQUIATRIA PARA ATENDIMENTO NA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE MENTAL - EMAESM					
ITEM	PROCEDIMENTOS / EXAMES CLÍNICOS	QUANTIDADE E MÁXIMA ESTIMADA / MÊS	UNIDADE	NÍVEL DE ESCOLARIADADE	VALOR UNITÁRIO MÊS
135	<p>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM PSIQUIATRIA</p> <p><b>DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:</b> OS PROFISSIONAIS HABILITADOS PARA PRESTAÇÃO DESTE SERVIÇO SE OBRIGAM A: DIAGNOSTICAR, ORIENTAR E PROMOVER A EXECUÇÃO DE PLANOS E PROGRAMAS PREVENTIVOS EM REGIME AMBULATORIAL, DIRIGIDOS A PACIENTES PSQUIÁTRICOS/NEUROPSQUIÁTRICOS E A SEUS FAMILIARES, ATRAVÉS DE TÉCNICAS E MÉTODOS DE EXAME E TRATAMENTO PSICOLÓGICO E NEUROPSICOLÓGICO, VISANDO PROPICIAR CONDIÇÕES DE ESCUTA E INCLUSÃO SOCIAL; REALIZAR ATENDIMENTO INDIVIDUAL, GRUPAL, VISITAS DOMICILIARES, ATIVIDADES COMUNITÁRIAS, SESSÕES CLÍNICAS; IMPLEMENTAR AÇÕES PARA PROMOÇÃO DA SAÚDE; PARTICIPAR DE PERÍCIAS, SINDICÂNCIAS MÉDICAS; ELABORAR DOCUMENTOS E DIFUNDIR CONHECIMENTOS DA ÁREA DE SAÚDE MENTAL; DESEMPENHAR AS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA, PROMOÇÃO E RECUPERAÇÃO DA SAÚDE E HABILITAÇÃO SOCIAL DE MODO INTERDISCIPLINAR; PRESTAR ASSISTÊNCIA EM SAÚDE MENTAL AMBULATORIAL; PARTICIPAR EM REUNIÕES DE EQUIPE; PROPORCIONAR UM TRATAMENTO QUE PRESERVE E FORTALEÇA OS LAÇOS FAMILIARES; REALIZAR A ELABORAÇÃO DO PLANO TERAPÊUTICO INDIVIDUAL (PTI); REALIZAR O ACOLHIMENTO DOS PACIENTES; SER O RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA PRESCRIÇÃO DE MEDICAMENTOS; ADOTAR UMA POSTURA ÉTICA FRENTE À EQUIPE E AOS PACIENTES, DENTRE OUTRAS ATRIBUIÇÕES ESTABELECIDAS EM PORTARIAS MINISTERIAIS.</p> <p><b>REFERÊNCIA:</b> O PROFISSIONAL DEVERÁ TRABALHAR 8 HORAS SEMANAIS.</p>	1	PROFISSIONAL/MÊS	MÉDICO ESPECIALISTA EM PSIQUIATRIA	RS 8.000,00

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

VALOR TOTAL ESTIMADO					RS 96.000,00
TABELA 18: SERVIÇO DE CLÍNICA MÉDICA - MEDICINA COMUNITÁRIA EM UNIDADE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAÚDE NA SEDE E/OU ZONA RURAL					
ITEM	PROCEDIMENTOS / EXAMES CLÍNICOS	QUANTIDADE E MÁXIMA ESTIMADA / MÊS	UNIDADE	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
136	<p>SERVIÇOS DE CLÍNICA MÉDICA - MEDICINA COMUNITÁRIA EM UNIDADES DE SAÚDE NA SEDE E/OU ZONA RURAL.</p> <p><b>DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:</b> REALIZAR ATENÇÃO A SAÚDE AOS INDIVÍDUOS SOB SUA RESPONSABILIDADE; REALIZAR CONSULTAS CLÍNICAS, PEQUENOS PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS, ATIVIDADES EM GRUPO NA UBS E, QUANDO INDICADO OU NECESSÁRIO, NO DOMICÍLIO E/OU NOS DEMAIS ESPAÇOS COMUNITÁRIOS (ESCOLAS, ASSOCIAÇÕES ETC.); REALIZAR ATIVIDADES PROGRAMADAS E DE ATENÇÃO À DEMANDA ESPONTÂNEA; ENCAMINHAR, QUANDO NECESSÁRIO, USUÁRIOS A OUTROS PONTOS DE ATENÇÃO, RESPEITANDO FLUXOS LOCAIS, MANTENDO SUA RESPONSABILIDADE PELO ACOMPANHAMENTO DO PLANO TERAPÊUTICO DO USUÁRIO; INDICAR, DE FORMA COMPARTILHADA COM OUTROS PONTOS DE ATENÇÃO, A NECESSIDADE DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR OU DOMICILIAR, MANTENDO A RESPONSABILIZAÇÃO PELO ACOMPANHAMENTO DO USUÁRIO; CONTRIBUIR, REALIZAR E PARTICIPAR DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO PERMANENTE DE TODOS OS MEMBROS DA EQUIPE; E PARTICIPAR DO GERENCIAMENTO DOS INSUMOS NECESSÁRIOS PARA O ADEQUADO FUNCIONAMENTO DA USB.</p> <p>CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS.</p> <p><b>REFERÊNCIA:</b> O PROFISSIONAL DEVERÁ TRABALHAR 40 HORAS SEMANAIS.</p>	2	PROFISSIONAL/MÊS R\$ 13.500,00  CURSO SUPERIOR EM MEDICINA + REGISTRO CRM-BA	RS 27.000,00	RS 324.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					RS 324.000,00
TABELA 19: SERVIÇOS DE CLÍNICA MÉDICA - PLANTÃO MÉDICO (AMBULATÓRIO, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA) NO CENTRO DE SAÚDE MONSENHOR VALDEMAR, NA SEDE DO MUNICÍPIO					
ITEM	PROCEDIMENTOS / EXAMES CLÍNICOS	QUANTIDADE E MÁXIMA ESTIMADA / MÊS	UNIDADE	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

137	<b>PLANTÃO MÉDICO -URGÊNCIA E/OU EMERGÊNCIA:</b>  <b>DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:</b> ATUAR EM UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO NA REALIZAÇÃO DE CONSULTA MÉDICA AMBULATORIAL, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA; ACOMPANHAR PACIENTES ENFERMOS, QUE ESTÃO SOB RISCO IMINENTE DE MORTE E QUE DEMANDAM ATENDIMENTO IMEDIATO E FREQUENTEMENTE SEREM SUBMETIDOS À PROCEDIMENTOS COMPLEXOS; RECONHECER OS ASPECTOS TÉCNICOS CIENTÍFICOS EM RELAÇÃO AOS PRINCIPAIS TEMAS DA MEDICINA DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA; REALIZAR AS ATRIBUIÇÕES DE MÉDICO E DEMAIS ATIVIDADES INERENTES AO CARGO.	31	CURSO SUPERIOR EM MEDICINA + REGISTRO CRM-BA	PLANTÃO 24 HORAS R\$ 1.900,00	R\$ 58.900,00	R\$ 706.800,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>						<b>R\$ 706.800,00</b>
<b>TABELA 20: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CR DIGITALIZADOR PARA RAIOS X</b>						
ITEM	PROCEDIMENTOS / EXAMES CLÍNICOS	QUANTIDADE E MÁXIMA ESTIMADA / MÊS	UNIDADE	QUANT/ANO	VALOR UNITÁRIO MÊS	
138	<b>DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:</b> PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E TREINAMENTO IN LOCO PARA EQUIPE.	1	MENSAL	12 MESES	R\$ 3.500,00	
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>						<b>R\$ 42.000,00</b>
<b>VALOR TOTAL DA TABELA</b>						<b>R\$ 239.802,00</b>

**2 - APRESENTAÇÃO:**

Os interessados deverão apresentar um envelope fechado, devidamente lacrado, em cuja parte externa deverá constar:

**DA: (Nome completo do profissional ou Empresa - número com DDD - Fone - Fax).**

**À COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO Nº 001/2024.**

**3 - RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:**

**3.1** - A documentação será recebida para análise no horário de 8:00h às 12h, na sede da Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 24, na cidade Guajeru, Bahia, no setor de Licitações de Contratos.

**3.2** - Os documentos poderão ser entregues pelos interessados a partir do dia 07/03/2024, por período indeterminado, devendo os interessados se credenciar a qualquer tempo, enquanto existir demanda pelos serviços a serem contratados, ou até que seja divulgado o encerramento do credenciamento, que não deverá ocorrer em prazo inferior a 60 (sessenta) dias após o lançamento do Edital com as normas do presente Credenciamento.

**4 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14**

**4.1** - Poderão participar do presente credenciamento pessoas jurídicas e pessoas físicas que tenham como objeto social os serviços previstos neste edital e que comprovem regularidade jurídica e fiscal, qualificação econômico-financeira e técnica, capacidade operacional, que apresentem os requisitos exigidos neste instrumento, aceitem as exigências estabelecidas nas normas do Sistema Único de Saúde - SUS e que cumpram todas as demais exigências previstas neste edital

**4.2** - É vedada a participação de:

**4.2.1** - Empresas que apresentem entre seus sócios, gerentes, diretores ou responsáveis técnicos, qualquer servidor público do Município de Guajeru-Ba;

**4.2.2** - Empresas que estejam constituídas sob consórcio de empresas;

**4.2.3** - Empresas que não estiverem legalmente constituídas e que não comprovarem sua habilitação, conforme disposto neste Edital;

**4.2.4** - Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por quaisquer órgãos da Administração Pública e/ou que estejam cumprindo suspensão do direito de credenciar e/ou de contratar com a Administração Pública Municipal de Guajeru-Ba;

**4.2.5** - Empresas que não tenham cumprido, integralmente, contratos anteriores firmados ou que, embora ainda vigente, se encontrem inadimplentes com qualquer das obrigações assumidas, quer com esta Prefeitura, quer com outros órgãos e entidades públicas.

**4.3** - Os interessados em participar deste credenciamento deverão, independentemente do quantitativo estabelecido pelo Município, declarar sua capacidade de atendimento por procedimento.

**4.4** - A participação das empresas no processo de credenciamento implica na aceitação de todas as condições expressas no Edital.

**4.5** - Os interessados deverão proceder, antes da entrega da documentação, a verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos, solicitando, quando necessário, esclarecimentos por escrito ao agente de contratação, que se reunirá na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para recebimento da documentação para o credenciamento.

**4.6** - A participação no credenciamento implica automaticamente na aceitação integral e irretirável dos termos e conteúdo deste Edital, seus anexos, regulamentos e instruções.

**5 - DA PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO (Abrangência: pessoa jurídica e física, no que couber).**

**5.1** - Para habilitar ao credenciamento, a interessada deverá apresentar sua proposta em papel timbrado do proponente, datilografada/digitada, de forma legível, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da entidade (no caso de pessoa jurídica) ou pela pessoa física/ profissional liberal, devendo conter (Anexo IV A ou B), caso não declarar expressamente concordar com o preço proposto neste procedimento:

- a) CNPJ -MF, a razão ou denominação social, endereço, e-mail, telefones utilizados no caso de pessoa jurídica e o CPF/MF, endereço, e-mail, telefones utilizados no caso de pessoa física.
- b) O prazo de validade da proposta, que deverá ser de pelo menos 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da entrega da documentação, podendo oferecer prazo superior.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14**

**Observação 1:** O preço referido no objeto é considerado completo e abrange todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais e trabalhistas, administração, lucros.

**Observação 2:** No preço constante do objeto está incluso o pagamento do piso salarial da (s) categoria (s) bem como adicionais de insalubridade, periculosidade, adicional noturno assim como outros pagamentos decorrentes da legislação e dissídios da categoria, quando o tipo de atividade assim o exigir.

**Observação 3: Os itens abaixo será específico para contratação de médicos**

**5.2** - Declarar total concordância com as condições estabelecidas neste edital, inclusive com os valores e instruções constantes na declaração do Anexo IV;

**5.2.1** - Constar dias, horários e o endereço do estabelecimento para atendimento;

**5.2.2** - Conter relação do corpo clínico, constando o número e registro do profissional no conselho de classe regional respectivo e na especialidade;

**5.2.3** - Indicar o nome do Banco, número da Agência e conta corrente para crédito dos pagamentos;

**5.2.4** - Ser datada e assinada pelo representante legal;

**5.2.5** - A proposta apresentada de forma incompleta, rasurada ou em desacordo com o estabelecido neste Edital será considerada inepto, podendo o interessado apresentar novo requerimento livre das causas que ensejaram sua inépcia.

**5.2.6** - Declarar total concordância com as condições estabelecidas neste edital, inclusive com os valores e instruções constantes na Tabela Referencial do Item 1 deste Edital;

**5.2.7** - Indicar o nome do Banco, número da Agência e conta corrente para crédito dos pagamentos;

**5.2.8** - Ser datada e assinada pelo representante legal;

**5.2.9** - A proposta apresentada de forma incompleta, rasurada ou em desacordo com o estabelecido neste Edital será considerada inepto, podendo o interessado apresentar novo requerimento livre das causas que ensejaram sua inépcia.

**6 - HABILITAÇÃO (Abrangência: pessoa jurídica e física, no que couber)**

**6.1** - Para habilitar ao credenciamento, a interessada deverá preencher a **Solicitação de Credenciamento** (conforme modelo - Anexo I A ou B) acompanhada dos documentos necessários, atendendo às seguintes exigências:

**6.2 - PARA EMPRESAS:**

**6.2.1** - Contrato Social, Contrato de Firma Individual ou Estatuto Social, acompanhado das alterações, devidamente registrado;

**6.2.2** - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ -MF;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14**

**6.2.3** - Prova de **inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**6.2.4** - **Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**;

**6.2.5** - Prova de regularidade, referente a todos os tributos, perante a **Fazenda Estadual (do domicílio ou sede da empresa)**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade;

**6.2.6** - Prova de regularidade perante a **Fazenda Municipal (do domicílio ou sede da entidade)**, abrangendo todos os tributos administrados pelo município, mediante apresentação de Certidão de Regularidade, expedida pelo órgão Municipal competente;

**6.2.7** - Prova de regularidade relativa a **Seguridade Social, mediante Certidão de Regularidade emitida pelo INSS (CND do INSS)**;

**6.2.8** - Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, mediante apresentação de certidão de Regularidade fornecida pela Caixa Econômica Federal;

**6.2.9** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**.

**6.2.10** - Declaração de atendimento ao inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal (conforme modelo Anexo III);

**6.2.11** - Declaração da empresa de que esta não foi declarada inidônea para contratar com o poder público, nos termos, conforme modelo **Anexo II - A**.

**6.2.13** - Registro ou inscrição na entidade profissional competente, acompanhada da última anuidade quitada;

**6.2.14** - Documentação constante do item 6.3 deste Edital de todos os (s) profissionais que vão prestar os serviços;

**6.2.15** - Prova de vínculo entre a empresa e os profissionais que irão prestar os serviços;

**6.2.16** - Quando o edital prever apenas a contratação de um único prestador de serviços, na hipótese de empate, será dada preferência para efeito de classificação, sucessivamente, ao profissional responsável pela prestação o serviço os seguintes critérios de desempate:

- a) tiver mais tempo de experiência comprovada no cargo para o qual concorre;
- b) tiver mais tempo de experiência comprovada no serviço público;
- c) for mais idoso (Lei Federal nº 10.741 de 01/10/2003, art.27, parágrafo único).

**6.3 - PARA PESSOAS FÍSICAS /PROFISSIONAIS LIBERAIS:**

**6.3.1** - Cadastro de Pessoa Física (CPF);

**6.3.2** - Carteira de Identidade (RG);

**6.3.3** - Registro ou inscrição na entidade profissional competente, acompanhada da última anuidade quitada;

**6.3.4** - Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

**6.3.5** - Prova de regularidade, referente a todos os tributos, perante a Fazenda Estadual (do domicílio ou sede da empresa), mediante apresentação de Certidão de Regularidade;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14**

**6.3.6** - Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal (do domicílio ou sede da entidade), abrangendo todos os tributos administrados pelo município, mediante apresentação de Certidão de Regularidade, expedida pelo órgão Municipal competente;

**6.3.7** - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

**6.3.8** - Inscrição no PIS/PASEP;

**6.3.9** - Comprovante de residência;

**6.3.10** - Cópia do Diploma ou Certificado de conclusão do curso;

**6.3.11** - Cópia do Título de Especialização (se for especialista);

**6.3.12** - Comprovante de Votação da última eleição;

**6.3.13** - Certidão Negativa de Débito com o respectivo Conselho de Classe;

**6.3.14** - Cópia de Comprovante de Conta no Banco do Brasil

**6.3.15** - Cópia de Certidão de Casamento, Divorcio do ou Averbação quando não solteiro;

**6.3.16** - Declaração de Não Acumulação de Cargos;

**6.3.17** - Cópia da Carteira expedida pelo Conselho de Classe.

**6.3.18** - Curriculum vitae dos responsáveis pela prestação dos serviços;

**6.4** - A ausência ou a apresentação de documentos em desacordo com o exigido no item acima, impedirá o credenciamento da empresa ou pessoa física/profissional liberal interessada;

**6.5** - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos documentos originais sejam apresentados no momento da entrega, para a devida autenticação por servidor apto para praticar tal ato. Os documentos retirados pela Internet terão sua autenticidade verificada junto às páginas dos órgãos emissores. Não serão consideradas as documentações ou propostas apresentadas por: telex, telegrama, via postal, fax ou e-mail;

**6.5.1** - COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO PROPONENTE A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO OU DA FUTURA CONTRATAÇÃO MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS E AINDA AOS SEGUINTE CADASTROS:

**6.5.1.1** - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP ([www.portaldatransparencia.gov.br/](http://www.portaldatransparencia.gov.br/));

**6.5.1.2** - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

**6.5.1.3** - Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

**6.5.1.4** - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa proponente e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**6.5.1.5** - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**6.5.1.6** - O proponente será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**6.5.1.7** - Constatada a existência de sanção, o Agente de contratação reputará o proponente inabilitado, por falta de condição de participação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14**

**6.6** - A forma de execução dos serviços discriminados nesse Edital, será através de encaminhamento, requisição ou autorização específica e instruções da Secretaria Municipal de Saúde e demais cláusulas do Contrato de Credenciamento (Anexo V).

**6.7** - No credenciamento de Pessoa Física, caso haja um número maior de pleiteantes que a quantidade de vagas, ou seja, na ocorrência de um número de habilitados maior que o limite máximo para o credenciamento, as mesmas serão submetidas à prova de títulos, tendo como parâmetro as balizas a seguir descritas. Caso haja concorrência entre pessoa física e jurídica pela mesma vaga ou serviço, onde não haja possibilidade de rateio de cotas, aplicar-se-á os critérios de seleção relativos à pessoa física, devendo ser objeto de avaliação e comparação os títulos dos responsáveis diretos pela prestação do serviço;

**6.7.1** - Prova de Títulos – limite máximo 10 Pontos – Conforme Quadro abaixo:

TÍTULO	VALOR UNITÁRIO	LIMITE MÁXIMO DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Experiência comprovada de no mínimo 6(seis) meses, ligada diretamente a área e cargo pretendido	2,00	01	2,00
Curso na área de saúde, com Tema Específico da área e cargo pretendido, com carga horária mínima de 20 horas;	1,50 pontos	03	4,50
Certificado de participação em eventos diretamente ligados a área e cargo pretendido, com carga horária <b>superior</b> a 08 horas;	1,00 ponto	03	3,00
Certificado de participação em eventos diretamente ligados a área e cargo pretendido, com carga horária <b>inferior</b> a 08 horas;	0,50 pontos	1	0,50
<b>TOTAL</b>			<b>10 Pontos</b>

**6.7.1.1** - A prova da experiência profissional será feita em fotocópia simples, mediante a apresentação da Carteira de Trabalho e da Previdência Social (CTPS) e/ou de Contrato de Trabalho/ Prestação de Serviço ou, ainda, de Declaração firmada por Órgão Gestor de Pessoal de Secretaria Municipal de Saúde/Administração, desde que apresentem os dados de identificação do candidato, as datas de início e término do trabalho e especifiquem a função/atividade desempenhada para que se possa analisar a compatibilidade com o cargo ao qual o candidato concorre. Na hipótese do contrato de trabalho registrado na CTPS ainda estar na sua vigência, deverá ser apresentada uma Declaração que informe esta condição. A Declaração, sendo a original, dispensa autenticação.;

**6.7.1.2** - Todos os documentos devem conter data de início e término da atividade, especificar a função/atividade desempenhada pelo candidato, estar em papel timbrado, devidamente assinado e com o carimbo respectivo gestor e não apresentar rasuras;

**6.7.1.3** - A nota da prova de títulos será definida pelo somatório de pontos obtidos de acordo com experiência profissional e certificados de cursos de formação;

**6.7.1.4** - Os comprovantes dos títulos, assim como demais documentos, desde que entregues, não poderão ser substituídos, bem como não será permitido acrescentar outros títulos;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14**

**6.7.1.5** - Não serão computados documentos que não consignem, de forma expressa e precisa, as informações necessárias à sua avaliação, assim como aqueles cujas cópias estiverem ilegíveis, mesmo que parcialmente;

**6.7.1.6** - Cada título será considerado uma única vez, devendo a comissão avaliadora primar sempre pela maior pontuação;

**6.7.1.7** - Somente serão considerados como títulos os cursos que têm relação direta com o descrito nas especificações deste edital e, no caso de cursos de especialização, só serão aceitas as que foram expedidas por instituição de ensino credenciada pelo MEC ou órgãos governamentais, sociedades de entidades ou Conselhos de classes;

**6.7.1.8** - Serão recusados, ou se aceitos não serão computados os títulos que não atenderem às exigências deste Edital;

**6.7.1.9** - Em hipótese alguma, a documentação referente a títulos será devolvida aos candidatos. Após o término do processo seletivo toda a documentação será devidamente incinerada.

**6.7.2** - Critérios de Desempate: Apurado o total de pontos, na hipótese de empate, será dada preferência para efeito de classificação, sucessivamente, ao candidato que:

- a) tiver mais tempo de experiência comprovada no cargo para o qual concorre;
- b) tiver mais tempo de experiência comprovada no serviço público;
- c) for mais idoso (Lei Federal nº 10.741 de 01/10/2003, art.27, parágrafo único).

**7 - JULGAMENTO:**

**7.1** - O Julgamento da habilitação e o resultado do credenciamento dos participantes, será feito à medida que os envelopes forem sendo recebidos, em até 10 (dez) dias úteis após a entrega.

**7.1.1** - A primeira reunião da Comissão deverá ocorrer no prazo mínimo de 02 (dois dias) e no máximo de até 08 (dias) úteis após a data de início da entrega dos documentos, podendo posteriormente reunir-se com a frequência que julgar necessário e razoável à continuidade dos serviços, desde que não contrarie nenhuma norma legal vigente;

**7.1.2** - Havendo necessidades excepcionais de Calamidade Pública na área de Saúde no âmbito do Município de Guajeru-Ba, fica excepcionado os prazos contidos no Item 7.1.1, podendo, no caso dos profissionais contratados para esta finalidade, a entrega dos documentos ocorrer a partir em 48 horas após a (re)publicação deste edital;

**7.1.3** - Caso seja identificado a necessidade emergencial da utilização dos serviços relacionados ao enfrentamento da Pandemia, fica autorizada a imediata contratação dos prestadores, com a apresentação da Documentação até 48 horas úteis após o início da prestação do referido serviço.

**7.2** - Será desconsiderada a documentação que contrarie os requisitos expressos neste Edital e em seus anexos ou em desacordo com as formalidades prescritas.

**7.3** - A Comissão de Contratação da Prefeitura poderá, durante análise da documentação, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos, porventura necessários.

**7.4** - Mensalmente será realizada a divulgação dos resultados referentes aos profissionais.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14**

7.5 - Havendo necessidade para suprir a demanda dos serviços a Secretaria de Saúde, excepcionalmente, poderá firmar Termo de Ajuste Emergencial com prestadores que não reúnam todas as condições de regularidade jurídico-fiscal, mas que possuam capacidade técnica, ficando a vigência deste termo limitada a 90 (noventa) dias, não prorrogável, condicionada ao compromisso do prestador de regularizar sua situação dentro deste prazo, o que permitirá sua contratação regular

**8 - DO CONTRATO:**

8.1 - Será firmado o Contrato de Credenciamento válido por 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 107 da Lei Federal 14.133/21, bem como rescindido a critério da administração.

8.2 - A assinatura do contrato deverá ocorrer na sede da Prefeitura Municipal, à Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 24, na cidade Guajeru, Bahia, até o 10º (décimo) dia útil, após a convocação regular do mesmo, conforme Lei Federal 14.133/21.

**9 - PUBLICAÇÃO:**

9.1 - As publicações serão feitas pelo:

- d) Diário Oficial do Município;
- e) Página da Internet (<https://transparencia.governodeguajeru.ba.gov.br/transparencia/licitacao>).

**10 - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:**

10.1 - A remuneração dos serviços prestados será de acordo com a tabela constante no item 1 (Objeto) deste Edital.

10.2 - O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária/ crédito em conta, até o décimo quinto dia útil do mês subsequente para as Notas Fiscais/Faturas entregues até o último dia útil do mês do faturamento, condicionado à apresentação da relação de atendimento e guias correspondentes que deverão ser atestados pela Secretaria Municipal solicitada.

10.3 - Para efetivação do pagamento, a contratada deverá demonstrar situação regular no cumprimento dos encargos sociais e tributários instituídos por lei.

10.4 - Sobre o valor do crédito pago e previsto serão retidas a contribuição social para Seguridade Social aos segurados vinculados do RGPS/INSS, até o limite máximo do salário -contribuição e o IRRF - Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme limites e condições previstas na legislação vigente.

10.5 - As despesas decorrentes deste processo correrão a conta da dotação orçamentária:

**Unidade Orçamentária:** 03.07.02 - Secretaria de Saúde - FMS  
**Projeto/Atividade:** 2.069 - Manutenção do Bloco MAC-Média e Alta Complexidade  
**Classificação Econômica:** 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física  
**Classificação Econômica:** 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**11 - REAJUSTE DE PREÇOS:**

11.1 - Os preços contratados somente poderão ser alterados após 12 (doze) meses de vigência dos contratos, podendo ser reajustados com base na variação do IGP -M (Índice Geral de Preços de Mercado) da Fundação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14**

**Getúlio Vargas**, abrangendo o período compreendido entre a data da proposta e o mês correspondente ao do implemento da anualidade.

**12 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO:**

**12.1** - A inobservância pelo Credenciado de cláusula ou obrigação constante deste credenciamento, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará ao Município, através da Secretaria Municipal de Saúde, garantida a prévia defesa, a aplicar, em cada caso, as sanções previstas nos Artigos 155 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021, saber:

- I. advertência escrita;
- II. multa de 2% até 5% do valor anual do contrato a ser firmado;
- III. multa dia de até 1/60 (um sessenta avos) do valor mensal do contrato a ser firmado;
- IV. suspensão temporária dos encaminhamentos aos procedimentos credenciados;
- V. rescisão de contrato e descredenciamento;
- VI. suspensão temporária de contratar com a Administração Pública Municipal; VII. declaração de inidoneidade.

**12.2** - As sanções previstas nos incisos I e III do item 12.1 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.

**12.3** - O valor da multa dia será descontado dos pagamentos devidos pela Secretaria Municipal de Saúde ao Credenciado.

**12.4** - A penalidade de rescisão poderá ser aplicada independentemente da ordem das sanções previstas no item 12.1.

**12.5** - A reincidência do Credenciado em quaisquer irregularidades tornará o contrato passível de rescisão.

**12.6** - O processo de responsabilização obedecerá ao rito previsto na Lei n.º 14.133/2021.

**12.7** - A imposição de qualquer das sanções estipuladas neste capítulo, não ilidirá o direito de o Município através da Secretaria Municipal de Saúde, exigir o ressarcimento integral dos prejuízos e das perdas e danos, que o fato gerador da penalidade acarretar para os órgãos da Prefeitura, seus usuários e terceiros, independentemente da responsabilidade criminal e/ou ética do autor do fato.

**12.8** - Poderá ser aplicada multa indenizatória de 10% sobre o valor total dos serviços prestados, relativa ao mês da ocorrência, quando a contratada:

- a) Prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;
- b) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo em parte, a terceiros, sem prévia autorização por escrito do Município de Guajeru-Ba;
- c) Executar os serviços em desacordo com as normas técnicas ou especificações, independente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas;
- d) Desatender as determinações da fiscalização;
- e) Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais;
- f) Não iniciar, sem justa causa, a execução do contrato no prazo fixado;
- g) Não executar, sem justa causa, a totalidade ou parte do objeto contratado;
- h) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, imperícia, negligência, dolo ou má-fé, venha causar danos ao Município de Guajeru-Ba e/ou a terceiros, independente da obrigação do contratado em reparar os danos causados.

**12.9** - As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14**

**12.10** - Ocorrerá o descredenciamento quando:

**12.5.1** - Por algum motivo o credenciado deixar de atender as condições estabelecidas neste Edital;

**12.5.2** - Na recusa injustificada do credenciado em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido, implicando em seu imediato descredenciamento.

**13 - DOS RECURSOS**

**13.1** - Caberá recurso no caso de credenciamento ou não credenciamento, apresentado pelos candidatos concorrentes, no prazo de 02 (dois) dias úteis da data da publicação da homologação dos resultados, no mesmo local onde forma entregue os documentos para habilitação;

**13.1.1** - São competentes para julgamento de recursos a **Comissão de Contratação**, em primeira instância, e a Secretária Municipal de Saúde, em última, ouvida a Procuradoria Jurídica. Em todo caso a decisão deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

**14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**14.1** - As alterações de endereço, telefone ou fax, deverão ser comunicadas à Comissão de Licitação, situada à Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 24, na cidade Guajeru, Bahia.

**14.2** - Informações sobre este Credenciamento poderão ser tratadas no Setor de Licitações, situada à Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 24, na cidade Guajeru, Bahia, telefone (77)3417-2252.

**14.3** - As dúvidas quanto à interpretação dos termos deste edital, bem como, quaisquer outras informações, deverão ser solicitadas à Comissão Permanente de Licitação, situada à Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 24, na cidade Guajeru, Bahia.

**14.4** - Obedecidas às condições previstas no contrato, o credenciado poderá, a qualquer tempo, pedir desligamento.

**14.5** - A Secretaria Municipal de Administração poderá, obedecidas as condições previstas no contrato e no seu interesse, descredenciar as instituições ou profissionais que não apresentarem demanda de atendimento.

**14.6** - A Comissão de Licitação reserva -se no direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo relativo a este credenciamento.

**14.7** - Caso algum órgão expedidor de documento exigido nesta licitação se encontre em greve, se a licitante não possuir documento com prazo de validade vigente, deverá apresentar o documento vencido, juntamente com a comprovação de que o órgão expedidor se encontra em greve através de: cópia de matéria e/ou reportagem em jornais ou revistas e/ou declaração do próprio órgão expedidor.

**14.8** - A participação no presente processo de credenciamento implica na aceitação integral e irrevogável de todas as condições exigidas neste edital e nos documentos que dele fazem parte, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor.

**14.9** - Nenhuma indenização será devida aos credenciados pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos ao presente credenciamento.

**14.10** - Fica eleito o Foro da Comarca de Caculé-Ba, para dirimir as questões decorrentes do presente Edital, inclusive quanto à execução do contrato que vier a ser celebrado.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14****15 - FAZEM PARTE DESTE EDITAL:**

**15.1 - MODELO PARA SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO** - Anexo I-A para Pessoas Jurídicas e Anexo I-B para Pessoas Físicas/Profissionais Liberais;

**15.2 - MODELO DE DECLARAÇÃO NEGATIVA DE INIDONEIDADE** - Anexo II -A para Pessoas Jurídicas e Anexo II -B para Pessoas Físicas/Profissionais Liberais;

**15.3 - MODELO DE DECLARAÇÃO NEGATIVA DE INFRAÇÃO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL** - Anexo III, somente para Pessoas Jurídicas;

**15.4 - MODELO DE PROPOSTA** - Anexo IV-A para Pessoas Jurídicas e Anexo IV-B para Pessoas Físicas/Profissionais Liberais;

**15.5 - MINUTA DE CONTRATO** - Anexo V.

Guajeru-Ba, 07 de Março de 2024.

**Jilvan Teixeira Ribeiro**  
Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14****EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2024****ANEXO I - A  
(Pessoa Jurídica)  
MODELO PARA SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO**

À  
Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba

A empresa \_\_\_\_\_, estabelecida (o) à Rua/ Av \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, vem requerer o seu credenciamento nos termos do Edital de **CREDCIAMENTO Nº 001/2024**, para *Serviços de Saúde (Médicos, Consultas, exames e Procedimentos) em várias áreas de Saúde para atender as necessidades de Pacientes do Município*, conforme especificado abaixo:

SERVIÇOS (S):

---

---

---

---

Para tanto, manifesta a sua concordância com os termos do edital e da minuta do contrato - padrão adotado pela Prefeitura, do qual tem plena ciência, inclusive quanto aos preços oferecidos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
Assinatura do Representante Legal da Empresa  
(carimbo de CNPJ)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14****EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2024****ANEXO I - B  
(Pessoa Física)****MODELO PARA SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO**

**A**  
**Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba**

Eu, \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_,  
bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_,  
venho requerer o meu credenciamento nos termos do Edital de **CREDENCIAMENTO**  
**Nº 001/2024**, para *Serviços de Saúde (Médicos, Consultas, exames e Procedimentos) em várias áreas de Saúde*  
*para atender as necessidades de Pacientes do Município*, conforme especificado abaixo:

SERVIÇOS (S):

---

---

---

---

Para tanto, manifesta a sua concordância com os termos do edital e da minuta do contrato - padrão adotado pela Prefeitura, do qual tem plena ciência, inclusive quanto aos preços oferecidos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
Assinatura do Profissional Autônomo  
(com carimbo)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14****EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2024****ANEXO II - A  
(PESSOA JURÍDICA)  
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

Declaro, sob as penas da Lei, para fins do **Credenciamento nº 001/2024** que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº** \_\_\_\_\_, com endereço à \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_, **não foi declarada INIDÔNEA** para contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômica -financeira.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
Assinatura do Representante Legal da Empresa  
(carimbo de CNPJ)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14****EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2024****ANEXO II - B  
(PESSOA FÍSICA)  
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

Declaro, sob as penas da Lei, para fins do **Credenciamento nº 001/2024** que **não fui declarado (a) INIDÔNEO (A)** para contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômica -financeira.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura do Profissional Autônomo

CPF: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

(com carimbo)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14****EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2024****ANEXO III  
MODELO DE DECLARAÇÃO DO MENOR**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da lei que, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, Art. 7º da Constituição da República e nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de Outubro de 1999, regulamentado pelo Decreto nº 4.358/2002, que não emprega menor de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14(quatorze) anos.

Por ser verdade, firmo a presente, para que se possam tomar efeitos legais.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura do Representante Legal da Empresa  
(carimbo de CNPJ)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14****EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2024****ANEXO IV - A  
(PESSOA JURÍDICA)  
PROPOSTA**

Assunto: Credenciamento

Pretendendo colaborar com o atendimento a população (consultas médicas) dessa Prefeitura, vimos oferecer nossos serviços profissionais.

Declaramos, para todos os fins de direito, concordar com as condições do Edital, no tocante a forma de atendimento, instalações e tabela de preços.

Comprometemo-nos a fornecer a Comissão de Licitação e/ou a Secretaria Municipal de Saúde, quaisquer informações ou documentos solicitados.

Estamos cientes de que a qualquer momento o Município de Guajeru-Ba poderá cancelar o credenciamento nos termos do respectivo contrato.

Com o objetivo de manter o cadastro de credenciamento sempre atualizado, informaremos de imediato, toda e qualquer alteração que venha ao correr em nossos dados cadastrais.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura do Representante Legal da Empresa  
(carimbo de CNPJ)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14****EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2024****ANEXO IV - B  
(PESSOA FÍSICA/PROFISSIONAL LIBERAL)  
PROPOSTA**

Assunto: Credenciamento

Pretendo colaborar com o atendimento a população (consultas médicas especializadas e exames) dessa Prefeitura, vimos oferecer nossos serviços profissionais.

Declaramos, para todos os fins de direito, concordar com as condições do Edital, no tocante a forma de atendimento, instalações e tabela de preços.

Comprometemo-nos a fornecer a Comissão de Licitação e/ou a Secretaria Municipal de Saúde, quaisquer informações ou documentos solicitados. Estamos cientes de que a qualquer momento o Município de Guajeru-Ba poderá cancelar o credenciamento nos termos do respectivo contrato.

Com o objetivo de manter o cadastro de credenciamento sempre atualizado, informaremos de imediato, toda e qualquer alteração que venha a ocorrer em nossos dados cadastrais.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura do Representante Legal da Empresa  
(carimbo de CNPJ)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14****EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2024****ANEXO V  
MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO Nº \_\_\_\_ / \_\_\_\_

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE Guajeru-Ba E A EMPRESA OU O PROFISSIONAL \_\_\_\_\_.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-BA**, pessoa jurídica de direito público, **O MUNICÍPIO DE GUAJERU-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 13.284.658/0001-14, através do **Fundo Municipal de Saúde** com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 24, centro, na cidade de Guajeru, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 10.725.277/0001-35, neste ato denominado **TOMADOR**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Jilvan Teixeira Ribeiro**, e por sua Secretária Municipal de Saúde (Gestora do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE), a **Sra. Érica Leal Cangussu**, doravante denominado **TOMADOR**, e a Empresa/Pessoa Física \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/CPF sob nº \_\_\_\_\_, com endereço na \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador (a) do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominada(o) **PRESTADOR**, com base na Lei Nacional nº 14.133/21, c/c com as disposições previstas na Lei Nacional nº 10.406/02 -Código Civil e Edital nº \_\_\_\_\_, que dispõe acerca do contrato de prestação de serviços, **RESOLVEM** celebrar o presente Contrato de prestação de serviços, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente edital tem como objeto a *Serviços de Saúde (Médicos, Consultas, exames e Procedimentos) em várias áreas de Saúde para atender as necessidades de Pacientes do Município*, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Guajeru-Ba, conforme tabela abaixo:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Os serviços serão prestados nos dias \_\_\_\_\_, no horário de \_\_\_\_\_, no estabelecimento situado à \_\_\_\_\_, na cidade de Guajeru-Ba.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O valor total do presente Contrato será de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) sendo o valor unitário de cada procedimento de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária/ crédito em conta, até o décimo quinto dia útil do mês subsequente para as Notas Fiscais/Faturas entregues até o último dia útil do mês do faturamento, condicionado à apresentação da relação de atendimento e guias correspondentes que deverão ser atestados pela Secretaria Solicitante do Serviço.....

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Para efetivação do pagamento, a contratada deverá demonstrar situação regular no cumprimento dos encargos sociais e tributários instituídos por lei.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Sobre o valor do crédito pago e previsto serão retidas a contribuição social para Seguridade Social aos segurados vinculados do RGPS/INSS, até o limite máximo do salário -contribuição e o IRRF - Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme limites e condições previstas na legislação vigente.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Fica expressamente estabelecido que nos preços acima estão incluídos todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto especificado na Cláusula Primeira deste instrumento, constituindo-se na única remuneração devida.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14**

**CLÁUSULA QUARTA:** Somente serão pagos os serviços que estiverem em conformidade com as obrigações e especificações constantes na tabela da Cláusula Primeira.

**CLÁUSULA QUINTA:** Os preços contratados somente poderão ser alterados após 12 (doze) meses de vigência do contrato, podendo ser reajustados com base na variação do IGP -M (Índice Geral de Preços de Mercado) da Fundação Getúlio Vargas, abrangendo o período compreendido entre a data da proposta e o mês correspondente ao do implemento da anualidade.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O requerimento, por escrito, de reajustamento deverá ser efetuado no prazo de 30 dias, contados da data de implemento da anualidade, e será dirigido ao Presidente da Comissão de Licitação, devendo ser apresentado no Setor de Protocolo, desta Prefeitura, situada à Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 24, na cidade Guajeru, Bahia.

**CLÁUSULA SEXTA:** A **CONTRATADA** se compromete a realizar os exames e procedimentos médicos, somente através de encaminhamento, requisição ou autorização específica, marcados previamente pelo **CONTRATANTE**, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A **CONTRATADA**, responderá pela solidez, segurança e perfeição dos serviços executados, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante a execução dos serviços ou deles decorrentes.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A **CONTRATADA** durante a vigência do presente contrato, obriga -se a manter todas as condições da habilitação e qualificação exigidas no **Edital de Credenciamento nº 001/2024**.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE**, até o último dia útil de cada mês, um relatório dos exames realizados para conferência dos atendimentos.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Os uniformes, objetos e outros materiais de uso pessoal e profissional necessários à prestação dos serviços objeto do presente termo contratual, bem como manutenção dos equipamentos e encargos sociais são de responsabilidade da **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA OITAVA:** O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo o mesmo ser renovado, conforme Lei 14.133/21, de acordo com as necessidades do Município, bem como ser rescindido a qualquer tempo de acordo com o interesse da administração.

**CLÁUSULA NONA:** A **CONTRATADA** não poderá sub-rogar ou sub-empregar no todo ou em parte, o presente contrato ou serviço a que ele se refere, sem prévia autorização por escrito do **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Na hipótese de autorização prevista nesta Cláusula, nenhum vício existirá entre o **CONTRATANTE** e a sub-rogada ou subempregada, continuando a **CONTRATADA** responsável plenamente pelos encargos aqui assumidos.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** O **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateralmente o presente Contrato, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, por qualquer ato omissivo que implique descumprimento de quaisquer Cláusulas, por parte da **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Pela inexecução total ou parcial do contrato a **CONTRATANTE**, poderá, garantida prévia defesa, além da rescisão do contrato, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções previstas no Edital de Credenciamento e na Legislação vigente.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO** - As multas aplicadas na execução do contrato serão descontadas dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, e quando for o caso, cobradas judicialmente.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14**

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO** - Poderá ser aplicada multa indenizatória de 10% sobre o valor total dos serviços prestados, relativa ao mês da ocorrência, quando a **CONTRATADA**:

- a) Prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;
- b) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo em parte, a terceiros, sem prévia autorização por escrito do Município de Guajeru-Ba;
- c) Executar os serviços em desacordo com as normas técnicas ou especificações, independente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas;
- d) Desatender as determinações da fiscalização;
- e) Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais;
- f) Não iniciar, sem justa causa, a execução do contrato no prazo fixado;
- g) Não executar, sem justa causa, a totalidade ou parte do objeto contratado;
- h) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, imperícia, negligência, dolo ou má-fé, venha causar danos ao Município de Guajeru-Ba e/ou a terceiros, independente da obrigação do contratado em reparar os danos causados.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO** - As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO** - Ocorrerá o descredenciamento quando:

- a) Por algum motivo o credenciado deixar de atender as condições estabelecidas neste Contrato e no Edital do **Credenciamento nº 001/2024**;

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**: A quantia a ser despendida em virtude do presente Contrato advém de verba própria da Dotação Orçamentária nº

**Órgão**: .....  
**Programa/Atividade**: .....  
**Classificação Econômica**: .....

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**: Os serviços serão prestados rigorosamente dentro das especificações da Secretaria Municipal de Saúde.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A **CONTRATADA** não poderá, sob qualquer hipótese, cobrar diferenças de valores aos beneficiários pelo atendimento.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A **CONTRATADA** deverá realizar o serviço dentro do prazo, contados da data da solicitação do agendamento.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O atendimento deverá ser realizado todos os dias da semana.

**PARÁGRAFO QUARTO** - os atendimentos médicos deverão ser realizados no Município de Guajeru-Ba, em local estipulados pela Secretaria Municipal de Saúde.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**: As alterações de endereço, telefone ou fax, deverão ser comunicadas à Comissão de Licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**: A qualquer tempo, poderá a Secretaria Municipal de Saúde, diretamente ou por empresa contratada para esse fim, realizar inspeção das instalações das entidades credenciadas para verificação das condições de atendimento, higiene, equipamentos e capacidade técnico-operativa.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES**

- DA CONTRATANTE:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14**

- a) A CONTRATANTE se compromete, durante a vigência do presente Contrato, a fornecer ao CONTRATADO todas as condições necessárias ao perfeito cumprimento do objeto do mesmo.
- b) A CONTRATANTE se compromete emitir relatório trimestral através do Coordenador da unidade de Saúde onde o CONTRATADO estiver prestando serviço, a fim de certificar e comprovar os atendimentos realizados.
- c) A CONTRATANTE se compromete ainda a Fiscalizar o cumprimento das CLÁUSULAS deste contrato, emitindo relatório, por intermédio da Coordenação da Unidade, onde o (a)
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- e) Designar fiscal para acompanhar a fiel execução do respectivo termo contratual, ficando todo e qualquer pagamento submetido à certificação da perfeita e adequada execução do objeto que trata este Contrato;
- f) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o contrato;
- g) Proceder ao pagamento do contrato, na forma e no prazo pactuado;
- h) Comunicar em tempo hábil à Contratada os serviços a serem executados;
- i) Supervisionar e fiscalizar os procedimentos e acompanhar a execução dos serviços saúde.

**- DA CONTRATADA:**

- a) Prestar os serviços especificados no Termo de Credenciamento Profissional;
- b) Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste termo serão de exclusiva responsabilidade do Contratado.
- c) O CONTRATADO assumirá integral responsabilidade pela boa execução dos serviços, assim como pelo cumprimento dos elementos constantes do processo.
- d) Apresentar à Secretaria Municipal de Saúde, sempre que solicitado, comprovantes de regularidade para com as Fazenda Pública Municipal e o respectivo Conselho de Classe;
- e) O CONTRATADO se compromete a disponibilizar a CONTRATANTE, de acordo com as necessidades deste, a quantidade integral de horas de serviço a serem executadas nas Unidades Municipais de Saúde;
- f) Na execução dos serviços, objeto do Termo de Credenciamento, o CONTRATADO, deverá observar a legislação vigente, em especial as relativas ao exercício profissional, conforme normas do respectivo Conselho de Classe;
- g) Na execução do objeto deste contrato, o (a) CONTRATADO(A) deverá:
  - h) • Executar com zelo e dedicação as atribuições inerentes ao objeto do contrato, por sua conta e risco, sob sua total responsabilidade;
  - i) Observar as normas legais e regulamentares;
  - j) Atender com presteza ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas às protegidas pelo sigilo;
  - k) Levantar ao conhecimento da CONTRATANTE as irregularidades de que tiver ciência em razão da execução deste contrato;
  - l) Zelar pela economia do material e pela conservação do patrimônio público, colocado à sua disposição para execução do objeto deste contrato;
  - m) Manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
  - n) Tratar com humanidade e respeito toda e qualquer pessoa com quem mantiver contato em decorrência da execução deste contrato;
  - o) Não delegar a terceiros as atribuições que sejam de sua competência e responsabilidade em decorrência da execução deste contrato;
  - p) Não promover manifestação de apreço ou desapeço ao CONTRATANTE ou a seus subalternos no recinto do local de execução do contrato;
  - q) Não compelir ou aliciar pessoas com que se relacione em razão deste contrato, no sentido de filiação a associação profissional ou sindical, ou a partido político;
  - r) Não retirar, sem previa autorização, por escrito, da CONTRATANTE, qualquer documento ou objeto, que não seja de sua propriedade, do local onde executa o objeto deste contrato;
  - s) Não opor resistência injustificada a execução dos serviços objeto deste contrato;
  - t) Não praticar comércio de compra e venda de bens e/ou serviços no recinto do local onde executa o objeto deste contrato;
  - u) Não se valer do presente contrato para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da Administração Pública;
  - v) Não utilizar pessoal ou recursos materiais do local onde executa os serviços objeto deste contrato, colocados a sua disposição em razão deste, em serviços ou atividades particulares;
  - w) Não exercer quaisquer atividades incompatíveis a execução do presente contrato;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14**

- x) Não aceitar ou prometer aceitar propinas ou presentes, de qualquer tipo ou valor, bem como empréstimos pessoais ou vantagens de qualquer espécie, em razão da execução do presente contrato;
- y) Não proceder de forma desidiosa, assim entendida a falta ao dever de diligência na execução deste contrato;
- z) Não praticar durante a execução deste contrato, ofensa física ou verbal, a qualquer pessoa, salvo em legítima defesa própria ou de outrem;
- aa) Não revelar segredos de que teve conhecimento em função deste contrato.
- bb) Cumprir as obrigações assumidas em contrato que decorra do presente Edital, nos prazos avençados e qualidade exigida;
- cc) Apresentar, sempre que solicitado, relatórios de atividades que demonstrem, quantitativa e qualitativamente, o atendimento do objeto;
- dd) Garantir o acesso dos Conselhos de Saúde aos serviços contratados no exercício de seu poder de fiscalização;
- ee) Cumprir as diretrizes da Política Nacional de Humanização - PNH.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** A Secretaria Municipal de Saúde designará um funcionário do seu quadro de pessoal para acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:** O presente contrato está vinculado ao Edital de Credenciamento nº 001/2024 e do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº \_\_\_\_\_, assim como as determinações da Lei Federal nº 14.133/21, mesmo nos omissos.

Elegem as partes o Foro da Comarca de Guajeru-Ba, para dirimir qualquer ação oriunda do presente Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor, valor e forma, que vão assinadas pelas partes, e testemunhas abaixo.

Guajeru-Ba, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

.....  
Prefeito Municipal  
Contratante

.....  
Gestora do FMS  
Contratante

.....  
Credenciado (a)

**TESTEMUNHAS:**

Nome: \_\_\_\_\_ Nome: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14****PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-BA**  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.284.658/0001-14**AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2024**

A Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba, em acordo com a Lei nº 14.133/21 com suas posteriores alterações, torna público que está realizando a **Credenciamento nº 001/2024**, para **Credenciamento de Serviços de Saúde (Médicos, Consultas, exames e Procedimentos) em várias áreas de Saúde para atender as necessidades de Pacientes do Município**. Os interessados deverão apresentar a proposta de preços e documentação no período de 08/03/2024 a 31/12/2024 das 08:00 às 13:00hh, no Setor de Licitações e Contratos, na Sede da Prefeitura, situada à Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 24, na cidade Guajeru, Bahia, Fone: (77)3417-2252. Informações na Sede da Prefeitura. Os interessados poderão se credenciar até 31/12/2024. Edital e outros atos referentes a este processo serão publicados exclusivamente no Diário Oficial do Município de Guajeru-Ba, disponível no site <https://transparencia.governodeguajeru.ba.gov.br/transparencia/licitacao>. Jilvan Teixeira Ribeiro - Prefeito Municipal.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14****CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001-03/2024**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-BA** E A EMPRESA **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA FM GUAJERU - BA** NOS TERMOS ABAIXO:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 13.284.658/0001-14 com Sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 24, na cidade Guajeru, Bahia, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Jilvan Teixeira Ribeiro**, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº 09.074.050-53, expedida pela SSP/BA, CPF nº 037.924.975-81, residente e domiciliado no Povoado Sangue Suga, nº 98, Apt. 1º Andar, zona Rural do Município de Guajeru, Bahia, neste ato denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA FM GUAJERU - BA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 08.644.434/0001-36, com sede na Rua Nova, S/N, Bairro Jardim Paraíso, na cidade de Guajeru, Bahia, representada neste ato por Aldinei Dutra da Silva, brasileiro, solteiro, motorista, com registro de identidade nº 06.863.060-31, expedida pela SSP/BA e cadastro no CPF nº 005.529.785-40, residente e domiciliada na Avenida Deocleciano, S/N, bairro Centro, na cidade de Guajeru, Bahia, doravante denominada **CONTRATADA**, com base nos termos da Lei nº 14.133/21 com suas ulteriores alterações e no processo de Dispensa de Licitação nº 002/2024, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:****CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1** - O presente contrato tem por objeto a **Prestação de Serviços de Rádio FM (frequência modulada), com alcance em todo o território do Município, para prestação de serviços de radiodifusão, objetivando a transmissão dos atos oficiais do município de Guajeru, avisos, notas, comunicados, mensagens, divulgação dos informativos de utilidade pública**, conforme especificações constantes no do processo administrativo de **Dispensa de Licitação nº 002/2024**.

**1.2** - Integram e completam o presente Termo de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as disposições e condições da Proposta de Preços da **CONTRATADA**, Anexos e Pareceres que formam a contratação direta.

**1.2.1** - Especificação do Objeto da contratação:

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR		
				UNITÁRIO	TOTAL	
01	10	Mês	Contratação de empresa para realizar divulgação de informativo em Radiodifusão FM Frequência Modulada para divulgação de Atos Oficiais e ações de interesse da população relacionados aos serviços realizados pelo Executivo, com alcance em toda a circunscrição do município de Guajeru, Bahia	R\$ 1.000,00	R\$ 10.000,00	
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 10.000,00</b>

**1.3** - Vinculam-se a esta contratação, independentemente de transcrição:

**1.3.1** - O Termo de Referência;

**1.3.2** - A Proposta da Contratada;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14**

**1.3.3** - Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**CLÁUSULA SEGUNDA - Do Regime de Execução:** O regime de execução do presente contrato é de Prestação de Serviços.

**CLÁUSULA TERCEIRA - Preço e Condições de Pagamento:** O valor deste contrato é de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, a serem pagos após a devida prestação de serviços, que ocorrerá conforme necessidades da contratante.

§ 1º - O prazo de entrega após a formalização do pedido pela Contratante à Contratada, bem como a forma de pagamento encontram-se definidos no Edital de Chamamento Público e Termo de Referência, constantes do Processo Administrativo do processo de **Dispensa de Licitação nº 002/2024**.

§ 2º - Estão inclusos nos valores apresentados acima, as despesas com impostos, sobretaxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas e todos os demais custos necessários para a o fornecimento dos produtos ora contratados.

**CLÁUSULA QUARTA - Do prazo:** O prazo do presente contrato será por um período de até 31/12/2024, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento.

**CLÁUSULA QUINTA - Do crédito por onde ocorrerá a despesa:** As despesas para pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da dotação a seguir especificada:

**Unidade Orçamentária:** 03.02.01 - Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

**Projeto/Atividade:** 2.013 - Manutenção dos Serviços Administrativos

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica

**CLÁUSULA SEXTA - Da garantia:** A Garantia dos produtos e serviços será pelo tempo de duração do contrato, indenizando o contratante pelos possíveis danos causados de acordo com o valor correspondente.

**CLÁUSULA SÉTIMA - Das penalidades cabíveis:** A Contratada e/ou Contratante sujeitar-se-á, na hipótese de inadimplemento de suas obrigações contratuais, às penalidades previstas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, sem prejuízo de responsabilidade civil, ficando de logo previstos os seguintes percentuais de multa:

**CLÁUSULA OITAVA - Dos casos de rescisão:** A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, observadas, para tanto, às disposições do Art. 155 da Lei 14.133/2021.

**Parágrafo Único:** Por infringir a qualquer das cláusulas deste contrato, sujeitar-se-á o(a) CONTRATADO(A) às penalidades previstas na Legislação e no instrumento convocatório, sem prejuízo da Administração Pública cobrar eventuais prejuízos que este(a) der causa, além de multa 5,0% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, não ficando a administração impedida de rescindir unilateralmente o contrato e aplicar as outras sanções previstas nos artigos 155 e 157 da Lei nº 14.133/21.

**CLÁUSULA NONA - Do Art. 138 da Lei nº 14.133/2021:** A rescisão total ou parcial do presente contrato dará direito à parte prejudicada do ressarcimento de seus direitos previstos na legislação brasileira.

**CLÁUSULA DÉCIMA - Da taxa de câmbio:** Não se aplica.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Vinculação ao Processo:** Integram o presente Contrato independentemente de transcrição, o processo de **Dispensa de Licitação nº 002/2024**.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Legislação aplicada:** A Legislação aplicada será a Lei nº 14.133/21 e suas ulteriores alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Das obrigações:**

As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA e demais condições a eles referentes, encontram-se definidas no Edital de Chamamento Público e Termo de Referência, constantes do Processo Administrativo do processo de **Dispensa de Licitação nº 002/2024**.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - O preço será fixo e irrevogável.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - Com base no Art. 177 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica designada o **Sr. Gilvanildo Souza - Matrícula 140, conforme termos da Portaria 009 de 21 de Outubro de 2022**, como representante da Contratante para Gestão e Fiscalização do presente contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - As partes elegem o Foro da Comarca de Caculé-Ba, para dirimir qualquer dúvida.

E por acharem justos e contratados, assinaram o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

Guajeru-Ba, 06 de Março de 2024.

\_\_\_\_\_  
**Jilvan Teixeira Ribeiro**  
Prefeito Municipal  
Contratante

\_\_\_\_\_  
**Associação Comunitária FM Guajeru - Ba**  
Empresa Contratada

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

2. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14****PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
ESTADO DA BAHIA****AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024**

O Prefeito Municipal de Guajeru-Ba, no uso da competência que lhe outorga o Inciso II do Art. 75 da Lei 14.133/21, no parecer da Comissão Permanente de Licitação e no Parecer Jurídico emitido pelo Procurador Jurídico Municipal, vem formalizar **AUTORIZAÇÃO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO**, para a contratação direta com a empresa ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA FM GUAJERU - BA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 08.644.434/0001-36, com sede na Rua Nova, S/N, Bairro Jardim Paraíso, na cidade de Guajeru, Bahia. **OBJETO:** Prestação de Serviços de Rádio FM (frequência modulada), com alcance em todo o território do Município, para prestação de serviços de radiodifusão, objetivando a transmissão dos atos oficiais do município de Guajeru, avisos, notas, comunicados, mensagens, divulgação dos informativos de utilidade pública. Valor Global: R\$ 10.000,00 (dez mil reais), constante do respectivo **Processo de Dispensa de Licitação 002/2024**, devendo ser celebrado o contrato com **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA FM GUAJERU - BA**. Jilvan Teixeira Ribeiro - Prefeito Municipal. Guajeru-Ba, 01 de Março de 2024.

**HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024**

O Prefeito Municipal de Guajeru-Ba, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 14.133/21 e suas posteriores alterações, ante a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024**, para Prestação de Serviços de Rádio FM (frequência modulada), com alcance em todo o território do Município, para prestação de serviços de radiodifusão, objetivando a transmissão dos atos oficiais do município de Guajeru, avisos, notas, comunicados, mensagens, divulgação dos informativos de utilidade pública, e atentando ao Parecer da Procuradoria Jurídica, **HOMOLOGA** o processo de Dispensa de Licitação, contratando a empresa **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA FM GUAJERU - BA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 08.644.434/0001-36. Valor Global: R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Jilvan Teixeira Ribeiro - Prefeito Municipal. Guajeru-Ba, 01 de Março de 2024.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14****PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
ESTADO DA BAHIA****RESUMO DE CONTRATO Nº 001-03/2024**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba

**Contratado:** ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA FM GUAJERU - BA.

**Objeto:** Prestação de Serviços de Rádio FM (frequência modulada), com alcance em todo o território do Município, para prestação de serviços de radiodifusão, objetivando a transmissão dos atos oficiais do município de Guajeru, avisos, notas, comunicados, mensagens, divulgação dos informativos de utilidade pública.

**Valor do contrato:** R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

**Prazo de duração:** até 31/12/2024.

**Data de Assinatura:** 06 de Março de 2024.

**Modalidade de Licitação:** Dispensa de Licitação nº 002/2024.

**Base Legal:** Inciso II do Art. 75 da Lei 14.133/21.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ - CNPJ 13.676.986/0001-66**Decreto Nº 004  
01/02/2024

Abre Crédito Suplementar no valor total de 729.200,00( Setecentos e Vinte e Nove Mil Duzentos Reais), para fins que se especifica e dá outras providências.

O(A) PREFEITO(A), no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei municipal 342 de 18 de dezembro de 2023.

**DECRETA:**

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Suplementar, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

**Dotações Suplementadas**

<b>030000</b>	<b>SEC.DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO</b>	
2003	Manutenção da Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças	
3.3.9.0.30.00.00.	Material de Consumo	
15000000	REC. não Vinc. de Imp.	29.000,00
3.3.9.0.93.00.00.	Indenizações e Restituições	
15000000	REC. não Vinc. de Imp.	8.500,00
4.4.9.0.52.00.00.	Equipamentos e Material Permanente	
15000000	REC. não Vinc. de Imp.	69.000,00
	<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>106.500,00</b>
2025	Manutenção do Setor de Imprensa e Publicidade	
3.3.9.0.39.00.00.	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	
15000000	REC. não Vinc. de Imp.	4.000,00
	<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>4.000,00</b>
2032	Encargos Especiais - PASEP, SENTENÇAS E DÍVIDA PÚBLICA	
3.3.9.0.47.00.00.	Obrigações Tributárias e Contributivas	
17200000	Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	4.000,00
	<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>4.000,00</b>
	<b>Total da Unidade R\$</b>	<b>114.500,00</b>
<b>040000</b>	<b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER</b>	
2006	Manutenção do Ensino Fundamental - MDE	
3.3.9.0.33.00.00.	Passagens e Despesas com Locomoção	
15001001	Rec. Imp. Transf. Imp. - Educ. 25% .	160.000,00
3.3.9.0.33.00.00.	Passagens e Despesas com Locomoção	
15000000	REC. não Vinc. de Imp.	133.000,00
	<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>293.000,00</b>
2008	Outros Programas do FNDE	
3.3.9.0.30.00.00.	Material de Consumo	
15690000	Outras TRANSF. de REC. do FNDE	5.000,00
	<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>5.000,00</b>
2027	Manutenção da Alimentação Escolar - PNAE	
3.3.9.0.30.00.00.	Material de Consumo	
15000000	REC. não Vinc. de Imp.	3.000,00
	<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>3.000,00</b>
2040	Manutenção do Ensino Infantil	
3.1.9.0.11.00.00.	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
15421070	TRANSF. do FUNDEB - Complem. da União - VAAT-70% .	70.000,00
	<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>70.000,00</b>

Página 1 de 4



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ - CNPJ 13.676.986/0001-66****Dotações Suplementadas**

<b>040000</b>	<b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER</b>		
		<b>Total da Unidade R\$</b>	<b>371.000,00</b>
<b>060000</b>	<b>SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		
2016	Gestão das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social		
3.1.9.0.13.00.00.	Obrigações Patronais.		
15010000	Outros REC. não Vinc.		2.000,00
3.3.9.0.30.00.00.	Material de Consumo		
15010000	Outros REC. não Vinc.		7.500,00
3.3.9.0.33.00.00.	Passagens e Despesas com Locomoção		
15010000	Outros REC. não Vinc.		500,00
3.3.9.0.36.00.00.	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		
15010000	Outros REC. não Vinc.		4.000,00
		<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>14.000,00</b>
2059	Outros Programas de Assistência Social		
3.1.9.0.11.00.00.	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
16600000	Transf. de REC. do Fun. Nac. de Assist. Social - FNAS		5.000,00
3.3.9.0.14.00.00.	Diárias - Civil		
16600000	Transf. de REC. do Fun. Nac. de Assist. Social - FNAS		1.500,00
		<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>6.500,00</b>
		<b>Total da Unidade R\$</b>	<b>20.500,00</b>
<b>080000</b>	<b>SEC. INFRAESTRUTURA, SERV. PÚBLICOS E DESENV SOCIAL</b>		
1007	Construção, Ampliação e/ou Reforma de Praças		
4.4.9.0.51.00.00.	Obras e Instalações		
17063110	Transferência da União-Emenda Parlam. Individual		210.000,00
		<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>210.000,00</b>
2015	Manutenção do Abastecimento d'água		
4.4.9.0.51.00.00.	Obras e Instalações		
15000000	REC. não Vinc. de Imp.		500,00
		<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>500,00</b>
		<b>Total da Unidade R\$</b>	<b>210.500,00</b>
<b>090000</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA</b>		
2023	Comemoração de Festividades Cívicas e Culturais		
3.3.9.0.30.00.00.	Material de Consumo		
15000000	REC. não Vinc. de Imp.		1.400,00
3.3.9.0.36.00.00.	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		
15000000	REC. não Vinc. de Imp.		6.700,00
3.3.9.0.39.00.00.	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica		
15000000	REC. não Vinc. de Imp.		4.600,00
		<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>12.700,00</b>
		<b>Total da Unidade R\$</b>	<b>12.700,00</b>
		<b>Valor Total Suplementado R\$</b>	<b>729.200,00</b>

Artigo 2º - As despesas decorrentes da abertura do presente crédito suplementar, serão cobertas com recursos de que trata o Artigo 43 parágrafo 1º da Lei Federal Nº 4.320/64, Inciso III.

Inciso: III - Suplementação por anulação de crédito

R\$729.200,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ - CNPJ 13.676.986/0001-66****Dotações Anuladas**

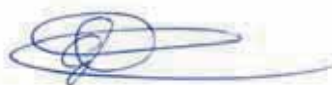
<b>020000</b>	<b>GABINETE DO PREFEITO</b>		
2002	Manutenção do Gabinete do Prefeito		
3.3.9.0.39.00.00.	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica		
15000000	REC. não Vinc. de Imp.		11.500,00
	<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>		<b>11.500,00</b>
	<b>Total da Unidade R\$</b>		<b>11.500,00</b>
<b>030000</b>	<b>SEC.DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO</b>		
2003	Manutenção da Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças		
3.1.9.0.11.00.00.	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
15000000	REC. não Vinc. de Imp.		3.000,00
3.3.9.0.36.00.00.	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		
15000000	REC. não Vinc. de Imp.		37.500,00
3.3.9.0.39.00.00.	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica		
15000000	REC. não Vinc. de Imp.		199.000,00
	<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>		<b>239.500,00</b>
2032	Encargos Especiais - PASEP, SENTENÇAS E DÍVIDA PÚBLICA		
4.6.9.0.71.00.00.	Principal da Dívida Contratual Resgatada		
17063110	Transferência da União-Emenda Parlam. Individual		50.000,00
	<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>		<b>50.000,00</b>
2063	Manutenção do Consórcio Público		
4.4.9.3.51.00.00.	Obras e Instalações		
17063110	Transferência da União-Emenda Parlam. Individual		70.000,00
	<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>		<b>70.000,00</b>
	<b>Total da Unidade R\$</b>		<b>359.500,00</b>
<b>040000</b>	<b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER</b>		
2006	Manutenção do Ensino Fundamental - MDE		
3.1.9.0.11.00.00.	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
15001001	Rec. Imp. Transf. Imp. - Educ. 25% .		50.000,00
3.3.9.0.39.00.00.	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica		
15001001	Rec. Imp. Transf. Imp. - Educ. 25% .		110.000,00
	<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>		<b>160.000,00</b>
2008	Outros Programas do FNDE		
3.3.9.0.39.00.00.	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica		
15690000	Outras TRANSF. de REC. do FNDE		5.000,00
	<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>		<b>5.000,00</b>
2040	Manutenção do Ensino Infantil		
3.1.9.0.04.00.00.	Contratação por Tempo Determinado		
15421070	TRANSF. do FUNDEB - Complem. da União - VAAT-70% .		70.000,00
	<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>		<b>70.000,00</b>
	<b>Total da Unidade R\$</b>		<b>235.000,00</b>
<b>060000</b>	<b>SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		
1053	Construção e Estruturação da Rede de Serviços do SUAS (CRAS - CREAS)		
4.4.9.0.52.00.00.	Equipamentos e Material Permanente		
15010000	Outros REC. não Vinc.		7.500,00
	<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>		<b>7.500,00</b>
2016	Gestão das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social		
3.3.9.0.39.00.00.	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica		
15010000	Outros REC. não Vinc.		6.500,00
	<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>		<b>6.500,00</b>
2053	INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA IGDBF - APRIMORAMENTO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CAD UN		
3.3.9.0.39.00.00.	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica		
16600000	Transf. de REC. do Fun. Nac. de Assist. Social - FNAS		5.000,00
	<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>		<b>5.000,00</b>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ - CNPJ 13.676.986/0001-66****Dotações Anuladas**

<b>060000</b>	<b>SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		
2059	Outros Programas de Assistência Social		
3.3.9.0.39.00.00.	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica		
16600000	Transf. de REC. do Fun. Nac. de Assist. Social - FNAS		500,00
4.4.9.0.52.00.00.	Equipamentos e Material Permanente		
16600000	Transf. de REC. do Fun. Nac. de Assist. Social - FNAS		1.000,00
	<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>		<b>1.500,00</b>
	<b>Total da Unidade R\$</b>		<b>20.500,00</b>
<b>080000</b>	<b>SEC. INFRAESTRUTURA, SERV. PÚBLICOS E DESENV SOCIAL</b>		
1008	Pavimentação de Logradouros		
4.4.9.0.51.00.00.	Obras e Instalações		
17063110	Transferência da União-Emenda Parlam. Individual		90.000,00
	<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>		<b>90.000,00</b>
2056	Manutenção da Secretaria de Infraestrutura, Serviços Públicos e Desenvolvimento Econômico		
3.1.9.0.04.00.00.	Contratação por Tempo Determinado		
15000000	REC. não Vinc. de Imp.		8.600,00
3.3.9.0.30.00.00.	Material de Consumo		
17200000	Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997		4.000,00
	<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>		<b>12.600,00</b>
	<b>Total da Unidade R\$</b>		<b>102.600,00</b>
<b>090000</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA</b>		
2023	Comemoração de Festividades Cívicas e Culturais		
3.3.9.0.39.00.00.	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica		
15000000	REC. não Vinc. de Imp.		100,00
	<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>		<b>100,00</b>
	<b>Total da Unidade R\$</b>		<b>100,00</b>
	<b>Valor Total Anulado R\$</b>		<b>729.200,00</b>

Artigo 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

IBIASSUCÊ, 01 de fevereiro de 2024



EMANUEL FERNANDO ALVES CARDOSO  
Prefeito  
948.327.815-53

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ - CNPJ 13.676.986/0001-66**Decreto Nº 005  
01/02/2024

Abre Crédito Suplementar no valor total de 175.000,00( Cento e Setenta e Cinco Mil Reais), para fins que se especifica e dá outras providências.

O(A) PREFEITO(A), no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei municipal 342 de 18 de dezembro de 2023.

**DECRETA:**

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Suplementar, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

**Dotações Suplementadas**

<b>050000</b>	<b>SECRETARIA DE SAÚDE</b>		
1028	Construção, Ampliação, Reforma e Equipamentos da Atenção Especializada		
4.4.9.0.52.00.00.	Equipamentos e Material Permanente		
16000000	Transf.SUS-BI.de Manut.Ações e Serv.Púb.Saúde		30.000,00
	<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>		<b>30.000,00</b>
2044	Gestão das ações de Equipes de Saúde da Família - ESF		
3.1.9.0.04.00.00.	Contratação por Tempo Determinado		
15001002	Rec. Imp. Transf. Imp. - Saúde - 15% .		50.000,00
3.1.9.0.11.00.00.	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
15001002	Rec. Imp. Transf. Imp. - Saúde - 15% .		5.000,00
3.3.9.0.30.00.00.	Material de Consumo		
15001002	Rec. Imp. Transf. Imp. - Saúde - 15% .		40.000,00
	<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>		<b>95.000,00</b>
2062	Gestão das Ações da Atenção Especializada - SAMU/MAC		
3.3.9.0.30.00.00.	Material de Consumo		
16000000	Transf.SUS-BI.de Manut.Ações e Serv.Púb.Saúde		50.000,00
	<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>		<b>50.000,00</b>
	<b>Total da Unidade R\$</b>		<b>175.000,00</b>
	<b>Valor Total Suplementado R\$</b>		<b>175.000,00</b>

Artigo 2º - As despesas decorrentes da abertura do presente crédito suplementar, serão cobertas com recursos de que trata o Artigo 43 parágrafo 1º da Lei Federal Nº 4.320/64, Inciso III.

Inciso: III - Suplementação por anulação de crédito R\$175.000,00

**Dotações Anuladas**

<b>050000</b>	<b>SECRETARIA DE SAÚDE</b>		
1011	Construção, Ampliação, Reforma e Equipamentos da Atenção Primária		
4.4.9.0.52.00.00.	Equipamentos e Material Permanente		
15001002	Rec. Imp. Transf. Imp. - Saúde - 15% .		50.000,00
4.5.9.0.61.00.00.	Aquisição de Imóveis		
15001002	Rec. Imp. Transf. Imp. - Saúde - 15% .		10.000,00
	<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>		<b>60.000,00</b>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ - CNPJ 13.676.986/0001-66****Dotações Anuladas**

<b>050000</b>	<b>SECRETARIA DE SAÚDE</b>		
1029	Aquisição de veículo e Unidade Móvel para Atenção Especializada		
4.4.9.0.52.00.00.	Equipamentos e Material Permanente		
15001002	Rec. Imp. Transf. Imp. - Saúde - 15% .		35.000,00
		<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>35.000,00</b>
2044	Gestão das ações de Equipes de Saúde da Família - ESF		
3.3.9.0.39.00.00.	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica		
16000000	Transf.SUS-BI.de Manut.Ações e Serv.Púb.Saúde		80.000,00
		<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>80.000,00</b>
		<b>Total da Unidade R\$</b>	<b>175.000,00</b>
		<b>Valor Total Anulado R\$</b>	<b>175.000,00</b>

Artigo 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

IBIASSUCÊ, 01 de fevereiro de 2024



EMANUEL FERNANDO ALVES CARDOSO  
Prefeito  
948.327.815-53

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ - CNPJ 13.676.986/0001-66**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.676.986/0001-66**

**DISPENSA Nº 012/2024  
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 022/2024**

A Prefeitura Municipal de Ibiassucê, Estado da Bahia, em cumprimento ao disposto no § 3º, do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, torna público para conhecimento de todos, a intenção de aquisição de gás liquefeito de petróleo – GLP, acondicionado em botijão de 13 kg, para suprir a necessidade das diversas secretarias deste Município, conforme Planilha a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
01	Gás DE Cozinha – GLP, botijão com 13 kg.	UND	400

Os interessados deverão enviar proposta de preços para a Prefeitura Municipal de Ibiassucê, situada na Praça Oliveira Brito, 100, Centro, Ibiassucê-BA, no horário das 08h às 12h, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da publicação desse aviso.

Todos os atos desta Dispensa serão publicados no Diário Oficial do Município.

Ibiassucê - BA, 07 de março de 2024.

**BRUNO ALMEIDA PEREIRA**  
Agente de Contratação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ - CNPJ 13.676.986/0001-66****DISPENSA N.º 012/2024  
COM BASE NO ART. N.º 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021 E SUAS ALTERAÇÕES.**

O MUNICÍPIO DE IBIASSUCÊ, situado à Praça Oliveira Brito, 100, Centro, Ibiassucê-BA, CEP: 46.390-000, por intermédio do Departamento de Compras, torna público que, realizará Dispensa com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos Artigo nº 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

**Data limite para apresentação da proposta:** Dia 12/03/2024, às 17 horas.

**Endereço eletrônico para envio da proposta:** [licitacaoibiassuce@gmail.com](mailto:licitacaoibiassuce@gmail.com)

**1.0 – DO OBJETO:**

1.1 Constitui objeto deste EDITAL a aquisição de gás liquefeito de petróleo – GLP, acondicionado em botijão de 13 kg, para suprir a necessidade das diversas secretarias deste Município.

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 – **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;**

1.2.2 – **ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA.**

**2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Prefeitura de Ibiassucê/Bahia, para exercício de 2024, na classificação abaixo:

Órgão: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ

Secretaria: 03 - SEC. DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Unidade: 03.00.00 - SEC. DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Atividade: 2003 - Manutenção da Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças

Elemento: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.

Órgão: 4 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Secretaria: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Unidade: 04.00.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Atividade: 2006 - Manutenção do Ensino Fundamental – MDE

Elemento: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.

Órgão: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Secretaria: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE

Unidade: 05.00.00 - SECRETARIA DE SAÚDE

Atividade: 2013 - Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde

Atividade: 2044 - Gestão das ações de Equipes de Saúde da Família - ESF

Atividade: 2062 - Gestão das Ações da Atenção Especializada - SAMU/MAC

Elemento: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.

Órgão: 5 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Secretaria: 06 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade: 06.00.00 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ - CNPJ 13.676.986/0001-66**

Atividade: 2016 - Gestão das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social  
Atividade 2053 - Índice de Gestão Descentralizada IGDBF - Aprimoramento do Programa Bolsa Família E Cad Unico  
Atividade: 2054 - Serviços da Proteção Social Básica - PSB (CRAS)  
Atividade: 2064 - Benefícios Eventuais  
Elemento: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.

**3.0 – DO VALOR ESTIMADO:**

3.1. O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação POSSUI CARÁTER SIGILOSO e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.2. O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação tornará público após o envio de propostas, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

**4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:**

4.1. O presente EDITAL ficará **aberto por um período de 03 (três) dias úteis**, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao E-mail: [licitacaoibiassuce@gmail.com](mailto:licitacaoibiassuce@gmail.com), ou, entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Ibiassucê, situada à Praça Oliveira Brito, 100, Centro, Ibiassucê-Ba, CEP: 46.390-000, no horário das 08h às 12h, fazendo referência a Dispensa de Valor nº 012/2024.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **12/03/2024 às 17h.**

**4.2 - Habilitação Jurídica e Fiscal:**

4.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

4.2.2 Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

4.2.3 Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

4.2.4 Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

4.2.5 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

4.2.6 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

4.2.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

4.2.8 Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);

**4.3 - Relativos à Qualificação Técnica:**

a. certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do [§ 3º do art. 88 desta Lei](#);

**4.3.1 Relativa à Qualificação Econômico-Financeira:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ - CNPJ 13.676.986/0001-66**

a. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 180 dias contados da data da sua apresentação;

**4.4 - Proposta de Preço:**

4.4.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.4.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

**5.0 – DO PAGAMENTO:**

5.1. O pagamento ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021.

5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

**6.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

6.1. Poderá a Prefeitura revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. A Prefeitura deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. A anulação do procedimento, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Prefeitura.

Ibiassucê - BA, 07 de março de 2024.

**BRUNO ALMEIDA PEREIRA**  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ - CNPJ 13.676.986/0001-66****ANEXO I****DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021.  
TERMO DE REFERÊNCIA****SETOR REQUISITANTE**

Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

**1. OBJETO**

1.1. Aquisição de gás liquefeito de petróleo – GLP, acondicionado em botijão de 13 kg, para suprir a necessidade das diversas secretarias deste Município.

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1. Justifica-se a referida aquisição visando proporcionar o bem estar dos funcionários públicos deste município, bem como a população que esteja sendo atendida pela administração. A aquisição do Gás 13kg para as cozinhas dos setores se faz de grande importância, uma vez que é necessário que se mantenha uma estrutura mínima para a feitura do café que é servido a todos que transitam nas Unidades, fator que contribui para o bom clima organizacional entre os empregados, além de promover um ambiente receptivo para a nossa população que se encontram à espera de atendimento nos mais diversos setores. Além da sua utilização para o preparo da merenda escolar do município.

**3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
01	Gás DE Cozinha – GLP, botijão com 13 kg.	UND	400

**4. DA PROPOSTA**

4.1 - Na apresentação da proposta comercial deverão estar incluídas todas e quaisquer despesas necessárias para a perfeita execução do objeto.

**5. DO RECEBIMENTO E CONDIÇÕES GERAIS**

5.1 - Os serviços serão executados conforme solicitação das Secretarias do Município de Ibiassucê.

**6. DO PRAZO DE ENTREGA**

6.1 - Os prazos estipulados para entrega dos presentes serviços serão de acordo com a necessidade da Secretaria solicitante.

**7. DO PAGAMENTO**

7.1 - O pagamento ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ - CNPJ 13.676.986/0001-66**

7.2 - A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

**8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Órgão: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ

Secretaria: 03 - SEC. DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Unidade: 03.00.00 - SEC. DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Atividade: 2003 - Manutenção da Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças

Elemento: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.

Órgão: 4 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Secretaria: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Unidade: 04.00.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Atividade: 2006 - Manutenção do Ensino Fundamental – MDE

Elemento: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.

Órgão: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Secretaria: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE

Unidade: 05.00.00 - SECRETARIA DE SAÚDE

Atividade: 2013 - Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde

Atividade: 2044 - Gestão das ações de Equipes de Saúde da Família - ESF

Atividade: 2062 - Gestão das Ações da Atenção Especializada - SAMU/MAC

Elemento: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.

Órgão: 5 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Secretaria: 06 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade: 06.00.00 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Atividade: 2016 - Gestão das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social

Atividade 2053 - Índice De Gestao Descentralizada IGDBF - Aprimoramento do Programa Bolsa Familia e Cad Unico

Atividade: 2054 - Serviços da Proteção Social Básica - PSB (CRAS)

Atividade: 2064 - Benefícios Eventuais

Elemento: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.

**9. DOS SERVIÇOS**

9.1. A prestação dos serviços será formalizada pela contratada via representante legal ou preposto, diretamente pelo gestor do contrato e indicará detalhadamente a definição dos serviços a serem realizados.

**10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1 - A CONTRATADA deve executar os serviços em conformidade aos requisitos previstos neste Termo.

10.2 - Deverá a CONTRATADA cumprir as datas previstas na planilha.

10.3 - Corrigir, durante a execução dos serviços, todos os defeitos apontados pela fiscalização, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ - CNPJ 13.676.986/0001-66**

10.4 - A CONTRATADA deve ser responsável pela qualidade dos serviços, bem como pela qualidade dos produtos usados na execução do serviço, no que diz respeito à observância de normas vigentes.

10.5 - A CONTRATADA deve assumir a responsabilidade técnica dos serviços executados.

10.6 - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas.

10.7 - Submeter-se às normas de segurança do trabalho em vigor, sendo responsável por quaisquer acidentes de trabalho, referente ao seu pessoal, decorrente da função de serviços contratado e/ou por ela causada a terceiros.

10.8 - Caberá à CONTRATADA todo o seguro dos materiais e equipamentos sob sua responsabilidade, e também seguro de acidente de trabalho para todos os que trabalham sob sua supervisão.

**11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

11.1 - A CONTRATANTE deve observar para que seja mantida, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada.

11.2 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

11.3 - Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, e efetuar os pagamentos nas condições e preço pactuados.

11.4 - Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais.

11.5 - Acompanhar a execução do serviço na figura do técnico-fiscal e auxiliares.

11.6 - Atestar a Nota Fiscal para o envio da mesma ao setor competente para o pagamento.

11.7 - Fornecer a CONTRATADA todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto deste Contrato.

11.8 - A CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada nos serviços executados.

11.10 - A CONTRATANTE deve rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas.

11.11 - Desfazer e refazer os serviços, que por ventura apresentarem defeitos ou erros de execução, detectados pela fiscalização, sem ônus adicional para o Município de Ibiassucê.

**12. DO PREÇO MÁXIMO**

12.1. O custo estimado para a produto foi apurado mediante pesquisas de preço na região.

12.2. Os valores não poderão ultrapassar os preços estimados de Referência.

**13. RESPONSÁVEL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ - CNPJ 13.676.986/0001-66**

13.1. O responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, serão os servidores designados para a função, conforme Portaria nº 008, de 03 de março de 2022.

**14. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS.**

14.1. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

**15. DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1. O futuro contratado será fiscalizado quanto à correta entrega dos serviços prestados nas mesmas especificações constantes deste projeto básico, podendo a Administração Municipal se valer do conhecimento de técnicos externos.

15.2. Havendo divergência nas especificações, o Contratado será instado a substituir os equipamentos e corrigir as anomalias, sob pena de rescisão contratual e sob pena de ressarcimento por todo e qualquer prejuízo experimentado pelo Município, inclusive que sejam decorrentes do cancelamento de shows e eventos.

**Solicitado por:**

*SEBASTIÃO NETO SILVA BRITO*

*Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ - CNPJ 13.676.986/0001-66****ANEXO II  
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS  
DISPENSA Nº 012/2024**

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ - BAHIA

**Razão Social:**

**CNPJ:**

**Endereço:**

**Cidade:**

**Estado: CEP:**

**Telefone: E-mail:**

**Banco:**

**Agência:**

**Conta:**

**OBJETO:** Aquisição de gás liquefeito de petróleo – GLP, acondicionado em botijão de 13 kg, para suprir a necessidade das diversas secretarias deste Município.

Apresentamos e submetemos a V.Sa. proposta de preços relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificadas na preparação, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Gás DE Cozinha – GLP, botijão com 13 kg.	UND	400		
<b>VALOR TOTAL</b>					

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: ---- dias (mínimo de 60 dias, a contar da data prevista para a entrega dos envelopes).

Declaro, que os serviços ofertados atende todas as especificações exigidas no Anexo I Termo de Referência.

- , de de 2024.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82****PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA  
CNPJ N: 13.922.588/0001-82  
AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2024**

O Município de Ibicoara torna público o CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024 para credenciar empresas do ramo da construção civil interessadas na execução de projetos e obras, consubstanciados na produção de 100 unidades habitacionais de interesse social, atendendo as especificações do Programa Federal Minha Casa Minha Vida. Inf na prefeitura, das 08:00 às 12:00, pelo tel: (77) 3413-2199. Documentação deverá ser entregue na Sede da Prefeitura, a partir do dia da publicação das 9:00 h às 12:00h e a primeira sessão de abertura está marcada para o dia 22/03/2024 as 10:00 h. Ibicoara - Ba, 06 de março de 2024. Renan Pires Silva – Agente de Contratação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82****PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA  
CNPJ N: 13.922.588/0001-82  
AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2024**

O Município de Ibicoara torna público o CREDENCIAMENTO Nº 004/2024 das pessoas físicas ou jurídicas interessadas em prestar serviços na área médica para atendimento na Unidade de Saúde da Família Renan Pina, na sede . Informações na Prefeitura, das 08:00 às 12:00, pelo tel: (77) 3413-2199. A documentação deverá ser entregue na Sede da Prefeitura ou da Secretaria de Saúde, a partir do dia da publicação das 9:00 h às 12:00h e a primeira sessão de abertura está marcada para o dia 22/03/2024 as 14:00 h. Ibicoara - Bahia, 06 de março de 2024. Renan Pires Silva – Agente de Contratação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
CREDENCIAMENTO Nº 001/2024**

O Prefeito Municipal de Ibicoara, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista que foram cumpridas as determinações da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, torna pública a homologação do **Credenciamento nº 001/2024** cujo **objeto**: Credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas especializadas para prestação de serviços nas áreas da saúde, visando o atendimento nas Unidades de Saúde do Município de Ibicoara, nas mais diversas especialidades o credenciado abaixo descrito:

ITEM	CREENCIAMENTO DEFERIDO	CNPJ OU CPF	ITEM CREDENCIADO
1	LUIS FELIPE EUZEBIO DE FIGUEIREDO ME	26.928.893/0001-23	ITEM 10

Ibicoara – Bahia, 01 de março de 2024.

GILMADSON CRUZ DE MELO  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82****TERMO DE RATIFICAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº 001/2024**

**OBJETO:** Credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas especializadas para prestação de serviços nas áreas da saúde visando o atendimento nas Unidades de Saúde do Município de Ibicoara, nas mais diversas especialidades.

**CREDENCIADO:**

ITEM	CREDENCIAMENTO DEFERIDO	CNPJ OU CPF	ITEM CREDENCIADO
1	LUIS FELIPE EUZEBIO DE FIGUEIREDO ME	26.928.893/0001-23	ITEM 10

**BASE LEGAL:** Art. 25, Caput da Lei Federal nº 8.666/93 e suas ulteriores alterações.

**DA AUTORIZAÇÃO:** Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.**

Ibicoara – Bahia, 01 de março de 2024.

GILMADSON CRUZ DE MELO  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82****AVISO RESULTADO DO CREDENCIAMENTO Nº 001/2024**  
**Processo Administrativo nº 124/2023**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ibicoara, representada pelo Presidente da CPL abaixo especificado, torna público o resultado do julgamento dos interessados no **Credenciamento nº 001/2024**, cujo objeto é o credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas especializadas, para prestação de serviços nas áreas da saúde visando o atendimento nas Unidades de Saúde do Município de Ibicoara, nas mais diversas especialidades.

Nesse sentido encontra-se com o credenciamento deferido o seguinte interessado abaixo descrito:

ITEM	CRENCIAMENTOS DEFERIDOS	CNPJ OU CPF	ITEM CREDENCIADO
1	LUIS FELIPE EUZEBIO DE FIGUEIREDO ME	26.928.893/0001-23	ITEM 10

Ibicoara – Bahia, 01 de março de 2024.

---

Renan Pires Silva  
**Presidente da CPL**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

<b>MUNICÍPIO DE IBICOARA</b> <b>CONSOLIDADO - GERAL</b> <b>BAHIA</b> <b>13.922.588/0001-82</b> <b>DEMONSTRATIVO DA RECEITA POR PERÍODO</b> <b>EXERCÍCIO DE 2022</b>								
Código	Descrição	Fonte	RECEITA ESTIMADA	RECEITA ARRECADADA			DIFERENÇAS	
				No Período	Anterior	Acumulado	Para Mais	Para Menos
<b>RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS</b>								
10000000000000	Receitas Correntes		77.344.467,09	106.212.262,21		106.212.262,21	28.867.795,12	
11000000000000	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		2.819.000,00	3.657.387,10		3.657.387,10	838.387,10	
11100000000000	Impostos		2.403.000,00	2.456.685,73		2.456.685,73	53.685,73	
11120000000000	Impostos sobre o Patrimônio		203.000,00	192.981,34		192.981,34		10.018,66
11125000000000	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana		103.000,00	66.478,95		66.478,95		36.521,05
11125001000000	A Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	15000000	100.000,00	58.630,16		58.630,16		41.369,84
11125003000000	A Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	15000000	2.000,00	7.802,94		7.802,94	5.802,94	
11125004000000	A Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	15000000	1.000,00	45,85		45,85		954,15
11125300000000	"Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis"		100.000,00	126.502,39		126.502,39	26.502,39	
11125301000000	A "Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis"	15000000	100.000,00	126.502,39		126.502,39	26.502,39	
11130000000000	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza		500.000,00	660.392,93		660.392,93	160.392,93	
11130100000000	Imposto sobre a Renda de Pessoa Física - IRPF		450.000,00	636.440,91		636.440,91	186.440,91	
11130101000000	A Imposto sobre a Renda de Pessoa Física - IRPF - Principal	15000000	450.000,00	636.440,91		636.440,91	186.440,91	
11130300000000	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte		50.000,00	23.952,02		23.952,02		26.047,98
11130340000000	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos		50.000,00	23.952,02		23.952,02		26.047,98
11130341000000	A Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	15000000	50.000,00	23.952,02		23.952,02		26.047,98
11140000000000	Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços		1.700.000,00	1.603.311,46		1.603.311,46	96.688,54	
11145100000000	Impostos sobre Serviços		1.700.000,00	1.603.311,46		1.603.311,46	96.688,54	
11145110000000	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN		1.700.000,00	1.603.311,46		1.603.311,46	96.688,54	
11145111000000	A Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal	15000000	1.700.000,00	1.602.965,11		1.602.965,11	97.034,89	
11145113000000	A Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa	15000000		346,35			346,35	
11200000000000	Taxas		416.000,00	493.284,95		493.284,95	77.284,95	
11210000000000	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia		415.000,00	434.953,03		434.953,03	19.953,03	
11210100000000	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização		405.000,00	22.442,72		22.442,72		382.557,28
11210101000000	A Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	15000000	405.000,00	22.442,72		22.442,72		382.557,28
11210200000000	Taxas de Fiscalização das Telecomunicações		5.000,00	111.762,16		111.762,16	106.762,16	
11210210000000	Taxa de Fiscalização de Instalação - TFI - Não Proveniente da Utilização de Posições Orbitais		1.000,00	6.758,24		6.758,24	5.758,24	
11210211000000	A Taxa de Fiscalização de Instalação - TFI - Não Proveniente da Utilização de Posições Orbitais	15000000	1.000,00	6.758,24		6.758,24	5.758,24	
11210220000000	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF - Não Proveniente da Utilização de Posições Orbitais		33.708,82	33.708,82		33.708,82	33.708,82	
11210221000000	A Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF - Não Proveniente da Utilização de Posições Orbitais	15000000	33.708,82	33.708,82		33.708,82	33.708,82	
11210223000000	A Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF - Não Proveniente da Utilização de Posições Orbitais	15000000	585,72	585,72		585,72	585,72	
11210240000000	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF - Proveniente da Utilização de Posições Orbitais		4.000,00	71.295,10		71.295,10	67.295,10	
11210241000000	A Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF - Proveniente da Utilização de Posições Orbitais	15000000	4.000,00	71.295,10		71.295,10	67.295,10	
11210400000000	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental		5.000,00	290.894,21		290.894,21	285.894,21	
11210401000000	A Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal	15000000	5.000,00	290.894,21		290.894,21	285.894,21	
11215000000000	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária			9.853,94		9.853,94	9.853,94	
11215001000000	A Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal	15000000		9.703,94		9.703,94	9.703,94	

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

<b>MUNICÍPIO DE IBICOARA</b> <b>CONSOLIDADO - GERAL</b> <b>BAHIA</b> <b>13.922.588/0001-82</b> <b>DEMONSTRATIVO DA RECEITA POR PERÍODO</b> <b>EXERCÍCIO DE 2022</b>								
Código	Descrição	Fonte	RECEITA ESTIMADA	RECEITA ARRECADADA			DIFERENÇAS	
				No Período	Anterior	Acumulado	Para Mais	Para Menos
<b>RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS</b>								
112150030000000	A Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Dívida Ativa	15000000		150,00		150,00	150,00	
112200000000000	Taxas pela Prestação de Serviços		1.000,00	58.331,92		58.331,92	57.331,92	
112201000000000	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral		1.000,00	58.331,92		58.331,92	57.331,92	
112201010000000	A Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	15000000	1.000,00	58.331,92		58.331,92	57.331,92	
113000000000000	Contribuição de Melhoria			707.416,42		707.416,42	707.416,42	
113100000000000	Contribuição de Melhoria			707.416,42		707.416,42	707.416,42	
113151000000000	Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade			707.416,42		707.416,42	707.416,42	
113151010000000	A Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade - Principal	15000000		707.416,42		707.416,42	707.416,42	
120000000000000	Contribuições		2.408.755,09	5.336.834,32		5.336.834,32	2.928.079,23	
121000000000000	Contribuições Sociais		2.408.755,09	5.336.834,32		5.336.834,32	2.928.079,23	
121500000000000	Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social		2.408.755,09	5.336.834,32		5.336.834,32	2.928.079,23	
121501000000000	Contribuição do Servidor Civil		2.406.259,09	2.593.827,01		2.593.827,01	187.567,92	
121501100000000	Contribuição do Servidor Civil Ativo		2.403.139,09	2.593.827,01		2.593.827,01	190.687,92	
121501110000000	A Contribuição do Servidor Civil Ativo - Principal	18001111	2.402.723,09	2.593.827,01		2.593.827,01	191.103,92	
121501110000000	A Corrente Intraorçamentária - Contribuição do Servidor Civil Ativo - Principal	18001111	1.800.000,00					1.800.000,00
121501200000000	A Contribuição do Servidor Civil Ativo - Multas e Juros de Mora	18001111	416,00					416,00
121501210000000	A Corrente Intraorçamentária - Contribuição do Servidor Civil Ativo - Multas e Juros de Mora	18001111	10.000,00					10.000,00
121501200000000	Contribuição do Servidor Civil Inativo		1.560,00					1.560,00
121501210000000	A Contribuição do Servidor Civil Inativo - Principal	18001111	1.560,00					1.560,00
121501210000000	A Corrente Intraorçamentária - Contribuição do Servidor Civil Inativo - Principal	18001111	10.000,00					10.000,00
121501300000000	Contribuição do Servidor Civil - Pensionistas		1.560,00					1.560,00
121501310000000	A Contribuição do Servidor Civil - Pensionistas - Principal	18001111	1.560,00					1.560,00
121501310000000	A Corrente Intraorçamentária - Contribuição do Servidor Civil - Pensionistas - Principal	18001111	10.000,00					10.000,00
121502000000000	Contribuição Patronal - Servidor Civil		1.248,00	2.743.007,31		2.743.007,31	2.741.759,31	
121502100000000	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo		1.248,00	2.743.007,31		2.743.007,31	2.741.759,31	
121502110000000	A Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal	18001111	1.248,00	2.743.007,31		2.743.007,31	2.741.759,31	
121503010000000	A Corrente Intraorçamentária - Contribuição do Servidor Civil - Parcelamentos - Principal	18001111	111.532,91	343.345,79		343.345,79	231.812,88	
121550000000000	Contribuição Patronal - Servidor Civil Inativo e Pensionistas		1.248,00					1.248,00
121550200000000	Contribuição Patronal - Servidor Civil - Pensionistas		1.248,00					1,248,00
121550210000000	A Contribuição Patronal - Servidor Civil - Pensionistas - Principal	18001111	1,248,00					1,248,00
130000000000000	Receita Patrimonial		1.290.712,00	5.872.300,52		5.872.300,52	4.581.588,52	
131000000000000	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado		1.000,00					1,000,00
131100000000000	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado		1,000,00					1,000,00
131199000000000	Outras Receitas Imobiliárias		1,000,00					1,000,00
131199010000000	A Outras Receitas Imobiliárias - Principal	15000000	1,000,00					1,000,00
132000000000000	Valores Mobiliários		1.289.712,00	5.872.300,52		5.872.300,52	4.582.588,52	
132100000000000	Juros e Correções Monetárias		1.289.712,00	5.872.300,52		5.872.300,52	4.582.588,52	

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

MUNICÍPIO DE IBICOARA CONSOLIDADO - GERAL BAHIA 13.922.588/0001-82 DEMONSTRATIVO DA RECEITA POR PERÍODO EXERCÍCIO DE 2022								
Código	Descrição	Fonte	RECEITA ESTIMADA	RECEITA ARRECADADA			DIFERENÇAS	
				No Período	Anterior	Acumulado	Para Mais	Para Menos
<b>RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS</b>								
13210100000000	Remuneração de Depósitos Bancários		1.289.712,00	5.872.300,52		5.872.300,52	4.582.588,52	
13210101000000	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal		1.289.712,00	5.869.996,97		5.869.996,97	4.580.284,97	
13210101000000	A Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	15001002		2.303,55		2.303,55	2.303,55	
1321010101000000	A Remuneração de Depósitos Bancários - Royalties	17040000	1.000,00	3.755,03		3.755,03	2.755,03	
1321010102000000	A Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	15400000						
1321010102000000	A Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	15401070	20.000,00	185.784,40		185.784,40	165.784,40	
1321010102000000	A Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	15410000						
1321010102000000	A Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	15420000						
1321010102000000	A Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	18000000						
1321010103000000	A Remuneração de Depósitos Bancários - MDE-Recursos Próprios	15001001	1.000,00	2.159,31		2.159,31	1.159,31	
1321010104000000	A Remuneração de Depósitos Bancários - Fundo Nac. de Saúde	16000000	10.000,00	32.828,34		32.828,34	22.828,34	
1321010105000000	A Remuneração de Depósitos Bancários - ASPS-Rec. Prop. Saúde	15000000	1.000,00	124,24		124,24		875,76
1321010106000000	A Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS	16600000	4.000,00	7.387,29		7.387,29	3.387,29	
1321010107000000	A Remuneração de Depósitos Bancários - Assist.Social Próprio	15000000	1.000,00	515,68		515,68		484,32
1321010108000000	A Remuneração de Depósitos Bancários - FNDE	15500000	6.000,00	42.831,30		42.831,30	36.831,30	
1321010108000000	A Remuneração de Depósitos Bancários - FNDE	15520000		404,18		404,18	404,18	
1321010108000000	A Remuneração de Depósitos Bancários - FNDE	15530000		9.587,48		9.587,48	9.587,48	
1321010108000000	A Remuneração de Depósitos Bancários - FNDE	15690000	3.000,00	20.016,66		20.016,66	17.016,66	
1321010111000000	A Remuneração de Depósitos Bancários - Convênios - Outros	15500000						
1321010111000000	A Remuneração de Depósitos Bancários - Convênios - Outros	15710000		16.107,84		16.107,84	16.107,84	
1321010111000000	A Remuneração de Depósitos Bancários - Convênios - Outros	17000000	1.000,00	74.752,29		74.752,29	73.752,29	
1321010111000000	A Remuneração de Depósitos Bancários - Convênios - Outros	17010000	1.000,00	74.752,32		74.752,32	73.752,32	
1321010112000000	A Remuneração de Depósitos Bancários - CIDE	17500000	1.000,00	552,67		552,67		447,33
1321010113000000	A Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Próprios	15000000	5.000,00	32.599,44		32.599,44	27.599,44	
1321010114000000	A Remuneração de Depósitos Bancários - Outros Recursos	16010000						
1321010114000000	A Remuneração de Depósitos Bancários - Outros Recursos	16210000		90,23		90,23	90,23	
1321010114000000	A Remuneração de Depósitos Bancários - Outros Recursos	17070000	1.000,00	6.236,42		6.236,42	5.236,42	
1321010114000000	A Remuneração de Depósitos Bancários - Outros Recursos	17490000	1.000,00	6.236,41		6.236,41	5.236,41	
1321010114000000	A Remuneração de Depósitos Bancários - Outros Recursos	18001111	1.232.712,00	5.353.275,44		5.353.275,44	4.120.563,44	
1600000000000000	Receita de Serviços		2.000,00	58.027,03		58.027,03	56.027,03	
1610000000000000	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais		2.000,00	58.027,03		58.027,03	56.027,03	
1611000000000000	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais		2.000,00	58.027,03		58.027,03	56.027,03	
1611010000000000	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais		1.000,00					1.000,00
1611010100000000	A Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	15000000	1.000,00					1.000,00
1611020000000000	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos		1.000,00	58.027,03		58.027,03	57.027,03	
1611020100000000	A Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal	15000000	1.000,00	58.027,03		58.027,03	57.027,03	
1700000000000000	Transferências Correntes		70.763.000,00	90.470.142,10		90.470.142,10	19.707.142,10	

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

<b>MUNICÍPIO DE IBICOARA</b> <b>CONSOLIDADO - GERAL</b> <b>BAHIA</b> <b>13.922.588/0001-82</b> <b>DEMONSTRATIVO DA RECEITA POR PERÍODO</b> <b>EXERCÍCIO DE 2022</b>								
Código	Descrição	Fonte	RECEITA ESTIMADA	RECEITA ARRECADADA			DIFERENÇAS	
				No Período	Anterior	Acumulado	Para Mais	Para Menos
<b>RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS</b>								
17100000000000	Transferências da União e de suas Entidades		39.095.000,00	52.326.981,90		52.326.981,90	13.231.981,90	
17110000000000	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União		24.012.000,00	32.252.777,12		32.252.777,12	8.240.777,12	
17115100000000	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM		24.002.000,00	32.141.051,89		32.141.051,89	8.139.051,89	
17115110000000	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal		24.000.000,00	29.639.711,83		29.639.711,83	5.639.711,83	
17115111000000	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	15000000	24.000.000,00	29.639.711,83		29.639.711,83	5.639.711,83	
9517115111000000	Dedução FUNDEB - Dedução FUNDEB - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	15000000	(4.800.000,00)	(5.884.201,79)		(5.884.201,79)		1.084.201,79
17115120000000	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro		1.000,00	1.290.929,90		1.290.929,90	1.289.929,90	
17115121000000	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro	15000000	1.000,00	1.290.929,90		1.290.929,90	1.289.929,90	
17115130000000	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho		1.000,00	1.210.410,16		1.210.410,16	1.209.410,16	
17115131000000	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	15000000	1.000,00	1.210.410,16		1.210.410,16	1.209.410,16	
17115200000000	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural		10.000,00	111.725,23		111.725,23	101.725,23	
17115201000000	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	15000000	10.000,00	111.725,23		111.725,23	101.725,23	
9517115201000000	Dedução FUNDEB - Dedução FUNDEB - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	15000000	(2.000,00)	(22.344,94)		(22.344,94)		20.344,94
17120000000000	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		115.000,00	1.105.315,55		1.105.315,55	990.315,55	
17125200000000	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo		115.000,00	712.215,10		712.215,10	597.215,10	
17125230000000	Cota-parte pela Participação Especial - Lei nº 9.478/97, artigo 50		1.000,00				1.000,00	
17125231000000	Cota-parte pela Participação Especial - Lei nº 9.478/97, artigo 50 - Principal	17040000	1.000,00				1.000,00	
17125240000000	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP		114.000,00	712.215,10		712.215,10	598.215,10	
17125241000000	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	17040000	114.000,00	712.215,10		712.215,10	598.215,10	
17129800000000	Outras Transferências - Cessão Onerosa	17490000		393.100,45		393.100,45	393.100,45	
17130000000000	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS		4.989.000,00	5.806.268,93		5.806.268,93	817.268,93	
17135000000000	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de		4.989.000,00	5.806.268,93		5.806.268,93	817.268,93	
17135010000000	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - A		3.939.000,00	3.978.690,78		3.978.690,78	39.690,78	
17135011000000	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde -		3.939.000,00	3.978.690,78		3.978.690,78	39.690,78	
1713501100010000	SAMU 192	16000000		105.000,00		105.000,00	105.000,00	
1713501101000000	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DESEMPENHO	16000000	300.000,00	251.995,79		251.995,79		48.004,21
1713501102000000	INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS	16000000	400.000,00	424.876,61		424.876,61	24.876,61	
1713501103000000	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	16000000	654.000,00	848.506,12		848.506,12	194.506,12	
1713501104000000	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPITAÇÃO PONDERADA	16000000	1.900.000,00	1.919.556,46		1.919.556,46	19.556,46	
1713501106000000	PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO DA APS	16000000	150.000,00	163.313,96		163.313,96	13.313,96	
1713501110000000	APOIO À MANUTENÇÃO DOS POLOS DE ACADEMIA DA SAÚDE	16000000	35.000,00	36.000,00		36.000,00	1.000,00	
1713501199010000	CORONAVÍRUS (COVID-19) - SAPS - SAÚDE	16000000	500.000,00	229.441,84		229.441,84		270.558,16
17135020000000	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - A		600.000,00	1.511.012,99		1.511.012,99	911.012,99	
17135021000000	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde -		1.200.000,00	3.022.025,98		3.022.025,98	1.822.025,98	
171350210000001	VIGILÂNCIA EM SAÚDE -DESPESAS DIVERSAS	16000000		130.817,19		130.817,19	130.817,19	
171350210000002	BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA SAÚDE -PROCEDIMENTO NO MAC	16000000		1.126.400,00		1.126.400,00	1.126.400,00	
171350210000003	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E INSUMOS	16000000		29.356,50		29.356,50	29.356,50	

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

MUNICÍPIO DE IBICOARA CONSOLIDADO - GERAL BAHIA 13.922.588/0001-82 DEMONSTRATIVO DA RECEITA POR PERÍODO EXERCÍCIO DE 2022								
Código	Descrição	Fonte	RECEITA ESTIMADA	RECEITA ARRECADADA			DIFERENÇAS	
				No Período	Anterior	Acumulado	Para Mais	Para Menos
<b>RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS</b>								
17135021000004	A SAMU 192	1600000		39.375,00		39.375,00	39.375,00	
17135021000099	A Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - V	1600000	600.000,00	185.064,30		185.064,30		414.935,70
17135030000000	A Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - V	1600000	250.000,00	180.495,66		180.495,66		69.504,34
17135031000000	A Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - V	1600000	250.000,00	180.495,66		180.495,66		69.504,34
17135040000000	A Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - A	1600000	200.000,00	136.069,50		136.069,50		63.930,50
17135041000000	A Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - A	1600000	200.000,00	136.069,50		136.069,50		63.930,50
17135041000000	A Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - A	1600000	200.000,00	136.069,50		136.069,50		63.930,50
17135041000001	A ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA E INSUMOS	1600000		54.927,50		54.927,50	54.927,50	
17135041000099	A Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - V	1600000	200.000,00	81.142,00		81.142,00		118.858,00
17140000000000	A Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE?	1600000	1.262.000,00	1.275.012,99		1.275.012,99	13.012,99	
17145000000000	A Transferências do Salário-Educação	1550000	577.000,00	560.216,59		560.216,59		16.783,41
17145001000000	A Transferências do Salário-Educação - Principal	1550000	577.000,00	560.216,59		560.216,59		16.783,41
17145100000000	A Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	1600000	16.000,00					16.000,00
17145101000000	A Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	1600000	16.000,00					16.000,00
17145200000000	A Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	1600000	477.000,00	380.738,00		380.738,00		96.262,00
17145201000000	A Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Principal	1600000	477.000,00	380.738,00		380.738,00		96.262,00
17145300000000	A Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	1600000	183.000,00	334.058,40		334.058,40	151.058,40	
17145301000000	A Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	1600000	183.000,00	334.058,40		334.058,40	151.058,40	
17145500000000	A Transferências referentes ao Programa Brasil Alfabetizado - PBA	1569000	1.000,00					1.000,00
17145501000000	A Transferências referentes ao Programa Brasil Alfabetizado - PBA - Principal	1569000	1.000,00					1.000,00
17149800000000	A Outras Transferências Diretas do FNDE	1660000	7.000,00					7.000,00
17149800000000	A Outras Transferências Diretas do FNDE	1660000	1.000,00					1.000,00
17150000000000	A Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDREB - VAAT	11542000	8.000.000,00	11.379.841,87		11.379.841,87	3.379.841,87	
17155000000000	A Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT	11542000	1.600.000,00	4.836.940,76		4.836.940,76	3.236.940,76	
17155002000000	A Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT - Principal	11542000	480.000,00	1.451.082,25		1.451.082,25	971.082,25	
17155002000000	A Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT - Principal	115421070	1.120.000,00	3.385.858,51		3.385.858,51	2.265.858,51	
17155100000000	A Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF	11541000	6.400.000,00	6.542.901,11		6.542.901,11	142.901,11	
17155101000000	A Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF - Principal	11541000	1.600.000,00	1.635.725,26		1.635.725,26	35.725,26	
17155101000000	A Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF - Principal	115411070	4.800.000,00	4.907.175,85		4.907.175,85	107.175,85	
17160000000000	A Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1660000	395.000,00	262.046,36		262.046,36		132.953,64
17165000000000	A Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1660000	395.000,00	262.046,36		262.046,36		132.953,64
17165001000000	A Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	1660000	395.000,00	262.046,36		262.046,36		132.953,64
17165001010000	A Bloco dos Programas	1660000	50.000,00	86.183,36		86.183,36	36.183,36	
17165001020000	A Bloco da Proteção Social Básica	1660000	100.000,00					100.000,00
17165001040000	A Bloco da Proteção Social Especial Média Complexibilidade	1660000	50.000,00					50.000,00
17165001050000	A Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cad. Único	1660000	100.000,00	6.858,00		6.858,00		93.142,00
17165001060000	A Programa Primeira Infância	1660000	45.000,00	169.005,00		169.005,00	124.005,00	



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

<b>MUNICÍPIO DE IBICOARA</b> <b>CONSOLIDADO - GERAL</b> <b>BAHIA</b> <b>13.922.588/0001-82</b> <b>DEMONSTRATIVO DA RECEITA POR PERÍODO</b> <b>EXERCÍCIO DE 2022</b>								
Código	Descrição	Fonte	RECEITA ESTIMADA	RECEITA ARRECADADA			DIFERENÇAS	
				No Período	Anterior	Acumulado	Para Mais	Para Menos
<b>RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS</b>								
171650019901000	A CORONAVÍRUS (COVID-19) - SAPS - Assistência Social	16600000	50.000,00					50.000,00
171700000000000	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades		3.000,00	103.139,45		103.139,45	100.139,45	
171701000000000	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades		2.000,00					2.000,00
171701010000000	A Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Principal	15000000	1.000,00					1.000,00
171701010000000	A Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Principal	17000000	1.000,00					1.000,00
171750000000000	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS		1.000,00	103.139,45		103.139,45	102.139,45	
171750010000000	A Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	16310000	1.000,00	103.139,45		103.139,45	102.139,45	
171900000000000	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades		319.000,00	142.579,63		142.579,63		176.420,37
171951000000000	Transferências Financeiras do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96		300.000,00	93.262,08		93.262,08		206.737,92
171951010000000	A Transferências Financeiras do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96 - Principal	15000000	300.000,00	93.262,08		93.262,08		206.737,92
95171951010000000	A Dedução FUNDEB - Dedução FUNDEB - Transferências Financeiras do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96 - Principal	60000000	(60.000,00)				60.000,00	
171956000000000	Transferências Decorrentes de Decisão Judicial (precatórios) Relativas ao Fundo de Manutenção e D		4.000,00					4.000,00
171956010000000	A Transferências Decorrentes de Decisão Judicial (precatórios) Relativas ao Fundo de Manutenção e D	15440000	4.000,00					4.000,00
171961010000000	Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022 - Pri			49.317,55		49.317,55	49.317,55	
171961010001	A Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso 5, EC nº 123/2022 - Pri	133000000						
171961010001	A Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso 5, EC nº 123/2022 - Pri	137080000		49.317,55		49.317,55	49.317,55	
171999000000000	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades		15.000,00					15.000,00
171999010000000	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades - Principal		15.000,00					15.000,00
171999010100000	A Apoio Financeiro da União	17070000	9.000,00					9.000,00
171999010100000	A Apoio Financeiro da União	17490000	1.000,00					1.000,00
171999010900000	A Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	17070000	1.000,00					1.000,00
171999010900000	A Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	17990000	4.000,00					4.000,00
172000000000000	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		14.268.000,00	20.513.590,14		20.513.590,14	6.245.590,14	
172100000000000	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal		14.259.000,00	20.183.940,73		20.183.940,73	5.924.940,73	
172150000000000	Cota-Parte do ICMS		13.400.000,00	19.048.264,98		19.048.264,98	5.648.264,98	
172150010000000	A Cota-Parte do ICMS - Principal	15000000	13.400.000,00	19.048.264,98		19.048.264,98	5.648.264,98	
95172150010000000	A Dedução FUNDEB - Dedução FUNDEB - Cota-Parte do ICMS - Principal	15000000	(2.680.000,00)	(3.809.652,79)		(3.809.652,79)		1.129.652,79
172151000000000	Cota-Parte do IPVA		700.000,00	1.017.197,74		1.017.197,74	317.197,74	
172151010000000	A Cota-Parte do IPVA - Principal	15000000	700.000,00	1.017.197,74		1.017.197,74	317.197,74	
95172151010000000	A Dedução FUNDEB - Dedução FUNDEB - Cota-Parte do IPVA - Principal	15000000	(140.000,00)	(203.438,69)		(203.438,69)		63.438,69
172152000000000	Cota-Parte do IPI - Municípios		150.000,00	100.353,25		100.353,25		49.646,75
95172152010000000	A Dedução FUNDEB - Dedução FUNDEB - Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	15000000	(30.000,00)				30.000,00	
172152010000000	A Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	15001002	150.000,00	100.353,25		100.353,25		49.646,75
172153000000000	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico		8.000,00	18.124,76		18.124,76	10.124,76	
172153010000000	A Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	17500000	8.000,00	18.124,76		18.124,76	10.124,76	
172198000000000	Transferências Decorrentes de Participação em Outras Receitas de Impostos dos Estados e do Distrit		1.000,00					1.000,00
172198010000000	A Transferências Decorrentes de Participação em Outras Receitas de Impostos dos Estados e do Distrit	60000000	1.000,00					1.000,00

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

<b>MUNICÍPIO DE IBICOARA</b> <b>CONSOLIDADO - GERAL</b> <b>BAHIA</b> <b>13.922.588/0001-82</b> <b>DEMONSTRATIVO DA RECEITA POR PERÍODO</b> <b>EXERCÍCIO DE 2022</b>								
Código	Descrição	Fonte	RECEITA ESTIMADA	RECEITA ARRECADADA			DIFERENÇAS	
				No Período	Anterior	Acumulado	Para Mais	Para Menos
<b>RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS</b>								
17230000000000	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS			120.929,10		120.929,10	120.929,10	
17235000000000	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS			120.929,10		120.929,10	120.929,10	
17235001000000	A Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	1600000		120.929,10		120.929,10	120.929,10	
17240000000000	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades		3.000,00	188.199,86		188.199,86	185.199,86	
17240100000000	A Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	1500000	2.000,00	80.000,00		80.000,00	78.000,00	
17240101000000	A Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	1700000	1.000,00	40.000,00		40.000,00	39.000,00	
17240101000000	A Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	1701000	1.000,00	40.000,00		40.000,00	39.000,00	
17245000000000	Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde – SUS		1.000,00	108.199,86		108.199,86	107.199,86	
17245001000000	A Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	1600000	1.000,00	108.199,86		108.199,86	107.199,86	
17245001000000	A Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	1600000	1.000,00	108.199,86		108.199,86	107.199,86	
17290000000000	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal		6.000,00	20.520,45		20.520,45	14.520,45	
17295100000000	A Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal	1669000	1.000,00	11.430,00		11.430,00	10.430,00	
17295101000000	A Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal	1669000	1.000,00	11.430,00		11.430,00	10.430,00	
17299900000000	Outras Transferências dos Estados e DF		5.000,00	9.090,45		9.090,45	4.090,45	
17299901000000	A Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	1500000	1.000,00	4.545,22		4.545,22	3.545,22	
17299901000000	A Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	1759000	4.000,00	4.545,23		4.545,23	545,23	
17500000000000	Transferências de Outras Instituições Públicas		17.400.000,00	17.628.060,06		17.628.060,06	228.060,06	
17510000000000	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val		17.400.000,00	17.628.060,06		17.628.060,06	228.060,06	
17515000000000	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de V		17.400.000,00	17.628.060,06		17.628.060,06	228.060,06	
17515001000000	A Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de V	1650000	4.350.000,00	4.407.015,00		4.407.015,00	57.015,00	
17515001000000	A Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de V	1650000	13.050.000,00	13.221.045,06		13.221.045,06	171.045,06	
17900000000000	Demais Transferências Correntes			1.510,00		1.510,00	1.510,00	
17900000000000	Outras Transferências Correntes			1.510,00		1.510,00	1.510,00	
17900000000000	Outras Transferências Correntes			1.510,00		1.510,00	1.510,00	
17999901000000	A Outras Transferências Correntes - Principal	1553000		1.510,00		1.510,00	1.510,00	
19000000000000	Outras Receitas Correntes		61.000,00	817.571,14		817.571,14	756.571,14	
19100000000000	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais		3.000,00					3.000,00
19110000000000	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais		3.000,00					3.000,00
19110700000000	Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas		2.000,00					2.000,00
19110701000000	A Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas - Principal	1500000	2.000,00					2.000,00
19110900000000	Multas e Juros Previstos em Contratos		1.000,00					1.000,00
19110901000000	A Multas e Juros Previstos em Contratos - Principal	1500000	1.000,00					1.000,00
19200000000000	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos		3.000,00	345.746,03		345.746,03	342.746,03	
19210000000000	Indenizações		1.000,00	24.140,79		24.140,79	23.140,79	
19210300000000	Indenização por Sinistro			24.140,79		24.140,79	24.140,79	
19210301000000	A Indenização por Sinistro - Principal	1501002		24.140,79		24.140,79	24.140,79	

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

MUNICÍPIO DE IBICOARA CONSOLIDADO - GERAL BAHIA 13.922.588/0001-82 DEMONSTRATIVO DA RECEITA POR PERÍODO EXERCÍCIO DE 2022								
Código	Descrição	Fonte	RECEITA ESTIMADA	RECEITA ARRECADADA			DIFERENÇAS	
				No Período	Anterior	Acumulado	Para Mais	Para Menos
<b>RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS</b>								
19219900000000	Outras Indenizações		1.000,00					1.000,00
19219901000000	A Outras Indenizações - Principal	15000000	1.000,00					1.000,00
19220000000000	Restituições		2.000,00	321.605,24		321.605,24	319.605,24	
19229900000000	Outras Restituições		2.000,00	321.605,24		321.605,24	319.605,24	
19229901000000	A Outras Restituições - Principal	15000000	2.000,00	321.605,24		321.605,24	319.605,24	
19900000000000	Demais Receitas Correntes		55.000,00	471.825,11		471.825,11	416.825,11	
19900000000000	Outras Receitas Correntes		55.000,00	471.825,11		471.825,11	416.825,11	
19903000000000	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência e Sistema de		50.000,00	27.782,30		27.782,30		22.217,70
19903010000000	A Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência e Sistema de	15001111	50.000,00	27.782,30		27.782,30		22.217,70
19908000000000	Prêmio do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Via Ter							
19908010000000	Prêmio do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Via Ter							
19908100000000	A Prêmio do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Via Ter	1501002						
19999000000000	Outras Receitas		5.000,00	444.042,81		444.042,81	439.042,81	
19999100000000	Outras Receitas Administradas pela RFB		5.000,00	443.750,81		443.750,81	438.750,81	
199991100000	A Outras Receitas Administradas pela RFB - Principal	15000000		2.414,82		2.414,82	2.414,82	
19999110000000	A Outras Receitas Administradas pela RFB - Principal	15000000	5.000,00	441.335,99		441.335,99	436.335,99	
19999200000000	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias			292,00		292,00		
19999210000000	A Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal	15001002		292,00		292,00	292,00	
20000000000000	Receitas de Capital		26.000,00	3.760.137,89		3.760.137,89	3.734.137,89	
21000000000000	Operações de Crédito		4.000,00					4.000,00
21100000000000	Operações de Crédito - Mercado Interno		4.000,00					4.000,00
21120000000000	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno		4.000,00					4.000,00
21120100000000	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno		4.000,00					4.000,00
21120101000000	A Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno - Principal	15000000	1.000,00					1.000,00
21120101000000	A Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno - Principal	17540000	3.000,00					3.000,00
22000000000000	Alienação de Bens		1.000,00	51.000,00		51.000,00	50.000,00	
22100000000000	Alienação de Bens Móveis		1.000,00	51.000,00		51.000,00	50.000,00	
22130000000000	Alienação de Bens Móveis e Semoventes		1.000,00	51.000,00		51.000,00	50.000,00	
22130100000000	Alienação de Bens Móveis e Semoventes		1.000,00	51.000,00		51.000,00	50.000,00	
221301010000	A Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	15000000		51.000,00		51.000,00	51.000,00	
22130101000000	A Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	17550000	1.000,00					1.000,00
24000000000000	Transferências de Capital		19.000,00	3.709.137,89		3.709.137,89	3.690.137,89	
24100000000000	Transferências da União e de suas Entidades		16.000,00	1.593.422,41		1.593.422,41	1.577.422,41	
24110000000000	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS		1.000,00	7.316,41		7.316,41	6.316,41	
24110001000000	A Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	16000000	1.000,00	7.316,41		7.316,41	6.316,41	
24140000000000	Transferências de Convênios da União e de suas Entidades		14.000,00	1.586.106,00		1.586.106,00	1.572.106,00	
24140100000000	Transferências de Convênios da União e de suas Entidades		6.000,00	1.586.106,00		1.586.106,00	1.580.106,00	

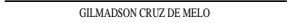

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82**

<b>MUNICÍPIO DE IBICOARA  CONSOLIDADO - GERAL  BAHIA  13.922.588/0001-82  DEMONSTRATIVO DA RECEITA POR PERÍODO  EXERCÍCIO DE 2022</b>								
Código	Descrição	Fonte	RECEITA ESTIMADA	RECEITA ARRECADADA			DIFERENÇAS	
				No Período	Anterior	Acumulado	Para Mais	Para Menos
<b>RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS</b>								
24140101000000	A Transferências de Convênios da União e de suas Entidades - Principal	17000000	6.000,00	1.586.106,00		1.586.106,00	1.580.106,00	
24145100000000	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Educação		8.000,00					8.000,00
24145101000000	A Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Educação - Principal	15700000	8.000,00					8.000,00
24190000000000	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades		1.000,00					1.000,00
24195000000000	Transferências da União a Consórcios Públicos		1.000,00					1.000,00
24195001000000	A Transferências da União a Consórcios Públicos - Principal	15000000	1.000,00					1.000,00
24200000000000	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		3.000,00	2.115.715,48		2.115.715,48	2.112.715,48	
24220000000000	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades		3.000,00	2.115.715,48		2.115.715,48	2.112.715,48	
24220100000000	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades		1.000,00	2.115.715,48		2.115.715,48	2.114.715,48	
24220101000000	A Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	17010000	1.000,00	2.115.715,48		2.115.715,48	2.114.715,48	
24225000000000	A Transferências de Convênios dos Estados para o SUS	16310000	1.000,00					1.000,00
24225100000000	A Transf. Convênios dos Estados para Programas de Educação	15710000	1.000,00					1.000,00
29000000000000	Outras Receitas de Capital		2.000,00					2.000,00
29900000000000	Demais Receitas de Capital		2.000,00					2.000,00
29990000000000	Outras Receitas de Capital		2.000,00					2.000,00
29999000000000	Outras Receitas de Capital		2.000,00					2.000,00
29999901000000	A Outras Receitas de Capital - Principal	17540000	2.000,00					2.000,00
9510000000000000	Dedução FUNDEB - Receitas Correntes		(7.712.000,00)	(9.919.638,21)		(9.919.638,21)		2.207.638,21
9517000000000000	Dedução FUNDEB - Transferências Correntes		(7.712.000,00)	(9.919.638,21)		(9.919.638,21)		2.207.638,21
9517100000000000	Dedução FUNDEB - Transferências da União e de suas Entidades		(4.862.000,00)	(5.906.546,73)		(5.906.546,73)		1.044.546,73
9517110000000000	Dedução FUNDEB - Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União		(4.802.000,00)	(5.906.546,73)		(5.906.546,73)		1.104.546,73
9517115100000000	Dedução FUNDEB - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM		(4.800.000,00)	(5.884.201,79)		(5.884.201,79)		1.084.201,79
9517115110000000	Dedução FUNDEB - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal		(4.800.000,00)	(5.884.201,79)		(5.884.201,79)		1.084.201,79
<b>TOTAL</b>			<b>71.600.000,00</b>	<b>100.396.107,68</b>		<b>100.396.107,68</b>	<b>28.796.107,68</b>	

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

MUNICÍPIO DE IBICOARA CONSOLIDADO - GERAL BAHIA 13.922.588/0001-82 DEMONSTRATIVO DA RECEITA POR PERÍODO EXERCÍCIO DE 2022								
Código	Descrição	Fonte	RECEITA ESTIMADA	RECEITA ARRECADADA			DIFERENÇAS	
				No Período	Anterior	Acumulado	Para Mais	Para Menos
<b>RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTÁRIOS</b>								
1131104020001	ADIANTAMENTO A FORNECEDORES (F)			367.000,00		367.000,00		
11311040200999	ADIANTAMENTO A FORNECEDORES(F)			30.000,00		30.000,00		
1138108000001	SALÁRIO FAMÍLIA			178.522,94		178.522,94		
1138109000001	Salario Maternidade			53.521,98		53.521,98		
1138302000000	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO			13.046,97		13.046,97		
2188101020001	INSS			123.223,55		123.223,55		
2188101020002	RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS			2.735,52		2.735,52		
2188101040001	IRRF			160.123,22		160.123,22		
2188101060001	CONTRIBUIÇÕES DIVERSAS			20,23		20,23		
2188101060002	COFINS			60,68		60,68		
2188101060003	PIS			13,15		13,15		
2188101080001	ISS							
2188101100001	PENSÃO ALIMENTICIA			18.169,78		18.169,78		
2188101130001	CONTRIBUIÇÃO SINDICAL			52.783,33		52.783,33		
2188101130002	APLB			67.718,50		67.718,50		
2188101150001	CONSIGNADO CEF			13.750,91		13.750,91		
2188101150003	EMPRÉSTIMO BANCO DO BRASIL			198.680,78		198.680,78		
2188101150004	EMPRÉSTIMO BRADESCO			1.283.671,63		1.283.671,63		
2188101150005	EMPRÉSTIMO CAIXA			282.307,97		282.307,97		
2188101150006	EMPRÉSTIMO CONSIGNADO - CÂMARA			239.609,06		239.609,06		
2188101990004	ASSOCIAÇÃO			17.506,64		17.506,64		
2188101990007	MULTAS			100,00		100,00		
2188201010001	Imposto sobre Servicos - ISS			427.494,91		427.494,91		
2188201010002	Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF			1.032.985,72		1.032.985,72		
2188301020001	INSS - PM			1.169.112,87		1.169.112,87		
2188301020002	Previdencia Propria - RPPS			2.661.524,24		2.661.524,24		
2188301020003	IPREVIB			38.994,58		38.994,58		
21883010200999	INSS			547,14		547,14		
<b>TOTAL</b>				<b>8.433.226,30</b>		<b>8.433.226,30</b>		
<b>TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS</b>								
4511202010000	REPASSES RECEBIDOS DO PODER EXECUTIVO			24.327.039,79		24.327.039,79		
4511202020000	REPASSES RECEBIDOS DO PODER LEGISLATIVO			227.454,51		227.454,51		
4511202030000	REPASSES RECEBIDOS DOS FUNDOS MUNICIPAIS			393.344,85		393.344,85		
<b>TOTAL</b>				<b>24.947.839,15</b>		<b>24.947.839,15</b>		

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

MUNICÍPIO DE IBICOARA CONSOLIDADO - GERAL BAHIA 13.922.588/0001-82 DEMONSTRATIVO DA RECEITA POR PERÍODO EXERCÍCIO DE 2022								
Código	Descrição	Fonte	RECEITA ESTIMADA	RECEITA ARRECADADA			DIFERENÇAS	
				No Período	Anterior	Acumulado	Para Mais	Para Menos
<b>RESUMO</b>								
1000000000	RECEITAS CORRENTES		79.286.000,00	106.555.608,00		106.555.608,00		
2000000000	RECEITAS DE CAPITAL		26.000,00	3.760.137,89		3.760.137,89		
9000000000	DEDUÇÕES DAS RECEITAS CORRENTES		(7.712.000,00)	(9.919.638,21)		(9.919.638,21)		
	RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTÁRIOS			8.433.226,30		8.433.226,30		
	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS			24.947.839,15		24.947.839,15		
<b>TOTAL</b>			<b>71.600.000,00</b>	<b>133.777.173,13</b>		<b>133.777.173,13</b>		
<p style="text-align: center;">             GILMADSON CRUZ DE MELO            PREFEITO            CPF: 149.013.665-72         </p> <p style="text-align: center;">             MURILLO RODRIGUES NOVAIS            CONTADOR            CRCBA 0345900 2         </p>								

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****Pregão Presencial - SRP nº. 011/2023, Processo Administrativo nº. 082/2023.**

O Prefeito Municipal de Jacaraci, Bahia, usando de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/02, com a aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, resolve Homologar o Processo Licitatório supracitado, referente ao Registro de preços destinado a eventual e futura aquisição de material de construção civil, conforme edital e anexos.

O fornecimento será parcelado, de acordo com as necessidades da administração municipal, durante os doze meses de vigência da ata de Registro de Preços.

<b>ADJUDICADO PARA:</b>	<b>CLAUDIO BOTELHO DE SOUZA- ME</b>
<b>CNPJ</b>	CNPJ: 01.520.995/0001-84
<b>ENDEREÇO</b>	Praça Prisciliano Ladeia, 160, centro
<b>CIDADE / UF / CEP</b>	Jacaraci - Bahia, CEP: 46.310.000
<b>REPRESENTANTE LEGAL</b>	<b>CLAUDIO BOTELHO DE SOUZA</b>
<b>CPF / RG</b>	CPF: 603.683.495-00 / RG n.º 05853906090 SSP BA
<b>LOTE 01</b>	R\$ 780.200,00
<b>LOTE 03</b>	R\$ 56.000,00
<b>LOTE 08</b>	R\$ 948.000,00
<b>LOTE 10</b>	R\$ 213.500,00
<b>LOTE 11</b>	R\$ 195.000,00
<b>LOTE 12</b>	R\$ 228.500,00
<b>LOTE 15</b>	R\$ 28.760,00

<b>ADJUDICADO PARA:</b>	<b>COMERCIAL MORAES LTDA - ME</b>
<b>CNPJ</b>	CNPJ: 11.055.901/0001-05
<b>ENDEREÇO</b>	Passagem Luiz Carlos Prestes SN – Distrito Irundiara
<b>CIDADE / UF / CEP</b>	Jacaraci – Bahia / 46.310-000
<b>REPRESENTANTE LEGAL</b>	<b>PAULO SANTOS MORAES</b>
<b>CPF / RG</b>	CPF: 660.541.925-15 e Rg. n.º 6505573 SSP/BA
<b>LOTE 02</b>	R\$ 112.900,00
<b>LOTE 04</b>	R\$ 236.817,00

<b>ADJUDICADO PARA:</b>	<b>LEONARDO GUEDES DIAS - ME</b>
<b>CNPJ</b>	CNPJ: 19.068.236/0001-98
<b>ENDEREÇO</b>	Trav. Leone Medeiros de Brito, S/N
<b>CIDADE / UF / CEP</b>	Jacaraci - Bahia, CEP: 46.310.000
<b>REPRESENTANTE LEGAL</b>	<b>LEONARDO GUEDES DIAS</b>
<b>CPF / RG</b>	CPF: 003.819.745-61/ RG n.º 968993796 SSP BA
<b>QUALIFICAÇÃO</b>	Brasileiro, empresário...
<b>LOTE 05</b>	R\$ 565.110,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00**

<b>ADJUDICADO PARA:</b>	<b>ILDEBERTO RODRIGUES SANTANA - ME</b>
<b>CNPJ</b>	42.002.964/0001-19
<b>ENDEREÇO</b>	Praça Municipal, 103, Centro
<b>CIDADE / UF / CEP</b>	Jacaraci – BA, CEP: 46.310-000
<b>REPRESENTANTE LEGAL</b>	<b>ILDEBERTO RODRIGUES SANTANA</b>
<b>CPF / RG</b>	CPF n.º 151.690.065-00, RG n.º 02.113.154-60 SSP BA
<b>QUALIFICAÇÃO</b>	Brasileiro, casado, empresário...
<b>LOTE 06</b>	R\$ 712.350,00
<b>LOTE 07</b>	R\$ 159.300,00
<b>LOTE 09</b>	R\$ 216.145,00
<b>LOTE 14</b>	R\$ 80.999,00

<b>ADJUDICADO PARA:</b>	<b>GUSTAVO FRANCISCO DE SOUZA - ME</b>
<b>CNPJ</b>	CNPJ: 33.006.125/0001-88
<b>ENDEREÇO</b>	Praça Cônego Zeferino, S/N- Centro
<b>CIDADE / UF / CEP</b>	Jacaraci - Bahia, CEP: 46.310.000
<b>REPRESENTANTE LEGAL</b>	<b>GUSTAVO FRANCISCO DE SOUZA</b>
<b>CPF / RG</b>	CPF: 049.176.675-00 / RG n.º 14.155.178-00 SSP/BA
<b>QUALIFICAÇÃO</b>	Brasileiro, empresário...
<b>LOTE 13</b>	R\$ 455.000,00

Registre-se, cumpra-se, publique-se e lavre-se a Ata de Registro de Preços.

Jacaraci - Bahia, 07 de março de 2024.

**Antônio Carlos Freire de Abreu**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00****AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

O Município de Jacaraci/BA, torna público aos interessados, que nos termos do art. 75, II, § 3º da Lei nº 14.133/2021, estará recebendo de adicionais interessados do ramo pertinente ao objeto da contratação, por e-mail ou protocolo presencial em sua sede, entre os dias 08/03/2024 ao dia 12/03/2024, proposta de preços, para dispensa de licitação, pelo menor preço ofertado, para a **aquisição de material pedagógico composto de de 07 kits para inclusão educacional, visando atender demandas das escolas públicas de educação básica do município de Jacaraci - Bahia.** A documentação inerente a habilitação jurídica, regularidades fiscais e trabalhistas, deverá ser enviada com a proposta de preços. O Termo de Referência encontra-se disponível no Diário Oficial do Município. O e-mail de contato para fins de recebimento das propostas é o: [licitacao@jacaraci.ba.gov.br](mailto:licitacao@jacaraci.ba.gov.br), número de telefone para contato: (77) 3466- 2151. A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021.

Jacaraci/BA, 07 de março de 2024.

**JOÃO PAULO DA SILVA SOUZA**  
Agente de Contratação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00****AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

O Município de Jacaraci/BA, torna público aos interessados, que nos termos do art. 75, II, § 3º da Lei nº 14.133/2021, estará recebendo de adicionais interessados do ramo pertinente ao objeto da contratação, por e-mail ou protocolo presencial em sua sede, entre os dias 08/03/2024 ao dia 12/03/2024, proposta de preços, para dispensa de licitação, pelo menor preço ofertado, para a **aquisição de mochilas e nécessaires tipo porta lápis, destinadas aos professores da rede pública municipal de ensino, que se destinam a segunda etapa da Jornada Pedagógica que compreenderá capacitações continuadas nas escolas e acontecerá durante o mês de março, bem como, para utilização durante todo o ano letivo de 2024.** A documentação inerente a habilitação jurídica, regularidades fiscais e trabalhistas, deverá ser enviada com a proposta de preços. O Termo de Referência encontra-se disponível no Diário Oficial do Município. O e-mail de contato para fins de recebimento das propostas é o: [licitacao@jacaraci.ba.gov.br](mailto:licitacao@jacaraci.ba.gov.br), número de telefone para contato: (77) 3466-2151. A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021.

Jacaraci/BA, 07 de março de 2024.

**JOÃO PAULO DA SILVA SOUZA**  
Agente de Contratação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00****TERMO DE REFERÊNCIA****1. OBJETO:**

Aquisição de material pedagógico (Kit Inclusão Especial) destinados às Escolas de Educação Básica do Município Jacaraci/BA, conforme especificações na planilha a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	<p><b>KIT INCLUSÃO ESPECIAL</b></p> <p><b>TAPETE SENSORIAL</b> - 1 und. de Tapete de imagens e texturas medindo 180cm x 1metro confeccionado em tecido, possui trilha de pés e mãos, contendo grama sintética, pele sintética, velcro, paetê, isomanta e tapete passadeira.</p> <p><b>CUBO DE ATIVIDADES PSICOMOTORAS</b> – 1 unidade de cubo medindo 20 x 20 x 20 cm, confeccionado em bagum contendo zíper, botões, fivelas, elástico, velcro, cadarço, argola, botão de pressão.</p> <p><b>CADERNO DE COMUNICAÇÃO ESPECIAL</b> – 1 unidade de caderno medindo 35 x 30 cm feito em bagum, capa em tecido com impressão, 12 figuras medindo 12 x 12 cm em lona com impressão digital.</p> <p><b>GUIA DE TAREFAS DIÁRIAS</b> – O jogo é o composto por 10 figuras em lona com impressão digital medindo 20 x 15 cm e 10 figuras em lona com impressão digital medindo 15 x 15 cm. Um painel medindo 85 x 50 cm de bagum e lona com impressão digital.</p> <p><b>TAPETE PAREAMENTO DE SOMBRAS</b> – o jogo é composto por 1 unidade de Tapete em tecido com impressão medindo 1,20 x 1,20 metros e imagens medindo 25 x 25 cm em tecido com impressão e bagum preenchido de espuma 25 x 25 x 3 cm.</p>	7	6.900,00	48.300,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00**

<p><b>ALFABETO LIBRAS E BRAILLE</b> – composto por 26 cartelas de tecido com impressão e fundo em bagum preenchido de isomanta, cartelas medindo 22 x 18 cm com ilhós para fixar.</p> <p><b>QUEBRA-CABEÇA DE ANIMAIS</b> - O jogo é composto por 18 peças, feitas em tecido com impressão e fundo em bagum preenchidas com espuma, todas medindo 15 x 15 x 3 cm.</p> <p><b>FANTASIA DE PALHAÇO</b> – tamanho adulto, fabricada em malha e cetim coloridos; chapéu em lantejoulas e espuma e sapatos em bagum.</p> <p><b>FANTASIA BONECA EMÍLIA</b> – tamanho adulto, fabricada em tecido e feltro com peruca em lã.</p> <p><b>VENTRÍLOCO COMBATE AO ABUSO SEXUAL INFANTIL -MENINO</b> - medindo 92cm x 60 cm, cabeça feita em espuma revestida de malha, corpo em tecido e malha preenchido de fibra, seu traje possui uma camisa e calça de tecido, sapatos de bagum; há pontos espalhados para colagem de círculos em EVA e velcro nas cores verde, amarelo e vermelho.</p> <p><b>VENTRÍLOCO COMBATE AO ABUSO SEXUAL INFANTIL - MENINA</b> - medindo 92cm x 60 cm, cabeça feita em espuma revestida de malha, corpo em tecido e malha preenchido de fibra, seu traje possui vestido rosa de tecido, sapatos de bagum; há pontos espalhados para colagem de círculos em EVA e velcro nas cores verde, amarelo e vermelho.</p> <p><b>FANTOCHES INCLUSÃO SOCIAL</b> – 5 unidades de fantoches representando os personagens de (deficiente físico) cadeirante, deficiente visual, deficiente auditivo, síndrome de down e síndrome do espectro autista. Confeccionados em tecido, feltro, malha, espuma, olhos em plástico rígido, boca em plástico pet, cadeira de rodas e bengala em MDF pintado.</p>			
---	--	--	--

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00**

<b>TEATRO DE FANTOCHES TEMÁTICO</b> – medindo 1,70x 80cm, feito em tecido com impressão digital e bagum, cortinas em tecido e fita bebe para fixar as cortinas, palco fixado por tubo extensível. <b>SACOLA</b> - confeccionada em bagum com símbolo em tecido e impressão digital, alças com bagum e fechamento com zíper. Medindo 1,12 X 1,12m.			
--	--	--	--

**2. JUSTIFICATIVA**

Tendo em vista o compromisso de proporcionar uma educação de qualidade para os estudantes da rede pública municipal, apresentamos a necessidade de aquisição de kits pedagógicos para a inclusão educacional, visando atender demandas das escolas públicas de educação básica, no tocante a acessibilidade e inclusão. Os Kits para Inclusão Especial artesanais devem ser desenhados para proporcionar uma experiência educacional inclusiva, promovendo a participação ativa de todos os alunos, independentemente de suas habilidades motoras, sensoriais ou cognitivas. Contendo peças grandes e coloridas facilitam a compreensão e a interação, contribuindo para um ambiente mais acessível.

Adicionalmente, a segurança dos alunos é uma prioridade inegociável. Os materiais presentes nos kits devem ser não machucativos visando minimizar riscos de acidentes, garantindo um ambiente de aprendizagem seguro e propício ao bem-estar dos estudantes. A utilização de materiais higienizáveis também contribui para a manutenção de padrões rigorosos de limpeza, crucial em tempos de preocupações com a saúde.

**3. DA AQUISIÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A aquisição está fundamentada nos pressupostos do art. 75, II da Lei nº 14.133/21.

**4. DO FORNECIMENTO**

Conforme Estudos Técnicos Preliminares, além dos requisitos constantes neste termo de referência, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

O presente Contrato tem a forma de fornecimento conforme requisições (autorizações) devidamente assinadas.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00**

Os bens a serem adquiridos deverão ser entregues no prazo de 05 (cinco) dias após ordem de fornecimento, tendo como destino final o Centro Administrativo de Jacaraci situada na Avenida Mozart David, nº 01, Centenário, Jacaraci/BA, CEP 46310-000.

**5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 5.1 Emitir a ordem de fornecimento dos objetos do contrato, assinada pela autoridade competente;
- 5.2 Efetuar de pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido no contrato;
- 5.3 Fiscalizar do fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro, integrado ao Gabinete do Prefeito Municipal.

**6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 6.1 Executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;
- 6.2 Manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 6.3 Desempenhar com zelo e comprometimento o objeto contratual;
- 6.4 Apresentar os objetos contratados no mesmo padrão de qualidade, resistência e funcionalidade propostos;
- 6.5 Efetuar troca ou reparo do objeto que apresentar vício ou estiver em desacordo com a proposta apresentada, no prazo de 05 (cinco dias) corridos a contar do recebimento da notificação da Contratante;
- 6.6 Dar garantia de 12 meses dos produtos fornecidos a contar da emissão da nota fiscal.
- 6.7 Entregar o objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes neste termo de referência;
- 6.8 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- 6.9 Assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre os referidos objetos, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00**

6.10 Fornecer à CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto do contrato.

**7. DA SUBCONTRATAÇÃO**

Não será admitida a subcontratação do objeto.

**8. DA FISCALIZAÇÃO**

A execução será acompanhada e fiscalizada pelo (a) servidor (a) BERNADETE OLIVEIRA CARVALHO, portadora do RG sob Nº 15087758-77 SSP/BA, inscrita do CPF sob o nº 024.833.425-58, designado pela Administração do CONTRATANTE, conforme portaria nº 35 de 04/10/2021, nos termos do artigo 7º da Lei nº: 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitindo a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

8.1 O fiscal do contrato acompanhará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para regularização das faltas ou defeitos observados.

8.2 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

**9. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO**

9.1 O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de até R\$ 48.300,00 (quarenta e oito mil e trezentos reais), de acordo com os preços constantes na cotação acostada no processo.

9.2 O pagamento será efetuado em moeda nacional.

9.3 O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, estando esta devidamente atestada pelo setor competente.

9.4 Tendo em vista o prazo concedido para pagamento, não haverá, dentro deste prazo, isto é, da apresentação da cobrança à data do efetivo pagamento sem atrasos, nenhuma forma de atualização do valor.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00**

9.5 O contratante poderá postergar o pagamento descrito nesta cláusula desde que presente o interesse público, não acarretando qualquer ônus ao erário.

**10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1 Pela inexecução total ou parcial deste contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no artigo nº 155 a 163 da Lei nº: 14.133/2021.

10.2 Em caso de aplicação de multas, será calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferir a 0,5% (cinco décimo por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no artigo 155 da Lei nº: 14.133/2021.

10.3 As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

Jacaraci/BA, 16 de fevereiro de 2024.

**ALEXANDRE DIJAN COQUI**  
**Secretário Municipal de Educação**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00****TERMO DE REFERÊNCIA****1. OBJETO:**

Aquisição de mochilas e necessários tipo porta lápis, destinadas aos professores da rede pública municipal de ensino, que se destinam a segunda etapa da Jornada Pedagógica que compreenderá capacitações continuadas nas escolas e acontecerá durante o mês de março, bem como, para utilização durante todo o ano letivo de 2024, conforme especificações na planilha a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QTD	UNID	PREÇO	TOTAL
01	MOCHILA ESPECIAL EM NAYLON: Mochila especial em nylon 420 na cor preta, pintura em silk reforçada com alça de mão e de ombro.	250	UNID	75,00	R\$18.750,00
02	NÉCESSAIRE EM NYLON: Nécessaire em nylon 420 na cor preta com alça de mão fechamento com zíper.	250	UNID	15,33	R\$3.832,50

**TOTAL R\$22.582,50****2. JUSTIFICATIVA**

A Secretaria Municipal de Educação, buscando oferecer suporte adequado aos educadores, permitindo que transportem de forma segura e prática os materiais essenciais para suas atividades diárias na escola, solicita a aquisição de mochilas e necessários tipo porta lápis, destinados aos professores da rede pública municipal de ensino, para utilização durante a Jornada Pedagógica e no ano letivo de 2024.

A aquisição das mochilas para os professores representa uma melhoria significativa nas condições de trabalho, uma vez que facilitará o transporte de livros, cadernos, materiais didáticos e demais recursos necessários para o desenvolvimento de suas atividades pedagógicas. Além disso, as mochilas contribuirão para a preservação e organização desses materiais, garantindo sua durabilidade e minimizando desgastes.

Quanto à fonte de recursos, propomos que a aquisição das mochilas seja financiada pelos 30% destinados ao pagamento de despesas de manutenção e desenvolvimento do ensino, conforme previsto no FUNDEB (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação). A utilização desses recursos para a compra das mochilas está alinhada

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00**

com a finalidade do FUNDEB, que visa promover melhorias na qualidade da educação básica e valorização dos profissionais da educação.

Adicionalmente, a solicitação de aquisição das mochilas enquadra-se como um apoio ao trabalho na escola, conforme previsto no artigo 70, VIII da Lei nº 9.394/1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. A disponibilização de materiais que contribuam para o desempenho eficaz das atividades pedagógicas dos professores está em consonância com o espírito da legislação educacional.

Portanto, a aquisição de mochilas para os professores se apresenta como uma medida relevante para o aprimoramento das condições de trabalho na escola, contribuindo diretamente para a qualidade da educação oferecida. A utilização dos recursos do FUNDEB para essa finalidade representa um investimento adequado e coerente com os objetivos estabelecidos para o fundo por se tratar de ação de manutenção e desenvolvimento da educação básica.

Desta forma, visando o constante aprimoramento do ambiente educacional e a valorização dos profissionais que desempenham papel fundamental na formação de nossos alunos, bem como, garantir eficiência, transparência e economicidade na utilização dos recursos públicos, solicita-se a realização de aquisição mochilas e porta lápis, considerando critérios específicos que assegurem a qualidade e o melhor aproveitamento dos investimentos:

**3. DA AQUISIÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A aquisição está fundamentada nos pressupostos do art. 75, II da Lei nº 14.133/21.

**4. DO FORNECIMENTO**

Conforme Estudos Técnicos Preliminares, além dos requisitos constantes neste termo de referência, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

4.1 O presente Contrato tem a forma de fornecimento conforme requisições (autorizações) devidamente assinadas;

4.2 Os bens a serem adquiridos deverão ser entregues no prazo de 05 (cinco) dias após ordem de fornecimento, tendo como destino final o Centro Administrativo de Jacaraci situado na Avenida Mozart David, nº 01, Centenário, Jacaraci/BA, CEP 46310-000.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00****5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 5.1 Emitir a ordem de fornecimento dos objetos do contrato, assinada pela autoridade competente;
- 5.2 Efetuar de pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido no contrato;
- 5.3 Fiscalizar do fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro, integrado ao Gabinete do Prefeito Municipal.

**6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 6.1 Executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;
- 6.2 Manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 6.3 Desempenhar com zelo e comprometimento o objeto contratual;
- 6.4 Apresentar os objetos contratados no mesmo padrão de qualidade, resistência e funcionalidade propostos;
- 6.5 Efetuar troca ou reparo do objeto que apresentar vício ou estiver em desacordo com a proposta apresentada, no prazo de 05 (cinco dias) corridos a contar do recebimento da notificação da Contratante;
- 6.6 Dar garantia de 12 meses dos produtos fornecidos a contar da emissão da nota fiscal;
- 6.7 Entregar o objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes neste termo de referência;
- 6.8 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- 6.9 Assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre os referidos objetos, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;
- 6.10 Fornecer à CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto do contrato.

**7. DA SUBCONTRATAÇÃO**

Não será admitida a subcontratação do objeto.

**8. DA FISCALIZAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00**

A execução será acompanhada e fiscalizada pelo (a) servidor (a) BERNADETE OLIVEIRA CARVALHO, portadora do RG sob Nº 15087758-77 SSP/BA, inscrita do CPF sob o nº 024.833.425-58, designado pela Administração do CONTRATANTE, conforme portaria nº 35 de 04/10/2021, nos termos do artigo 7º da Lei nº: 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitindo a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

8.1 O fiscal do contrato acompanhará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para regularização das faltas ou defeitos observados.

8.2 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

**9. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO**

9.1 O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de até R\$ **22.582,50** (vinte e dois mil, quinhentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos), de acordo com os preços constantes na cotação acostada no processo.

9.2 O pagamento será efetuado em moeda nacional.

9.3 O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, estando esta devidamente atestada pelo setor competente.

9.4 Tendo em vista o prazo concedido para pagamento, não haverá, dentro deste prazo, isto é, da apresentação da cobrança à data do efetivo pagamento sem atrasos, nenhuma forma de atualização do valor.

9.5 O contratante poderá postergar o pagamento descrito nesta cláusula desde que presente o interesse público, não acarretando qualquer ônus ao erário.

**10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1 Pela inexecução total ou parcial deste contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no artigo nº 155 a 163 da Lei nº: 14.133/2021.

10.2 Em caso de aplicação de multas, será calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimo por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no artigo 155 da Lei nº: 14.133/2021.

10.3 As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00**

Jacaraci/BA, 08 de fevereiro de 2024.

**ALEXANDRE DIJAN COQUI**  
Secretário Municipal de Educação

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84

## DECRETO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

## DECRETO CONTÁBIL Nº 11 DE 06 DE MARÇO DE 2024

Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO no valor de R\$ 143.606,55 (Cento e quarenta e três mil e seiscentos e seis reais e cinquenta e cinco centavos ).

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 466 de 13 de dezembro de 2023, edita o seguinte Decreto:

Art 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$ 143.606,55 (Cento e quarenta e três mil e seiscentos e seis reais e cinquenta e cinco centavos ) nas seguintes dotações orçamentárias:

## Dotações Suplementares

## 080101 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

## 2.038 - GESTÃO DE PESSOAL ADMINISTRATIVO E ENCARGOS GERAIS

3.1.90.11.00 / 16050000 - VENC VANT FIXAS - PESSOAL CIVIL 1.610,73

Total por Ação: 1.610,73

## 2.040 - GESTÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA

3.1.90.11.00 / 16050000 - VENC VANT FIXAS - PESSOAL CIVIL 37.046,79

3.3.90.36.00 / 16050000 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. FISICA 37.097,10

Total por Ação: 74.143,89

## 2.042 - GESTÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

3.3.90.36.00 / 16050000 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. FISICA 4.832,19

Total por Ação: 4.832,19

## 2.044 - GESTÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA

3.1.90.11.00 / 16050000 - VENC VANT FIXAS - PESSOAL CIVIL 43.489,71

3.3.90.36.00 / 16050000 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. FISICA 19.530,03

Total por Ação: 63.019,74

Total por Unidade Orçamentária: 143.606,55

Total Suplementado: 143.606,55

Art. 2º - Os recursos para ocorrer à abertura do crédito de que trata este Decreto decorrerão de excesso de arrecadação e/ou a tendência do exercício na fonte de recurso abaixo, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, Inciso II.

Fonte de Recursos	Valor
16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	143.606,55
<b>Total</b>	<b>143.606,55</b>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84****DECRETO DE EXCESSO DE ARRECAÇÃO**

---

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA, Estado da Bahia, em 06 de março de 2024.

---

**OBERDAM ROCHA DIAS**  
Prefeito Municipal  
CPF: 531.293.937-49

---

**HELIA SILVA GOMES DE ALMEIDA**  
Secretária de Finanças  
CPF: 018.247.305-86

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84****AVISO****EDITAL DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018-12/2023****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 149/2023**

O **MUNICÍPIO DE MALHADA DE PEDRAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob nº 14.106.561/0001-84, de acordo o disposto na Lei nº 10.520/02, e, subsidiariamente à Lei nº 8.666/93 com as alterações da Lei nº 8.883/94 e Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e demais normas e redações aplicáveis, torna público que realizará no dia **19/03/2024, às 09h**, no Setor de Licitações e Contratos, situado no Prédio da Prefeitura Municipal, com endereço na Praça da Bandeira, 07, Centro, Malhada de Pedras / BA, CEP: 46.110-000, o **PROCESSO LICITATÓRIO na modalidade Pregão Eletrônico nº 018-12/2023**, do tipo **MENOR PREÇO** com fito específico de realizar **Aquisição de livros para atender ao Programa de Incentivo à Educação de Jovens, Adultos e Idosos – MPEJA**, conforme objeto e demais indicações, na forma consubstanciada nas cláusulas deste Edital.

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da Prefeitura Municipal de Malhada de Pedras pelo endereço [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) selecionando as opções Pesquisa Avançada > Pesquisa por Identificador > **Cód. "1040128"**. O edital e outros anexos estão disponíveis para download no Licitações-e.

**Carlos Roberto Santos da Silva****Prefeito**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84****EDITAL DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018-12/2023**

- **REGÊNCIA LEGAL:** Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto nº 10.024/2019 e demais normas e redações aplicáveis.

- **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 018-12/2023

- **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 149/2023**

- **UNIDADE(S) INTERESSADA(S):**

SECRETARIA: 05000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- **TIPO DE LICITAÇÃO:** MENOR PREÇO GLOBAL

- **FORMA DE FORNECIMENTO:** PARCELADA

- **SESSÃO PÚBLICA:**

**DATA: 19/03/2024**

**HORA: 09h**

**1) LOCAL:** O Pregão será realizado em sessão pública online por meio de recursos de tecnologia da informação, através do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) ou [www.bb.com.br](http://www.bb.com.br) acessando o link de Licitações, identificador "1040128", mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "licitação-e", constante da página eletrônica do Banco do Brasil. A Sessão será conduzida pela Pregoeira **Josiane Gonçalves Santana** com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos termos da Portaria nº 008/2023.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84**

**2) Endereço para envio da documentação (Proposta de Preços e Habilitação):** Setor de Licitações e Contratos, situado no Prédio da Prefeitura Municipal, com endereço na Praça da Bandeira, 07, Centro, Malhada de Pedras / BA, CEP: 46.110-000.

**3) Início de Acolhimento de propostas:** 18/03/2024 a partir das 16h

**4) Recebimento das propostas:** 18/03/2024 a partir das 16h até 19/03/2024 às 08:45h.

**5) Abertura das propostas:** 19/03/2024 às 08:45h

**6) Início da sessão de disputa de preços:** 19/03/2024 às 09h

**7) OBJETO**

**7.1.** Constitui objeto desta Licitação, a **Aquisição de livros para atender ao Programa de Incentivo à Educação de Jovens, Adultos e Idosos – MPEJA**, conforme especificações constantes nos Anexos deste Edital.

**7.2.** As empresas interessadas, poderão se candidatar, na Licitação objeto deste Edital, o fornecimento dos itens constantes do **Termo de Referência**.

**7.3.** A contratação com a(s) empresa(s) vencedora(s) obedecerá às condições constantes na **Minuta do Contrato**, Anexo deste Edital.

**8) FUNDAMENTO LEGAL**

**8.1.** A presente Licitação será regida pela Constituição Federal, Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto nº 10.024/2019 e demais normas e redações aplicáveis, bem como as cláusulas, condições e anexos deste Edital, aplicando-se, subsidiariamente, os princípios de Direito Público, suplementados pelos preceitos de Direito Privado.

**8.2.** As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

**9) DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO**

**9.1.** Poderão participar do certame os interessados previamente credenciados perante o Banco o Brasil ([www.bb.com.br](http://www.bb.com.br)), que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos e, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84**

objeto licitado, e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital e seus Anexos.

**9.2.** Não serão admitidas empresas em consórcio nem as que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou, ainda, as declaradas inidôneas, na forma da Lei nº 8.666/93.

**9.3.** É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais, conforme Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93.

**9.4.** Cópia deste Edital e seus anexos estarão a partir da data da publicação de seu resumo em Diário Oficial do Município - [www.malhadadepedras.ba.gov.br](http://www.malhadadepedras.ba.gov.br) à disposição dos interessados, os quais poderão obtê-lo junto a Divisão de Licitação e Contratos ou na Divisão de Compras na sede desta Prefeitura de Segunda a Sexta das 08h às 12h e no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Outras informações sobre a licitação serão prestadas pela Pregoeira e Equipe de Apoio na Divisão de Licitações e Contratos, nos mesmos locais e horários, pelo **Tel.: (77) 3449-2120**.

**10) CREDENCIAMENTO**

**10.1.** O credenciamento do Licitante será realizado através do Banco do Brasil após a formalização do pedido e da entrega da documentação necessária;

**10.2.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e senha pessoal intransferíveis, com validade de 01 (um) ano para acesso às Licitações-e ([www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)) e funcionará como assinatura eletrônica, implicando em responsabilidade legal e na presunção de sua capacidade para a realização das transações inerentes a este pregão eletrônico, validando todos os atos praticados;

**10.3.** Os interessados deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, acompanhada de RG e CPF do outorgado, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84**

**10.4.** Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto, Contrato Social ou Consolidação, acompanhado de RG e CPF do representante legal, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**10.5.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

**10.6.** Informações complementares sobre credenciamento poderão ser obtidas pelo Tel.: 0800 729 0500 ou pelo e-mail: [licitacoes@bb.com.br](mailto:licitacoes@bb.com.br).

**11) DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**11.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema ([www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)), concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação. Obs.: não serão aceitos documentos enviados através de link de plataformas de compartilhamento de arquivos, será desclassificado o licitante que adotar esse procedimento.

**11.2.** Arquivos os quais a Pregoeira e Equipe de Apoio não conseguir fazer o download por estarem corrompidos, serão considerados como não enviados e a empresa será inabilitada, sem prejuízo para a Administração, uma vez que, inviabiliza a análise dos mesmos, impossibilitando seu julgamento quanto a legalidade da sua habilitação no certame. *Obs.: As licitantes deverão dar preferência por anexar documentos da Habilitação em arquivos unificados com vários documentos diferentes reduzindo ao máximo o número de documentos anexados no sistema ou ainda usar a compactação de vários arquivos no formato Zipfile (.zip). (esta observação de unificação da documentação não será utilizada como critério de julgamento da licitante, mas é solicitado somente para dar mais praticidade aos operadores do sistema bem como celeridade às etapas Adjudicação e Homologação dos vencedores dentro do Sistema).*

**11.2.1.** A proposta de Preços a ser anexada no sistema deve vir devidamente assinada por seu representante legal ou procurador, e obedecer ao Modelo do Anexo I deste Edital,

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84**

devendo conter todas as informações e condições nele presentes, com prazo de validade inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo desclassificada a proposta de preços inicial que não atender a estes critérios.

**11.3.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**11.4.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

**11.5.** Antes de enviar a proposta comercial em formulário eletrônico, o Licitante deverá manifestar em campo próprio do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas neste Edital.

**11.6.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**11.7.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

**11.8.** Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**11.9.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**12) DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**12.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**12.1.1.** Valor total do item;

**12.1.2.** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia.

**12.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84**

**12.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente.

**12.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**12.5.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas municipais, quando participarem de licitações públicas;

**12.5.1.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração e por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do Art. 71, IX, da Constituição Federal; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

**13) DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**13.1.** A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que: não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**13.1.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**13.1.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**13.2.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**13.3.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

**13.4.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84**

**13.5.** O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.

**13.6.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

**13.7.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**13.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 1,00 (um real)**.

**13.9.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA “ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**13.10.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**13.11.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**13.12.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**13.13.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**13.14.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela Pregoeira, devendo a ocorrência ser comunicada ao Banco do Brasil S.A.;

**13.14.1.** Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

**13.15.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**13.16.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84**

**13.17.** No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**13.18.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**13.19.** O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

**13.20.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**13.21.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto no Art. 44 e Art. 45, da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

**13.22.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**13.23.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**13.24.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**13.25.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84**

**13.26.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

**13.27.** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**13.28.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**13.29.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**13.30.** A Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**13.31.** Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

**14) DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

**14.1.** Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

**14.2.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado no Termo de Referência deste Edital (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível, observando-se a regra estabelecida no Art. 48, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

**14.2.1.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84**

**14.3.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que ofertem probabilidade de certeza à suspeita.

**14.4.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24(vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

**14.5.** A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

**14.5.1.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira em até 24h do recebimento do pedido de prorrogação.

**14.5.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**14.6.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**14.7.** Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando na caixa eletrônica de troca de mensagens (chat) a nova data e horário para a sua continuidade.

**14.8.** A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**14.8.1.** Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**14.8.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**14.9.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, caso do Edital constar essa exclusividade, será verificado pelo sistema, em

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84**

caso de eventual ocorrência do empate ficto, conforme o previsto no Art. 44 e Art. 45, da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**14.10.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

**15) DA HABILITAÇÃO**

**15.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**15.1.1.** Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>)

**15.1.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do Art. 12, da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**15.1.2.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**15.1.2.2.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**15.1.3.** Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**15.1.4.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto no Art. 44 e Art. 45, da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**15.2.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

**15.3.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas sob pena de inabilitação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84**

**15.4.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**15.5.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**15.6.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**15.6.1.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**15.7.** Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

**15.7.1. Documentação Jurídica:** Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a)** Registro Comercial, no caso de empresa individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física);
- b)** Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c)** Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b” deste subitem;
- d)** Ato constitutivo devidamente registrado no cartório de Registros Cíveis de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades cíveis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e)** Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de cooperativa, nos termos de Art. 107, da Lei nº 5.764/1971, ou empresa, sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- f)** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI, emitido pela Receita Federal do Brasil, caso o interessado seja um Microempreendedor Individual – MEI.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84**

**15.7.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:** Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- b)** Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c)** Prova de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal quando for o caso, da sede ou do domicílio da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- d)** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal do domicílio ou sede da empresa, mediante Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita;
- e)** Prova de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social, (INSS), e o Fundo de Garantia, (FGTS), a Secretaria da Receita Federal;
- f)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

**15.7.3. Qualificação Econômica:** Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a)** Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica.
- b)** Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente lançados no livro diário registrado na Junta Comercial do domicílio ou sede da empresa, que comprovem a situação financeira desta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta. O licitante apresentará, conforme o caso, publicação do balanço ou cópia reprográfica das páginas do livro diário onde foram transcritos o balanço e a demonstração de resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial. (Obs.: Dispensado para Microempreendedores Individuais).

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84**

**15.7.4. Qualificação Técnica:** Será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

a) Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de pelo menos 01 (um) atestado, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

**15.7.5. Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor,** em atendimento ao Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual nº 9.433/05, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, se for o caso, o emprego de menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, conforme modelo constante do Anexo deste Edital.

**15.7.6. Declaração** assinada pelo licitante ou representante legal deste, devidamente identificado, de que o licitante não se encontra suspenso de licitar ou impedido de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta e que é cumpridora de todas as exigências legais impostas pela legislação vigente e por órgãos regulamentadores, independente de exigência deste Edital.

**15.8.** Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME ou EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e para que estas possam gozar dos benefícios previstos nos capítulos V e VI da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, manifestação de cumprir plenamente os requisitos para classificação como tal, nos termos do art. 3º do referido diploma legal, por meio da **Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** - Anexo deste Edital.

**15.9.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

**15.9.1.** A declaração do vencedor acontecerá no momento posterior à fase de habilitação.

**15.10.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84**

O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**15.11.** A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**15.12.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**15.13.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**15.14.** Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto no Art. 44 e Art. 45, da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**15.15.** O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

**15.16.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

**16) DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

**16.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser anexada no Sistema Licitações-e no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas a partir do momento que a licitante for Declarada Vencedora no sistema eletrônico e deverá:

**16.1.1.** Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84**

**16.1.2.** Conter a indicação do endereço de e-mail, número de telefones/celulares para contato, banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**16.1.3.** Conter especificações e características detalhadas dos produtos/serviços cotados, bem como, a garantia e outros elementos que de forma inequívoca os identifiquem, em consonância com o conteúdo do Termo de Referência.

**16.1.4.** Constar de nome e qualificação da pessoa com poderes para assinar contratos com o Município.

**16.1.5.** O descumprimento do prazo de 48 (quarenta e oito) horas terá como consequência a desclassificação automática da proposta de preços da licitante declarada vencedora.

**16.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**16.2.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

**16.3.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (Art. 5º, da Lei nº 8.666/93).

**16.3.1.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**16.4.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**16.5.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**16.6.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

**16.7. A PROPOSTA READEQUADA será feita pela empresa após a sessão de licitação, onde serão obedecidos os seguintes critérios:**

**16.7.1.** Os valores readequados dos itens de cada lote/item, deverá respeitar o percentual de redução ofertado pela licitante durante a etapa de lances de cada lote/item;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84**

**16.7.2.** Nenhum item do lote/item poderá ter preço superior ao da proposta inicial, nem poderá, a empresa vencedora aplicar o valor da redução em apenas alguns dos itens do lote em detrimento de outros.

**16.7.3.** A proposta escrita readequada do vencedor poderá ser menor do que o ofertado na etapa de lances para o um melhor ajustamento dos valores unitários e totais dos itens de cada lote/item. Mas não poderá ser maior do que o lance vencedor do lote/item.

**17) DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES**

**17.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da licitação, qualquer pessoa poderá encaminhar pedidos de impugnação ao ato convocatório do Pregão.

**17.1.1.** Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos acerca do ato convocatório do Pregão, que deverá ser encaminhado por escrito em atenção da Pregoeira.

**17.1.2.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

**17.2.** Declarado o **vencedor** e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, para que qualquer licitante **manifeste a intenção de recorrer**, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema, imediatamente posteriores ao ato de declaração do vencedor

**17.3.** Havendo quem se manifeste, caberá à Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**17.3.1.** Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**17.3.2.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**17.3.3.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico ou por meio do e-mail: [licitacoes.malhadadepedras@gmail.com](mailto:licitacoes.malhadadepedras@gmail.com) ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico ou por meio do e-mail: [licitacoes.malhadadepedras@gmail.com](mailto:licitacoes.malhadadepedras@gmail.com) em outros 03 (três) dias úteis,

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84**

que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**19.4.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**17.5.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

**17.6** A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza a Pregoeira a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

**17.7.** A decisão do(s) recursos interpostos serão divulgados exclusivamente no site do Diário Oficial do Município ([www.malhadadepedras.ba.gov.br](http://www.malhadadepedras.ba.gov.br)), passando a valer para todos os efeitos à partir da data da publicação.

**18) DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**18.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

**18.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**18.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**18.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**18.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (chat), e-mail, ou, ainda, telefone, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

**18.2.2.** A convocação feita por e-mail ou telefone dar-se-á de acordo com os dados contidos no Banco do Brasil e nas informações constantes na Receita Federal, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

**19) DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**19.1.** Não havendo manifestação de recurso, a Pregoeira adjudicará o objeto da licitação à empresa vencedora para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84**

**19.2.** Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado à licitante vencedora, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.

**19.3.** A homologação e a adjudicação do objeto não implicarão direito à contratação.

**20) DA CONTRATAÇÃO**

**20.1.** A Adjudicatária será convocada a assinar o termo de contrato no prazo de até 10 (dez) dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração, devendo comparecer à Divisão de Licitações e Contratos, Praça da Bandeira, nº 07, centro, na cidade de Malhada de Pedras, Bahia.

**20.2.** Para a assinatura do contrato a empresa deverá representar-se por sócio que detenha poderes de administração, apresentando o contrato social e sua alteração, ou procurador com poderes expressos.

**20.3.** Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.

**20.4.** O contrato a ser firmado obedecerá à minuta constante no Anexo deste Edital e será emitido para o CNPJ informado na proposta de preços.

**20.5.** A Contratada obriga-se a aceitar acréscimos ou supressões, mediante solicitação, por escrito, nas mesmas condições deste Contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**a)** Se por ocasião da formalização do contrato, as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista da Adjudicatária estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

**b)** Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84**

regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob a pena de a contratação não se realizar.

**20.6.** A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

**20.7.** Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que se trata o item 22.5, alínea (a) ou se recusar a assinar o contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

**20.7.1.** Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 08 (oito) dias úteis, contados da divulgação do aviso por publicação no Diário Oficial do Município.

**20.8.** O contrato será celebrado com duração de 02 (dois) meses contados da data de sua assinatura.

**20.8.1.** A Licitante vencedora terá o prazo de até 10 (dez) dias corridos após a publicação da Homologação do certame no Diário Oficial do Município para se apresentar junto ao Departamento de Licitações e Contratos para assinatura do instrumento contratual.

**21) DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**21.1.** As empresas enquadradas como Micro ou Pequeno Porte, terão todos os direitos e deveres observados pela Lei Complementar nº 123/06.

**21.2.** As empresas enquadradas como Micro ou Pequeno Porte, deverão apresentar uma declaração, conforme modelo Anexo.

**22) CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DOTAÇÃO E PRAZO**

**22.1.** O fornecimento dos materiais deverá ser efetuada no Município de Malhada de Pedras, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, nas quantidades ora estipulada, mediante requisição emitida pela Divisão de Compras ou por outros oficialmente autorizado pela autoridade superior, da seguinte forma:

**a)** Conforme solicitação da Prefeitura Municipal, de forma imediata, devendo a contratada entregar, na Sede do Município de Malhada de Pedras, independentemente da quantidade

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84**

solicitada. Obs.: A Montagem/Instalação dos Equipamentos no local que serão destinados é de responsabilidade da empresa contratada que fornecê-los.

**22.2.** Os quantitativos totais expressos no Termo de Referência, são estimados e representa a previsão das Secretarias requisitantes, e serão solicitados conforme necessidade desta.

**22.3.** O pagamento será através da apresentação da Nota Fiscal/Fatura no mínimo duas vias efetuado e após atestado de recebimento da seguinte forma:

**22.4.** As notas fiscais ou faturas deverão ser apresentadas no mínimo em 02 (duas) vias.

- O pagamento será em até 30 (trinta) dias, após atestado a entrega do material e cumprimento de todas as exigências estipuladas neste Edital.

**22.5.** As despesas dos produtos acima serão cobertas por recursos financeiros oriundos:

**Dotação Orçamentária:**

Unidade Orçamentária: 050101 – Secretaria Municipal de Educação  
12.122.114.2.012 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS(EJA)  
3.3.90.30.00 15001001 MATERIAL DE CONSUMO

**23) DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**a)** A CONTRATADA deverá apresentar as Notas Fiscais / Faturas em no mínimo em 02 (duas) vias, e serão separadas conforme Ordens de Fornecimento/Serviços emitidas pela Secretaria responsável pelo objeto deste Edital, em até 05 (cinco) dias úteis antes da data do pagamento;

**b)** A CONTRATADA deverá indicar formalmente, no ato da assinatura deste Contrato, os representantes legais e técnico, devidamente credenciados, para desempenhar junto à CONTRATANTE, a gestão contratual, cabendo aos mesmos gerir todas as obrigações legais e técnicas inerentes ao contrato e ainda, servir de elo constante de ligação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA. A qualquer substituição do gestor contratual, a

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84**

CONTRATADA deverá comunicar o fato por escrito à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 03 (três) dias corridos;

**c)** A CONTRATADA será legal e financeiramente responsável por todas as obrigações e compromissos contraídos com terceiros, para a execução deste Contrato, bem como, pelos eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais e outros afins, a eles não se vinculando a CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo ao de solidariedade;

**d)** A CONTRATADA assume inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa, negligência, imperícia ou imprudência, na execução do objeto deste Contrato, diretamente, por seus propositos e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento feito pela CONTRATANTE ou por seus prepostos;

**e)** A CONTRATADA assumirá a responsabilidade total pelo fornecimento e execução dos serviços, objeto deste Edital, bem como também dos eventualmente executados por seus subcontratados;

**f)** A CONTRATADA obriga-se a recompor todo e qualquer serviço condenado pela Fiscalização da CONTRATANTE, após a devida defesa, em tempo hábil, sem prejuízo do prazo final.

**23.1. A CONTRATADA ainda deverá:**

**a)** Responsabilizar-se pelos danos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela Contratante;

**b)** Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com ao fornecimento dos produtos objeto da licitação, mesmo que para isso outra solução não prevista neste, tenha que ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para a Contratante;

**c)** Responsabilizar-se por todas as despesas com impostos, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, salários e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto desta licitação;

**d)** Pagar, pontualmente, aos seus fornecedores, o valor dos recursos materiais e serviços disponibilizados nos Fóruns, ficando estabelecido que a Contratante não responde solidária

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84**

ou subsidiariamente por esses pagamentos, que são de única e inteira responsabilidade da empresa contratada;

**e)** Só divulgar informações acerca do fornecimento dos produtos, objeto desta licitação, que envolva o nome da Contratante, mediante sua prévia e expressa autorização.

**f)** Prestar esclarecimentos a Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam a Contratada, independentemente de solicitação;

**g)** Cumprir todas as leis e posturas, Federais, Estaduais e Municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

**h)** Administrar e executar todos os contratos, tácitos ou expressos, firmados com terceiros, bem como responder por todos os efeitos desses contratos perante terceiros e a própria Contratante.

**i)** Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os produtos contratados;

**j)** Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato;

**k)** Cumprir, fielmente, as obrigações assumidas, de modo que o fornecimento dos produtos contratados se realize com esmero e perfeição, devendo o serviço de entrega ser sob sua inteira responsabilidade;

**l)** Deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no Art. 55, XIII, da Lei nº 8.666/93;

**m)** Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

**24) DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**a)** Publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houver, no Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura contanto que isto ocorra dentro de 20 (vinte) dias a contar da referida assinatura, conforme Art. 61, §1º, da Lei nº 8.666/93 e suas ulteriores alterações;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84**

- b)** Pagar conforme estabelecido no Edital, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;
- c)** Designar, no ato da assinatura deste contrato, preposto para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual, com poderes plenos para gerenciar técnica e administrativamente o mesmo;
- d)** Fornecer, em tempo hábil, à CONTRATADA todos os elementos técnicos e administrativos, necessários à execução do fornecimento/prestação dos serviços objeto do contrato.

**25) DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, DO PRAZO E PRORROGAÇÃO**

**25.1.** O recebimento dos produtos, objeto desta licitação, obedecerá às normas fixadas das Leis 10.520/02 e 8.666/93, e as demais disposições constantes da Minuta do Contrato Anexo deste Edital.

**25.2.** Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

**25.3.** A entrega será realizada ao Servidor da Secretaria de Responsável que receber o material, que realizará verificação da conformidade do objeto com as especificações do Edital.

**25.4.** A entrega do objeto licitado será em local indicado pela Secretaria Municipal de Responsável.

**25.5.** A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá à contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

**26) REVOGAÇÃO-ANULAÇÃO**

**26.1.** A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos da Lei nº 8.666/93.

**27) RESCISÃO**

**27.1.** A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei nº 8.666/93.

**27.2.** A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da contratante nos casos enumerados na Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84**

**27.3.** Quando a rescisão ocorrer com base com base no Art. 78, I a XI, da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

**27.4.** O Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no Art. 78, da Lei nº 8.666/93.

**28) DAS PENALIDADES**

**28.1.** Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas na Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no Art. 186 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em Processo Administrativo.

**28.2.** Ao LICITANTE que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, será aplicada a seguinte sanção, graduada conforme a gravidade da infração, sem o prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio Processo Administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório.

**28.3.** Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciamento no Cadastro Único de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Malhada de Pedras, pelo prazo de até 48 (quarenta e oito) meses quando:

- a) Não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento na execução do objeto;
- e) Não manter a proposta de preço;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo, desacato à Pregoeira e aos participantes do certame;
- h) Cometer fraude fiscal;
- i) Entregar produtos com prazo de validade vencida ou em desacordo com as exigências deste Edital;
- j) Entregar produto em desacordo com a nomenclatura do produto e o nome do fabricante contidos na proposta;
- k) Apresentar proposta de produtos que não comercializam.

**28.4.** Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84**

civis e criminais, após o prévio Processo Administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

**28.4.1.** Advertência sempre que forem constatadas infrações leves.

**28.4.2.** Multa por atraso imotivado do fornecimento dos materiais objeto do contrato, nos prazos abaixo definidos:

**a)** 10% (dez por cento) sobre o valor dos materiais, em caso de: atraso superior a 05 (cinco) dias, desistência no fornecimento;

**b)** até 30 (trinta) dias: 0,3% ao dia, sobre o valor da fatura dos materiais objeto do contrato;

**c)** superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que não tenha havido o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 10% a 15% sobre o valor da fatura dos materiais;

**d)** superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 20% sobre o valor da fatura dos materiais.

**28.4.3.** Suspensão nos prazos abaixo definidos:

**a)** de até 12 (doze) meses quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal;

**b)** suspensão de até 12 (doze) meses e multa sobre o valor do contrato, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal;

**c)** não atender as especificações técnicas (nomenclatura e marca) e os quantitativos estabelecidos no contrato: multa de 10% e 20%;

**d)** paralisar o fornecimento dos materiais objeto do contrato, sem justa causa e prévia comunicação à administração: multa de 10% a 20%;

**e)** adulterar ou alterar substâncias e características física, química ou biológica dos produtos objeto do contrato: multa de 20%;

**f)** entregar, como em bom estado ou verdadeiro, do produtos objeto do contrato falsificado, furtado, deteriorado, ou danificado: multa de 20%;

**g)** entregar os produtos objeto do contrato que cause dano à saúde, tais como infecções, intoxicações, devidamente comprovada: multa de até 20%.

**28.5.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas.

**28.6.** A suspensão temporária do fornecimento cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do município até o cumprimento de penalidades que lhe foi imposta.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84**

**28.7.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de ocorrido o prazo de penalidade aplicada.

**28.8.** As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente e no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento dos materiais, após prévio Processo Administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Secretaria Municipal de Administração.

**28.9.** Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, o contratado deverá recolher a multa por meio de depósito em Conta Corrente em nome da Prefeitura, ou responderá pela sua diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, cobrada judicialmente.

**28.10.** A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, e depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

**28.11.** Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio Processo Administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa.

**28.12.** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido Processo Administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso os prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista do processo.

**29) DOS ANEXOS**

**29.1.** Integra este Edital, para todos os efeitos de direito:

- a) Anexo I** - Proposta de Preços;
- b) Anexo II** - Modelo de Procuração (credencial);
- c) Anexo III** - Declaração de Pleno Conhecimento de Habilitação;
- d) Anexo IV** - Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor;
- e) Anexo V** - Minuta de Contrato;
- f) Anexo VI** - Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84**

**g) Anexo VII** - Termo de Referência.

**30) DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**30.1.** As normas disciplinares desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**30.2.** A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá a Pregoeira, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**30.3.** A Pregoeira poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

**30.4.** A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

**30.5.** Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Malhada de Pedras, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**30.6.** Da sessão, o sistema gerará Ata Circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e estará disponível para consulta no site: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

**30.7.** O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município.

**30.8.** Os demais atos pertinentes a esta licitação passíveis de divulgação serão publicados no Diário Oficial do Município.

**30.9.** Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

**30.10.** A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil à data fixada para o recebimento das propostas.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84**

**30.11.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**30.12.** Os Recursos ou Impugnações deverão ser protocolados pelo Licitante em horário de expediente comercial (08h às 12h), junto ao Setor de Licitações e Contratos ou através do endereço: [licitacoes.malhadadepedras@gmail.com](mailto:licitacoes.malhadadepedras@gmail.com), sendo que o licitante, deve entrar em contato com a Pregoeira através do telefone (77) 3449-2120 para confirmação do recebimento do e-mail.

**30.13.** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira, com observância da legislação em vigor, Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto nº 10.024/2019 e demais normas e redações aplicáveis.

**31) FORO**

**31.1.** As partes elegem o Foro da cidade de Malhada de Pedras, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa.

**Malhada de Pedras, 29 de dezembro de 2023.**

**Carlos Roberto Santos da Silva**

**Prefeito**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018-12/2023****ANEXO I****MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

<b>FORNECEDOR:</b>		<b>CNPJ:</b>
<b>ENDEREÇO:</b>		<b>CEP:</b>
<b>MUNICÍPIO:</b>		<b>ESTADO:</b>
<b>DATA:</b>	<b>EMAIL:</b>	<b>TEL.:</b>

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR	
				UNITÁRIO	TOTAL
<b>VALOR</b>				<b>R\$</b>	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018-12/2023****ANEXO II****MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME**

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a)....., (nacionalidade, estado civil, profissão), portador da Cédula de Identidade nº....., inscrito no CPF sob nº....., residente e domiciliado na, como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, etc).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018-12/2023****ANEXO III****MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS  
EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

Declaramos sob as penas da lei, especialmente em face do quanto disposto na Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018-12/2023****ANEXO IV****MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR**

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, para os fins do disposto na Lei nº 8.666/93, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

( X ) nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018-12/2023****ANEXO V****MINUTA DO CONTRATO Nº****CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MALHADA DE PEDRAS E .....**

O **MUNICÍPIO DE MALHADA DE PEDRAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Praça da Bandeira, 07, Centro, Malhada de Pedras / BA, CEP: 46.110-000, inscrito no CNPJ sob nº 14.106.561/0001-84, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. Carlos Roberto Santos da Silva, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa \_\_\_\_\_, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrito no CNPJ nº ....., com sede na ....., Bahia, representado neste ato pelo(a) o(a) Sr.(a)....., aqui denominada **CONTRATADA**, com base nas disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, Lei nº 10.520/02, e no **Pregão Eletrônico nº 018-12/2023**, resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento de Materiais, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente contrato tem por objeto, a **Aquisição de livros para atender ao Programa de Incentivo à Educação de Jovens, Adultos e Idosos – MPEJA**, conforme especificações constantes no Edital da Licitação na Modalidade **Pregão Eletrônico nº 018-12/2023** e seus anexos.

**CLÁUSULA SEGUNDA - Do Regime de Execução:** O regime de execução do presente contrato é de Fornecimento de Materiais.

**CLÁUSULA TERCEIRA - Preço e Condições de Pagamento:** O valor deste contrato é de **R\$ .....** (.....), devendo o pagamento ocorrer mediante apresentação de Nota Fiscal e Recibo, após a Secretaria Responsável atestar a entrega dos produtos.

**CLÁUSULA QUARTA - Do prazo:** O prazo do presente contrato será até 31 de dezembro de 2024, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84**

**Parágrafo Único:** Os quantitativos totais expressos no Termo de Referência, do Edital, são estimativos e representam a previsão da Secretaria requisitante, durante o prazo de vigência do contrato.

**CLÁUSULA QUINTA - Do crédito por onde ocorrerá a despesa:** As despesas para pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da dotação a seguir especificada:

Unidade Orçamentária: 050101 – Secretaria Municipal de Educação  
12.122.114.2.012 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS(EJA)  
3.3.90.30.00 15001001 MATERIAL DE CONSUMO

**CLÁUSULA SEXTA - Da garantia:** A Garantia do fornecimento será pelo tempo de duração do contrato, indenizando o contratante pelos possíveis danos causados de acordo com o valor correspondente.

**CLÁUSULA SÉTIMA - Das penalidades cabíveis:** O descumprimento parcial ou total de qualquer das Cláusulas contidas no presente contrato sujeitará o contratado às sanções cabíveis e multa equivalente estipuladas no instrumento convocatório (Das Penalidades).

**CLÁUSULA OITAVA - Dos casos de rescisão:** A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, observadas, para tanto, às disposições da Seção V, Capítulo III da Lei nº 8.666/93 com as suas ulteriores alterações.

**Parágrafo Único:** Por infringir a qualquer das cláusulas deste contrato, sujeitar-se-á o(a) CONTRATADO(A) às penalidades previstas na Legislação e no instrumento convocatório, sem prejuízo da Administração Pública cobrar eventuais prejuízos que este(a) der causa, além de multa 05% (cinco por cento) sobre o valor do contrato.

**CLÁUSULA NONA - Do Art. 77 da Lei nº 8.666/93:** A rescisão total ou parcial do presente contrato dará direito a parte prejudicada do ressarcimento de seus direitos previstos na legislação brasileira.

**CLÁUSULA DÉCIMA - Da taxa de câmbio:** Não se aplica.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Vinculação ao Edital:** Integram o presente Contrato independentemente de transcrição, o Edital do **Pregão Eletrônico nº 018-12/2023**, seus Anexos e a Proposta de Preços da CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Legislação aplicada:** A Legislação aplicada será a Lei nº 8.666/93, inclusive nos casos omissos.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Das obrigações:**

**Obrigações da Contratante:**

- a) Publicar o Resumo do Contrato no local de costume;
- b) Proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas;
- c) Efetuar o pagamento nos valores e prazos definidos e aceitos através da proposta de preços da contratada.

**Obrigações da Contratada:**

- a) Entregar os equipamentos objeto deste Contrato em consonância e de acordo com os interesses públicos informados pelo CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos no ato convocatório;
- b) Ressarcir à Administração equivalente ao valor dos materiais, por qualquer irregularidade constatada;
- c) Entregar os equipamentos solicitados no Município num prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados após a solicitação, independentemente da quantidade da solicitação. Obs.: A Montagem/Instalação dos Equipamentos no local que serão destinados é de responsabilidade da empresa contratada que fornecê-los.
- d) Atender todas as Ordens de Fornecimento, não podendo em hipótese alguma a empresa alegar o não recebimento das Ordens de Fornecimento;
- e) Paralisação por falta de pagamento;
- f) Deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no Art. 55, XIII, da Lei nº 8.666/93;
- g) Responder por quaisquer danos e prejuízos que venha a causar ao CONTRATANTE, à população atendida e a terceiros, em decorrência deste Contrato, sem prejuízos de outras;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84**

**h)** Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - Com base no Art. 61, da Lei nº 8.666/93, o presente contrato refere-se ao Processo Licitatório **Pregão Eletrônico nº 018-12/2023**.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - Não haverá reajuste.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - Com base no Art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93, fica designado o Sr. ...., ocupante do cargo ....., como representante da Contratante para Gestão e Fiscalização do presente contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** - As partes elegem o Foro da Comarca de Malhada de Pedras, para dirimir qualquer dúvida.

E por acharem justos e contratados, assinaram o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

Malhada de Pedras, ..... de ..... de 20.....

---

**Carlos Roberto Santos da Silva**

**Prefeito**

---

**Empresa Contratada**

Testemunhas:

CPF:

CPF:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018-12/2023****ANEXO VI****MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Para fins do disposto no Edital do **Pregão Eletrônico nº 018-12/2023**, **declaro**, sob as penas da lei, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006, em especial quanto ao seu Art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto nº 6.204, de 05.09.2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do Art. 3º, § 4º, da Lei Complementar nº 123/2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018-12/2023****ANEXO VII****TERMO DE REFERÊNCIA**

ITEM	QUANT.	UNID	PRODUTO/ESPECIFICAÇÕES	VALOR	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	505	UNID	LIVRO INTEGRADO COLEÇÃO +EJA 1º AO 3º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL ABRANGENDO AS DICIPLINAS DE LÍNGUA PORTUGUESA, MATEMÁTICA, CIÊNCIAS, HISTÓRIA, E GEOGRAFIA, COM CONTEÚDOS DIDÁTICOS VOLTADOS PARA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA) DO MUNICÍPIO. ESPECIFICAÇÕES: CAPA: PAPEL CARTÃO 250G, LAMINADO, TAM: A4, MIOLO: MÍNIMO DE 130 PAGS PARA CADA VOLUME, 4X4 CORES, TAM A4. COLEÇÃO: +EJA AUTORES: Equipe SEJA+ Editora, Adriana Maria Teofilo da Costa Amanda Rosa Nunes Santos, Ane Giseli A. Dias, Antonia Crismila Santiago de Mesquita, Caroline Lopes Barbosa Lucena, Cátia Barbosa, Darlene Dutra Rodrigues Alves, Francisca Cláudia Abreu de Matos, Jaqueline de Vargas Fortes de Almeida, Juliana de Lima Laperá Batista, Laura Silvânia de Barros, Leidiane Maria Magalhães, Leonoura Brito Reis, Lucila Teles de Santana, Luzani Cardoso Barros, Maria Aparecida Moreira Hubner Santos, Maria da Conceição de Castro Carvalho, Maria Lúcia de Santana Borges, Marli Santos Kubiak, Michelle Ferreira Acorinti, Patrícia da Silva Lúcio, Patrícia Santos da Silva, Rosilene do Rosário, Zuleica Morales Ramos	R\$ 262,63	R\$ 132.628,15
2	505	UNID	LIVRO INTEGRADO COLEÇÃO +EJA 4º e 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL ABRANGENDO AS DICIPLINAS DE LÍNGUA PORTUGUESA, MATEMÁTICA, CIÊNCIAS, HISTÓRIA, E GEOGRAFIA, COM CONTEÚDOS DIDÁTICOS VOLTADOS PARA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA) DO MUNICÍPIO. ESPECIFICAÇÕES: CAPA: PAPEL CARTÃO 250G, LAMINADO, TAM: A4, MIOLO: MÍNIMO DE 130 PAGS PARA CADA VOLUME, 4X4 CORES, TAM A4. COLEÇÃO: +EJA AUTORES: Equipe SEJA+ Editora, Adriana Maria Teofilo da Costa Amanda Rosa Nunes Santos, Ane Giseli A. Dias, Antonia Crismila Santiago de Mesquita, Caroline Lopes Barbosa Lucena, Cátia Barbosa, Darlene Dutra Rodrigues Alves, Francisca Cláudia Abreu de Matos, Jaqueline de Vargas Fortes de Almeida, Juliana de Lima Laperá Batista, Laura Silvânia de Barros, Leidiane Maria Magalhães, Leonoura Brito Reis, Lucila Teles de Santana, Luzani Cardoso Barros, Maria Aparecida Moreira Hubner Santos, Maria da Conceição de Castro Carvalho, Maria Lúcia de Santana Borges, Marli Santos Kubiak, Michelle Ferreira Acorinti, Patrícia da Silva Lúcio, Patrícia Santos da Silva, Rosilene do Rosário, Zuleica Morales Ramos	R\$ 262,63	R\$ 132.628,15
3	505	UNID	LIVRO INTEGRADO COLEÇÃO +EJA 6º e 7º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL ABRANGENDO AS DICIPLINAS DE LÍNGUA PORTUGUESA, MATEMÁTICA, CIÊNCIAS, HISTÓRIA, E GEOGRAFIA, COM CONTEÚDOS DIDÁTICOS VOLTADOS PARA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA) DO MUNICÍPIO. ESPECIFICAÇÕES: CAPA: PAPEL CARTÃO 250G, LAMINADO, TAM: A4, MIOLO: MÍNIMO DE 130 PAGS PARA CADA VOLUME, 4X4 CORES, TAM A4. COLEÇÃO: +EJA AUTORES: Equipe SEJA+ Editora, Adriana Maria Teofilo da Costa Amanda Rosa Nunes Santos, Ane Giseli A. Dias, Antonia Crismila Santiago de Mesquita, Caroline Lopes Barbosa Lucena, Cátia Barbosa, Darlene Dutra Rodrigues Alves, Francisca Cláudia Abreu de Matos, Jaqueline de Vargas Fortes de Almeida, Juliana de Lima Laperá Batista, Laura Silvânia de Barros, Leidiane Maria Magalhães, Leonoura Brito Reis, Lucila Teles de Santana, Luzani Cardoso Barros, Maria Aparecida Moreira Hubner Santos, Maria da Conceição de Castro Carvalho, Maria Lúcia de Santana Borges, Marli Santos Kubiak, Michelle Ferreira Acorinti, Patrícia da Silva Lúcio, Patrícia Santos da Silva, Rosilene do Rosário, Zuleica Morales Ramos	R\$ 262,63	R\$ 132.628,15

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84

4	505	UNID	LIVRO INTEGRADO COLEÇÃO +EJA 8º e 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL ABRANGENDO AS DICIPLINAS DE LÍNGUA PORTUGUESA, MATEMÁTICA, CIÊNCIAS, HISTÓRIA, E GEOGRAFIA, COM CONTEÚDOS DIDÁTICOS VOLTADOS PARA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA) DO MUNICÍPIO. ESPECIFICAÇÕES: CAPA: PAPEL CARTÃO 250G, LAMINADO, TAM: A4, MIOLO: MÍNIMO DE 130 PAGES PARA CADA VOLUME, 4X4 CORES, TAM A4. COLEÇÃO: +EJA AUTORES: Equipe SEJA+ Editora, Adriana Maria Teofilo da Costa Amanda Rosa Nunes Santos, Ane Giseli A. Dias, Antonia Crismila Santiago de Mesquita, Caroline Lopes Barbosa Lucena, Cátia Barbosa, Darlene Dutra Rodrigues Alves, Francisca Cláudia Abreu de Matos, Jaqueline de Vargas Fortes de Almeida, Juliana de Lima Laperla Batista, Laura Silvéria de Barros, Leidiane Maria Magalhães, Leonoura Brito Reis, Lucila Teles de Santana, Luzani Cardoso Barros, Maria Aparecida Moreira Hubner Santos, Maria da Conceição de Castro Carvalho, Maria Lúcia de Santana Borges, Marli Santos Kubiak, Michelle Ferreira Acorinti, Patrícia da Silva Lúcio, Patrícia Santos da Silva, Rosilene do Rosário, Zuleica Morales Ramos	R\$ 262,63	R\$ 132.628,15
5	25	UNID	LIVRO INTEGRADO (PROFESSOR) COLEÇÃO +EJA 1º AO 3º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL ABRANGENDO AS DICIPLINAS DE LÍNGUA PORTUGUESA, MATEMÁTICA, CIÊNCIAS, HISTÓRIA, E GEOGRAFIA, COM CONTEÚDOS DIDÁTICOS VOLTADOS PARA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA) DO MUNICÍPIO. ESPECIFICAÇÕES: CAPA: PAPEL CARTÃO 250G, LAMINADO, TAM: A4, MIOLO: MÍNIMO DE 130 PAGES PARA CADA VOLUME, 4X4 CORES, TAM A4. COLEÇÃO: +EJA AUTORES: Equipe SEJA+ Editora, Adriana Maria Teofilo da Costa Amanda Rosa Nunes Santos, Ane Giseli A. Dias, Antonia Crismila Santiago de Mesquita, Caroline Lopes Barbosa Lucena, Cátia Barbosa, Darlene Dutra Rodrigues Alves, Francisca Cláudia Abreu de Matos, Jaqueline de Vargas Fortes de Almeida, Juliana de Lima Laperla Batista, Laura Silvéria de Barros, Leidiane Maria Magalhães, Leonoura Brito Reis, Lucila Teles de Santana, Luzani Cardoso Barros, Maria Aparecida Moreira Hubner Santos, Maria da Conceição de Castro Carvalho, Maria Lúcia de Santana Borges, Marli Santos Kubiak, Michelle Ferreira Acorinti, Patrícia da Silva Lúcio, Patrícia Santos da Silva, Rosilene do Rosário, Zuleica Morales Ramos	R\$ 262,63	R\$ 6.565,75
6	25	UNID	LIVRO INTEGRADO (PROFESSOR) COLEÇÃO +EJA 4º E 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL ABRANGENDO AS DICIPLINAS DE LÍNGUA PORTUGUESA, MATEMÁTICA, CIÊNCIAS, HISTÓRIA, E GEOGRAFIA, COM CONTEÚDOS DIDÁTICOS VOLTADOS PARA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA) DO MUNICÍPIO. ESPECIFICAÇÕES: CAPA: PAPEL CARTÃO 250G, LAMINADO, TAM: A4, MIOLO: MÍNIMO DE 130 PAGES PARA CADA VOLUME, 4X4 CORES, TAM A4. COLEÇÃO: +EJA AUTORES: Equipe SEJA+ Editora, Adriana Maria Teofilo da Costa Amanda Rosa Nunes Santos, Ane Giseli A. Dias, Antonia Crismila Santiago de Mesquita, Caroline Lopes Barbosa Lucena, Cátia Barbosa, Darlene Dutra Rodrigues Alves, Francisca Cláudia Abreu de Matos, Jaqueline de Vargas Fortes de Almeida, Juliana de Lima Laperla Batista, Laura Silvéria de Barros, Leidiane Maria Magalhães, Leonoura Brito Reis, Lucila Teles de Santana, Luzani Cardoso Barros, Maria Aparecida Moreira Hubner Santos, Maria da Conceição de Castro Carvalho, Maria Lúcia de Santana Borges, Marli Santos Kubiak, Michelle Ferreira Acorinti, Patrícia da Silva Lúcio, Patrícia Santos da Silva, Rosilene do Rosário, Zuleica Morales Ramos	R\$ 262,63	R\$ 6.565,75
7	25	UNID	LIVRO INTEGRADO (PROFESSOR) COLEÇÃO +EJA 6º E 7º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL ABRANGENDO AS DICIPLINAS DE LÍNGUA PORTUGUESA, MATEMÁTICA, CIÊNCIAS, HISTÓRIA, E GEOGRAFIA, COM CONTEÚDOS DIDÁTICOS VOLTADOS PARA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA) DO MUNICÍPIO. ESPECIFICAÇÕES: CAPA: PAPEL CARTÃO 250G, LAMINADO, TAM: A4, MIOLO: MÍNIMO DE 130 PAGES PARA CADA VOLUME, 4X4 CORES, TAM A4. COLEÇÃO: +EJA AUTORES: Equipe SEJA+ Editora, Adriana Maria Teofilo da Costa Amanda Rosa Nunes Santos, Ane Giseli A. Dias, Antonia Crismila Santiago de Mesquita, Caroline Lopes Barbosa Lucena, Cátia Barbosa, Darlene Dutra Rodrigues Alves, Francisca Cláudia Abreu de Matos, Jaqueline de Vargas Fortes de Almeida, Juliana de Lima Laperla Batista, Laura Silvéria de Barros, Leidiane Maria Magalhães, Leonoura Brito Reis, Lucila Teles de Santana, Luzani Cardoso Barros, Maria Aparecida Moreira Hubner Santos, Maria da Conceição de Castro Carvalho, Maria Lúcia de Santana Borges, Marli Santos Kubiak, Michelle Ferreira Acorinti, Patrícia da Silva Lúcio, Patrícia Santos da Silva, Rosilene do Rosário, Zuleica Morales Ramos	R\$ 262,63	R\$ 6.565,75



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84**

8	25	UNID	LIVRO INTEGRADO (PROFESSOR) COLEÇÃO +EJA 8º E 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL ABRANGENDO AS DICIPLINAS DE LÍNGUA PORTUGUESA, MATEMÁTICA, CIÊNCIAS, HISTÓRIA, E GEOGRAFIA, COM CONTEÚDOS DIDÁTICOS VOLTADOS PARA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA) DO MUNICÍPIO. ESPECIFICAÇÕES: CAPA: PAPEL CARTÃO 250G, LAMINADO, TAM: A4, MIOLO: MÍNIMO DE 130 PAGES PARA CADA VOLUME, 4X4 CORES, TAM A4. COLEÇÃO: +EJA AUTORES: Equipe SEJA+ Editora, Adriana Maria Teofilo da Costa Amanda Rosa Nunes Santos, Ane Giseli A. Dias, Antonia Crismila Santiago de Mesquita, Caroline Lopes Barbosa Lucena, Cátia Barbosa, Darlene Dutra Rodrigues Alves, Francisca Cláudia Abreu de Matos, Jaqueline de Vargas Fortes de Almeida, Juliana de Lima Laper Batista, Laura Silvânia de Barros, Leidiane Maria Magalhães, Leonoura Brito Reis, Lucila Teles de Santana, Luzani Cardoso Barros, Maria Aparecida Moreira Hubner Santos, Maria da Conceição de Castro Carvalho, Maria Lúcia de Santana Borges, Marli Santos Kubiak, Michelle Ferreira Acorinti, Patrícia da Silva Lúcio, Patrícia Santos da Silva, Rosilene do Rosário, Zuleica Morales Ramos	R\$ 262,63	R\$ 6.565,75
			TOTAL DO LOTE		R\$ 556.775,60

### ERRATA

A PREFEITURA DE MALHADA DE PEDRAS informa que na edição nº 2200, publicada em 07 de março de 2024, por engano, foram inseridos documentos de uma outra Entidade, no Diário Oficial do Município, no entanto assim que foi constatado o equívoco, o documento foi encaminhado para o Diário da Entidade correta.

Peço que seja desconsiderada a citada edição.

Malhada de Pedras 07 de março de 2024.

CARLOS ROBERTO SANTOS DA SILVA  
Prefeito

**TORNAR SEM EFEITO**  
**PUBLICAÇÃO**

D.O.M. – 29 de fevereiro de 2024 – Edição nº 2195 – Pág. 53

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001-03/2023

Malhada de Pedras, 06 de março de 2024.

**CARLOS ROBERTO SANTOS DA SILVA**  
**Prefeito**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84****5º TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO Nº 001-03/2023**

Celebrado entre o Município de Malhada de Pedras / BA e a Rally Construtora Ltda, que tem por objeto a conclusão da pavimentação asfáltica e drenagem superficial na Avenida Vieira de Melo, Rua Oldack Neves, Rua Bela Vista e Travessa Bela Vista, no Município de Malhada de Pedras, de acordo com o Convênio nº 102/2022, firmado entre o Município e a Companhia de Desenvolvimento Urbano do Estado da Bahia – CONDER.

O **MUNICÍPIO DE MALHADA DE PEDRAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Praça da Bandeira, 07, Centro, Malhada de Pedras / BA, CEP: 46.110-000, inscrito no CNPJ sob nº 14.106.561/0001-84, Representado por **Carlos Roberto Santos da Silva**, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a Empresa **RALLY CONSTRUTORA LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Avenida Centenário, 427, Novo Brumado, Brumado / BA, CEP: 46.100-000, inscrita no CNPJ sob nº 16.678.033/0001-25, Representada por **Edmilson da Silva Aguiar**, a seguir denominado simplesmente **CONTRATADO**, firmam neste ato, Termo Aditivo ao Contrato nº 001-03/2023, na forma e condições que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto a alteração do valor do Contrato, em decorrência da revisão da metafísica.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUPRESSÃO**

2.1. A importância ora estabelecida importa no acréscimo do valor do contrato vigente de aproximadamente 6,352% (seis inteiros e trezentos e cinquenta e dois milésimos).

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR**

3.1. O valor total do contrato passa a ser de **R\$ 535.323,08 (quinhentos e trinta e cinco mil, trezentos e vinte e três reais e oito centavos)**, sendo R\$ 476.930,69 oriundo da Companhia de Desenvolvimento Urbano do Estado da Bahia – CONDER e R\$ 62.385,29 recursos próprios do Município.

**CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA**

4.1. A despesa decorrente deste termo aditivo, correrá à conta de recursos constantes de dotações consignadas no Orçamento Municipal para o exercício corrente mencionadas no instrumento contratual.

**CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

5.1. O presente Termo Aditivo encontra amparo legal no Art. 65, II, d, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

6.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

Malhada de Pedras, 29 de fevereiro de 2024.

---

**MUNICÍPIO DE MALHADA DE PEDRAS**

**CNPJ: 14.106.561/0001-84**

**Carlos Roberto Santos da Silva**

---

**RALLY CONSTRUTORA LTDA**

**CNPJ: 16.678.033/0001-25**

**Edmilson da Silva Aguiar**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71**

# **PLANEJAMENTO ANUAL DE CONTRATAÇÕES 2024**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU-BA**

## SUMÁRIO

<b>1 APRESENTAÇÃO .....</b>	<b>03</b>
<b>2 OBJETIVOS .....</b>	<b>03</b>
<b>3 METODOLOGIA .....</b>	<b>04</b>
<b>4 EXECUÇÃO E MONITORAMENTO .....</b>	<b>04</b>
<b>5 REVISÃO E ALTERAÇÃO.....</b>	<b>05</b>
<b>6 CONSIDERAÇÕES FINAIS .....</b>	<b>05</b>
<b>ANEXOS.....</b>	<b>06</b>

## I. APRESENTAÇÃO

O Planejamento Anual de Contratações (PCA) é uma importante inovação trazida pela nova lei de licitações, a Lei Federal nº 14.133/2021. Logo, tem potencial de contribuir para reduzir desperdícios e falhas, melhorar a gestão de aquisições e contratos e aumentar a eficiência do orçamento.

O PCA é um documento que consolida as compras e contratos a celebrar ou renovar no ano seguinte (previsão) à sua criação pelos órgãos que constituem a estrutura da administração do governo local, para garantir a integração no planejamento e orçamento das unidades administrativas.

## II. OBJETIVOS

A elaboração do PCA do Município de Sapeaçu-BA tem como objetivos:

I - Racionalizar as contratações das unidades administrativas de sua competência, por meio da promoção de contratações centralizadas e compartilhadas;

II - Garantir o alinhamento com o planejamento estratégico e outros instrumentos de governança existentes do município;

III - Subsidiar a elaboração das leis orçamentárias;

IV - Evitar o fracionamento de despesas; e

V - Sinalizar intenções ao mercado fornecedor, de forma a aumentar o diálogo potencial com o mercado e incrementar a competitividade.

## III. METODOLOGIA

**1º Etapa** - Elaboração de Modelo do Planejamento de Contratações Anual pela Controladoria Geral do Município;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71**

**2º Etapa** - Apresentação do modelo a ser utilizado pelos Secretários Municipais, com fornecimento de orientações pela Controladoria;

**3º Etapa** - Levantamento das necessidades de cada secretaria pelos secretários(a);

**4º Etapa** - Visualização de despesas realizadas nos exercícios, metas e objetivos específicos de cada secretaria pelos secretários(a);

**5º Etapa** - Elaboração do planejamento de contratação individual de cada secretaria pelos secretários(a);

**6º Etapa** - Consolidação das contratações do exercício de 2024 do Poder Executivo Municipal;

No processo de construção do PCA, a Controladoria Geral do Município forneceu apoio e orientação contínua, bem como funcionou como órgão de consulta às Secretarias Municipais.

Para cada objeto, estimou-se a previsão de abertura e conclusão do processo de contratação ou renovação e seu valor.

Algumas secretarias municipais estão finalizando os planejamentos específicos de sua devida pasta, no qual será anexado a este planejamento anual durante o exercício de 2024.

Foram incluídas as contratações vigentes e que serão prorrogadas, bem como as novas contratações que se pretende realizar no próximo exercício.

Também foram indicadas a natureza da despesa e o grau de prioridade de cada contratação junto às diversas Secretarias Municipais. A modalidade da contratação poderá ser alterada pelo setor responsável pelas contratações.

## **IV. EXECUÇÃO E MONITORAMENTO**

Em 2024, busca-se dar sequência aos processos que tratem de contratações previstas no PCA do Município.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71**

Incumbe ao Setor de Compras e Licitações verificar a referência das demandas no PCA anteriormente à sua formalização.

As demandas que não constarem na PCA, serão analisadas para verificar a viabilidade de contratação.

Os valores indicados tratam de apenas de uma estimativa de preço e poderão sofrer alterações, a fim de se adequar aos estudos preliminares e pesquisas de mercado a serem realizados previamente às novas contratações.

As contratações planejadas e não realizadas serão justificadas quanto aos motivos de sua não consecução, e, se permanecerem necessárias, serão incorporadas ao plano de contratações referente ao ano subsequente.

## V. REVISÃO E ALTERAÇÃO

Durante o exercício de 2024, o PCA poderá ser alterado, por meio de justificativa aprovada pela autoridade competente.

## VI. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este Planejamento Anual de Contratações é, portanto, resultado do compromisso da gestão com resultados e transparência nos gastos públicos.

Sapeaçu - BA, 08 de janeiro de 2024.

**George Vieira Gois**

Prefeito do Município de Sapeaçu-BA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71**

## **ANEXOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71****ANEXO – CONTRATAÇÕES ESPECÍFICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DO OBJETO	CONTRATAÇÃO/RENOVAÇÃO	Nº. CONTRATO (Se houver)	DATA DE VENCIMENTO	FORMA DE CONTRATAÇÃO	PREVISÃO DE ABERTURA	PREVISÃO DE CONCLUSÃO	NATUREZA DA DESPESA	ESTIMATIVA DE PREÇO	GRAU DE PRIORIDADE	ÓRGÃO RESPONSÁVEL
Contratação de empresa de assessoria e consultoria em Assistência Social para a elaboração de processo de prestação de contas dos recursos repassados pelos fundos estadual e federal e arquivamento no Sistema SYSSUAS, em conformidade com as Portarias nº113/2015 e 124/2017 do Ministério do Desenvolvimento Social	Renovação	x	31/12/2024	x	Janeiro	Dezembro	x	R\$ 15.600,00	Alta	Secretaria de Assistência Social
Contratação de empresa fornecedora de cursos técnicos profissionalizantes	Contratação	x	31/12/2024	x	Dezembro de 2023	Dezembro de 2024	x	R\$ 73.400,00	Alta	Secretaria de Assistência Social
Contratação de palestrante para a Conferência Municipal dos Direitos	Contratação	x	31/12/2024	x	Março	Dezembro	x	R\$ 1.200,00	Alta	Secretaria de Assistência Social
Contratação de palestrante para a Campanha Agosto Lilás	Contratação	x x	31/12/2024	x	Março	Agosto	x x	R\$ 1.200,00	Média	Secretaria de Assistência Social
Contratação de empresa de confecção de fardamento	Renovação	x	31/12/2024	x	Janeiro	Dezembro	x	R\$6.000,00	Alta	Secretaria de Assistência Social
Contratação de gráfica para confecção de material informativo	Contratação	x	31/12/2024	x	Janeiro	Dezembro	x	R\$ 4.000,00	Alta	Secretaria de Assistência Social

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71**

Contratação de empresa de capacitação profissional para as equipes da rede socioassistencial	Contratação	x	31/12/2024	x	Março	Dezembro	x	R\$ 7.000,00	Alta	Secretaria de Assistência Social
Contratação de empresa fornecedora de peixe, a serem distribuídos às famílias em vulnerabilidade social no período da Semana Santa	Contratação	x	31/12/2024	x	Fevereiro	Abril	x	R\$ 80.000,00	Alta	Secretaria de Assistência Social
Contratação de empresa fornecedora de gêneros alimentícios	Renovação	x	31/12/2024	x	Janeiro	Dezembro	x	R\$54.969,41	Alta	Secretaria de Assistência Social
Contratação de empresa fornecedora de gêneros alimentícios (cesta básica)	Contratação	x	31/12/2024	x	Janeiro	Dezembro	x	R\$36.000,00	Alta	Secretaria de Assistência Social
Contratação de empresa fornecedora de produtos de limpeza	Renovação	x	31/12/2024	x	Janeiro	Dezembro	x	R\$37.877,20		Secretaria de Assistência Social
Contratação de empresa de artigos de armarinho e artesanato para atender a necessidade das oficinas realizadas no SCFV do CRAS	Contratação	x	31/12/2024	x	Fevereiro	Dezembro	x	R\$ 6.000,00	Alta	Secretaria de Assistência Social
Contratação de empresa fornecedora de material de expediente (papeleria) para manutenção do setores	Contratação	x	31/12/2024	x	Fevereiro	Dezembro	x	R\$10.000,00	Alta	Secretaria de Assistência Social
Contratação de empresa fornecedora material de construção para atender a necessidade da famílias carentes em conformidade com a Lei de Benefícios Eventuais e Assistenciais	Renovação	x	31/12/2024	x	Janeiro	Dezembro	x	R\$72.878,00	Alta	Secretaria de Assistência Social
Contratação de empresa fornecedora de urna funerária para atender a necessidade	Renovação	x	31/12/2024	x	Janeiro	Dezembro	x	R\$41.995,00	Alta	Secretaria de Assistência

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71**

da famílias carentes em conformidade com a Lei de Benefícios Eventuais e Assistenciais										Social
Contratação de empresa fornecedora de kits de enxovais de Bebê para atender a necessidade da famílias carentes em conformidade com a Lei de Benefícios Eventuais e Assistenciais	Contratação	x	31/12/2024	x	Janeiro	Dezembro	x	R\$ 20.000,00	Alta	Secretaria de Assistência Social
Contratação de empresa fornecedora de Buffet, café da manhã e almoço para eventos.	Contratação	x	31/12/2024	x	Março	Dezembro	x	R\$ 10.000,00	Baixa	Secretaria de Assistência Social
Contratação de empresa fornecedora de assistência técnica em informática, incluindo recargas de tonners.	Renovação	x	31/12/2024	x	Janeiro	Dezembro	x	R\$12.674,00	Alta	Secretaria de Assistência Social
Contratação de Apólice de Seguro Total para o veículo palio attractive 1.0 EVO FLEX em funcionamento na Secretaria de Assistência Social e CRAS	Renovação	x	31/12/2024	x	Janeiro	Dezembro	x	R\$ 3.251,27	Alta	Secretaria de Assistência Social
Contratação de Apólice de Seguro Total para veículo Fiat Cronos Drive 1.3, passageiro. RENAVAM 01372916943. Placa SJQ2G17 em funcionamento no Cadastro único e Programa Bolsa Família	Contratação	x	31/12/2024	x	Janeiro	Dezembro	x	R\$ 1.344,74	Alta	Secretaria de Assistência Social
Contratação de Apólice de Seguro Total para veículo JEEP-RENEGADE 1.8 16 V FLEX 4X2 em funcionamento no Conselho Tutelar	Renovação	x	31/12/2024	x	Janeiro	Dezembro	x	R\$ 1.906,53	Alta	Secretaria de Assistência Social
Locação de um imóvel para funcionamento da Secretaria de Assistência Social e atendimento do	Renovação	x	31/12/2024	x	Janeiro	Dezembro	x	R\$30.000,00	Alta	Secretaria de Assistência Social

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71**

Cadastro único e Programa Bolsa Familiar (Prédio de 03 andares)										
Locação de um imóvel destinado ao funcionamento do Conselho Tutelar	Renovação	x	31/12/2024	x	Janeiro	Dezembro	x	R\$7.200,00	Alta	Secretaria de Assistência Social
Locação de um imóvel para atender à demanda de realização de cursos técnicos profissionalizantes, oficinas, reuniões, capacitações e conferências.	Renovação	x	31/12/2024	x	Janeiro	Dezembro	x	R\$22.000,00	Alta	Secretaria de Assistência Social
Contratação de empresa de fornecimento de gasolina	Renovação	x	31/12/2024	x	Janeiro	Dezembro	x	R\$ 25,000	Alta	Secretaria de Assistência Social
Contratação de empresa de fornecimento de gás de cozinha	Renovação	x	31/12/2024	x	Janeiro	Dezembro	x	R\$ 2.816,00	Alta	Secretaria de Assistência Social
Contratação de empresa de moveis de escritório para atender a necessidade do CRAS após reforma	Contratação	x	31/12/2024	x	Fevereiro	Dezembro	x	R\$50.000,00	Alta	Secretaria de Assistência Social
Contratação de empresa de equipamentos eletrônicos como computadores, impressoras, tablets, smartphones, ar-condicionados e ventiladores, geladeira e freezer, fogão, liquidificador, etc...	Contratação	x	31/12/2024	x	Fevereiro	Dezembro	x	R\$30.000,00	Alta	Secretaria de Assistência Social
<b>TOTAL ESTIMADO:</b>								<b>R\$ 654.721,75</b>		

RESPONSÁVEL:  
 Servidora: Jessica Aparecida dos Santos Sampaio  
 Secretaria Municipal de Assistência Social

  
 Eliane de Paiva Vive de Sena  
 Secretária de Assistência Social  
 Decreto nº 26.821

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

### ANEXO – CONTRATAÇÕES ESPECÍFICAS DA SECRETARIA DE SAÚDE PLANEJAMENTO ANUAL DE CONTRATAÇÕES EM ANDAMENTO

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DO OBJETO	CONTRATAÇÃO/RENOVAÇÃO	Nº. CONTRATO (Se houver)	DATA DE VENCIMENTO	FORMA DE CONTRATAÇÃO	PREVISÃO DE ABERTURA	PREVISÃO DE CONCLUSÃO	NATUREZA DA DESPESA	ESTIMATIVA DE PREÇO	GRAU DE PRIORIDADE (Baixa, Média ou Alta)	ÓRGÃO RESPONSÁVEL
Contratação de empresa para aquisição de equipamentos hospitalares e material de fisioterapia, no intuito de atender a demanda da secretaria municipal de saúde.	Contratação	X	X	Pregão Eletrônica	X	X	Permanente	R\$ 300.000,00	Alta	Secretaria Municipal de Saúde
Contratação de empresa para aquisição de móveis e eletroeletrônicos, destinados a Secretaria de Saúde deste município.	Contratação	013/2023	03/08/2023	Pregão Eletrônica	x	x	Permanente	R\$100.000,00		Secretaria Municipal de Saúde
Material Permanente da Atenção Primária. Destinados a Secretaria de Saúde deste município.	Contratação	X	X	A definir	X	X	Permanente	R\$ 200.000,00	Alta	Secretaria Municipal de Saúde
Contratação de empresa para confecção de próteses dentárias para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.	Contratação	027/2023	20/12/2024	Pregão Presencial	X	X	Serviço	R\$ 238.395,00	Alta	Secretaria Municipal de Saúde
Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção/ limpeza de fossa séptica através de sucção com bomba de alta pressão, visando atender as demandas desta da secretaria Municipal de Saúde.	Renovação	028/2023	06/12/2024	Pregão Presencial	X	X	Serviço	R\$ 10.000,00	Alta	Secretaria Municipal de Saúde
Contratação de empresa qualificada para prestação de serviços de manutenção nos aparelhos de ar-condicionados. Para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde	Contratação	x	X	A definir	X	X	Serviço	R\$120.000,00	Alta	Secretaria Municipal de Saúde
Contratação de empresa qualificada para	Contratação	x	X	A definir	X	X	Serviço	R\$50.000,00	Alta	Secretaria

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

prestação de serviços de manutenção no aparelho de Raio X. Para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde										Municipal de Saúde
Aquisição de peças e componentes de informática, destinados a Secretaria de saúde.	Renovação	025/2023	19/10/2024	Pregão Presencial	X	X	Permanente	R\$ 40.000,00	Alta	Secretaria Municipal de Saúde
Aquisição de itens de supermercado no intuito de atender a demanda da secretaria Municipal de Saúde.	Contratação	024/2023	11/10/2023	Pregão Presencial	X	X	Consumo	R\$ 141.633,52	Alta	Secretaria Municipal de Saúde
Referente à contratação de empresa para prestação de obras e Serviços de engenharia com fornecimento total de mão de obra e materiais para execução de construção do Centro de Atenção Psicossocial e reforma de Unidades Básicas de Saúde	Contratação		13/09/2024	A definir	x	x	Serviço	R\$ 2.578.015,00	Alta	Secretaria Municipal de Saúde
Contratação de empresa qualificada para fornecimento de link de internet banda larga e link de internet dedicado para Secretaria de Saúde Município de Sapeaçu.	Renovação	021/2023	12/09/2023	Pregão presencial	X	X	Serviço	R\$ 60.000,00	Alta	Secretaria Municipal de Saúde
Objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para prestação de serviços de consultas médicas e realização de exames laboratoriais e de imagem visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde deste Município.	Contratação	018. 1/2023	17/08/2024	Pregão presencial	X	X	Serviço	R\$ 102.007,00	Média	Secretaria Municipal de Saúde
O Objeto do presente contrato é contratação de empresa para confecção de fardamentos, a serem adquiridos no intuito de atender a demanda da secretaria municipal de Saúde	Contratação	019/2023	09/08/2024	Pregão presencial	x	x	Serviço	R\$ 184.950,00	Alta	Secretaria Municipal de Saúde
Contratação de empresa para fornecimento de peças a serem utilizados na manutenção dos veículos deste município.	Contratação	020/2023	14/08/2024	Pregão presencial	x	x	Permanente	R\$ 240.000,00	Alta	Secretaria Municipal de Saúde
O Objeto do presente contrato é contratação de empresa para aquisição de extintores de incêndio, visando atender a demanda da	Contratação	053/2023	31/07/2023	Dispensa de licitação	x	x	Permanente	R\$ 12.000,00	Alta	Secretaria Municipal de Saúde



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

secretaria de saúde.										
Contratação de empresa para aquisição de material de expediente, destinados secretaria de Saúde	Contratação	009/2023	11/07/2023	Pregão eletrônico	x	X	Consumo	R\$ 100.000,00	Alta	Secretaria Municipal de Saúde
Contratação de empresa para aquisição de 1 (UM) Aparelho de Raio X, no intuito de atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.	Contratação	010/2023	19/06/2023	Pregão eletrônico	x	x	Permanente	R\$ 105.000	Alta	Secretaria Municipal de Saúde
O Objeto do presente contrato é a contratação de empresa para prestação de serviço de desinsetização, no intuito de atender as demandas da secretaria de saúde.	Contratação	016/2023	17/05/2024	Pregão presencial	x	x	Serviço	R\$ 15.500,00	Alta	Secretaria Municipal de Saúde
Aquisição de materiais de construção a serem utilizados na Construção, manutenção e pequenos reparos dos bens imóveis Secretaria de Saúde.	Contratação	x	14/04/2024	Pregão presencial	x	X	Permanente	R\$ 2.828.015		Secretaria Municipal de Saúde
Contratação de empresa qualificada para fornecimento de recarga de gás liquefeito de petróleo (GLP) para atender Secretaria de Saúde.	Contratação	011/2023	31/03/2024	Pregão presencial	x	X	Consumo	R\$ 26.000,00	Alta	Secretaria Municipal de Saúde
Contratação de empresa para fornecimento de refeições prontas para a secretaria de saúde carcereiros, presos, médicos, enfermeiros, bem como, para eventos, apoio técnico, encontros setoriais, palestras e serviços - mutirão, campanha de vacinação, dentre outros eventos realizados por esta administração.	Contratação	010/2023	31/03/2024	Pregão presencial	x	X	Serviço	R\$ 55.500,00	Alta	Secretaria municipal de saúde
Contratação de empresa para prestação de serviço de hospedagem Constitui objeto do presente contrato, contratação de empresa para prestação de serviço de hospedagem de pacientes do Município de Sapeaçu que fazem tratamento médico em Salvador, visando atender as necessidades da Secretaria de Saúde, de pacientes do Município de Sapeaçu que fazem tratamento médico em Salvador, visando atender as	Contratação	019/2023	08/03/2024	Dispensa licitatório	x	x	Serviço	R\$ 49.920,00	Alta	Secretaria Municipal de Saúde

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

necessidades da Secretaria de Saúde.											
Filmes radiológicos para uso em seu sistema laser de impressão de filmes radiológicos a seco Konica Minolta. Visando atender as necessidades da Secretaria de Saúde.	Contratação	X	X	A definir	X	X	Consumo	R\$ 26.730,00	Alta	Secretaria Municipal de Saúde	
Aquisição de material para atendimentos odontológico. Visando atender as Necessidades da Secretaria de Saúde	Contratação	X	X	A definir	X	X	Consumo	R\$ 685.495,47	Alta	Secretaria Municipal de Saúde	
Aquisição de material para higienização com itens Hospitalares. Visando atender as Necessidades da Secretaria de Saúde	Contratação	X	X	A definir	X	X	Consumo	<b>R\$ 602.176,72</b>	Alta	Secretaria Municipal de Saúde	
Aquisição de Cilindro recarga de Oxigênio Medicinal e ar comprimido para a unidade hospitalar. Visando atender as Necessidades da Secretaria de Saúde	Contratação	X	X	A definir	X	X	Consumo	<b>R\$ 157.950,00</b>	Alta	Secretaria Municipal de Saúde	
Locação de imóvel, destinado ao funcionamento da Unidade do Centro municipal de reabilitação	Contratação	X	X	A definir	X	X	Serviço	R\$ 21.600,00	Alta	Secretaria Municipal de Saúde	
Aquisição de medicamentos, no intuito de atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.	Contratação	X	X	A definir	X	X	Consumo	R\$ 8.470.583,00	Alta	Secretaria Municipal de Saúde	
Aquisição de material penso, no intuito de atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.	Contratação	x	x	A definir	X	x	Consumo	<b>R\$ 1.827.759,00</b>	Alta	Secretaria Municipal de Saúde	
Contratação de palestrantes para eventos, voltados a capacitação profissional, com treinamentos, cursos e oficinas. No intuito de atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.	Contratação	X	X	A definir	X	x	Serviço	<b>R\$ 15.000,00</b>	Alta	Secretaria Municipal de Saúde	
Locação de 01 (um) imóvel destinado ao funcionamento do caps - centro de assistência psicossocial do município	Contratação	X		Dispensa	X	x	Serviço	R\$ 21.600,00	Alta	Secretaria Municipal de Saúde	
			05/01/2024								

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

Contratação de apólice de seguro total para o veículo chevrolet - nova montana pick-up sport 1.4 econoflex, tipo ambulância automotores, pertencente a secretaria municipal de saúde,	Contratação	X	09/02/2024	Dispensa	X	x	Serviço	R\$ 4.891,98	Alta	Secretaria Municipal de Saúde
Contratação de empresa para prestação de serviço de implantação e manutenção do pec/esus - prontuário eletrônico do cidadão - com disponibilização de cessão de uso de equipamentos visando manter a informatização das unidades de saúde da família.	Contratação	X	01/03/2024	PREGÃO PRESENCIAL	X	x	Serviço	R\$ 193.000,00	Alta	Secretaria Municipal de Saúde
Contratação de apólice de seguro total para o veículo renault - master furgão 2.3 16v dci, pertencente a secretaria municipal de saúde, conforme especificações constantes na proposta de preços.	Contratação	X	05/03/2024	Dispensa	X	x	Serviço	R\$ 3.394,59	Alta	Secretaria Municipal de Saúde
Contratação de empresa para prestação de serviço de hospedagem de pacientes do município de sapeaçu que fazem tratamento médico em salvador, visando atender as necessidades da secretaria de saúde	Contratação	X	08/03/2024	Dispensa	X	x	Serviço	R\$ 16.640,00	Alta	Secretaria Municipal de Saúde
Referente à contratação de empresa para aquisição de óculos de grau, visando atender a demanda da secretaria de saúde deste município	Contratação	X	X	Dispensa	X	X	Permanente	R\$ 50.000,00	Média	Secretaria Municipal de Saúde
Contratação de apólice de seguro total para o veículo renault - duster intense 1.6 16 v flex aut., pertencente a secretaria municipal de saúde, conforme especificações constantes na proposta de preços.	Contratação	X	21/06/2024	Dispensa	X	X	Serviço	R\$ 2.818,26	Alta	Secretaria Municipal de Saúde
Contratação de apólice de seguro total para o veículo automotor, tipo passeio, pertencente a secretaria municipal de saúde.	Contratação	X	07/07/2024	Dispensa	X	X	Serviço	R\$ 2.127,96	Alta	Secretaria Municipal de Saúde
Contratação de apólice de seguro total para os veículos fiorino ano: 2021 mod: 2021 placa: rbz 8e26 e 415 sprinter ano: 2019 mod: 2019 placa: plw 1b94, pertencente a secretaria municipal de saúde, conforme especificações constantes na proposta de preços	Contratação	X	02/10/2024	Dispensa	X	X	Serviço	R\$ 7.443,94	Alta	Secretaria Municipal de Saúde

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

Contratação de apólice de seguro total para o veículo furgão, tipo ambulância automotores, pertencente a secretaria municipal de saúde.	Contratação	X	20/11/2024	Dispensa	X	x	Serviço	R\$ 4.162,94	Alta	Secretaria Municipal de Saúde
Referente a locação de 01 (um) imóvel destinado ao funcionamento da base do serviço de atendimento móvel de urgência - (samu) na responsabilidade da secretaria municipal de saúde.	Contratação	X	09/12/2024	Dispensa	X	X	Serviço	R\$ 15.600,00	Alta	Secretaria Municipal de Saúde
Contratação de empresa qualificada para prestação de serviço de locação de estrutura a ser utilizada nas datas festivas, manifestações populares, culturais e cívicas deste município.	Contratação	X	27/12/2024	PREGÃO PRESENCIAL	X	X	Serviço	R\$ 250.000,00	Alta	Secretaria Municipal de Saúde
Aquisição de veículo, tipo carro para as demandas de TFD e moto para as necessidade da Secretaria Municipal de Saúde	Contratação	X	X	PREGÃO ELETRÔNICO	X	X	Serviço	R\$ 150.000,00	Alta	Secretaria Municipal de Saúde
Aquisição de veículo, tipo Unidade odontológico móvel. Na perspectiva de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde	Contratação	X	X	PREGÃO ELETRÔNICO	X	X	Serviço	R\$ 513.625,00	Alta	Secretaria Municipal de Saúde
<b>TOTAL ESTIMADO:</b>								<b>R\$ 20.332.894,38</b>		

RESPONSÁVEL:  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

## ANEXO – CONTRATAÇÕES ESPECÍFICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DO OBJETO	CONTRATAÇÃO/RENOVAÇÃO	Nº. CONTRATO (Se houver)	DATA DE VENCIMENTO	FORMA DE CONTRATAÇÃO	PREVISÃO DE ABERTURA	PREVISÃO DE CONCLUSÃO	NATUREZA DA DESPESA	ESTIMATIVA DE PREÇO	GRAU DE PRIORIDADE	ÓRGÃO RESPONSÁVEL
CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA	RENOVAÇÃO	X	X	ADITIVO	JANEIRO	DEZEMBRO	x	R\$ 132.000,00	MÉDIA	SME
CONSULTORIA E ASSESSORIA EM CONTABILIDADE	RENOVAÇÃO	001/2023	09/02/2024	ADITIVO	JANEIRO	DEZEMBRO	x	R\$ 144.000,00	ALTA	SME
CAPACITAÇÕES	CONTRATAÇÃO	X	X	A DEFINIR	MARÇO	DEZEMBRO	x	R\$ 100.000,00	ALTA	SME
<b>TOTAL ESTIMADO:</b>										<b>R\$ 376.000,00</b>

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DO OBJETO	CONTRATAÇÃO/RENOVAÇÃO	Nº. CONTRATO (Se houver)	DATA DE VENCIMENTO	FORMA DE CONTRATAÇÃO	PREVISÃO DE ABERTURA	PREVISÃO DE CONCLUSÃO	NATUREZA DA DESPESA	ESTIMATIVA DE PREÇO	GRAU DE PRIORIDADE (Baixa, Média ou Alta)	ÓRGÃO RESPONSÁVEL
Aquisição de gêneros alimentícios destinados ao atendimento ao Programa de Alimentação Escolar das escolas da rede municipal de ensino, para o ano letivo de 2024, de acordo com as quantidades e especificações técnicas anexadas ao Termo de Referência.			31/03/2025	Pregão Eletrônico	01/03/2024	28/02/2025	x	R\$ XXXX	Alta	SME
Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinados ao atendimento ao Programa de Alimentação Escolar das escolas da rede municipal de ensino, para o ano letivo de 2024, de acordo com as quantidades e especificações técnicas anexadas ao Termo de Referência.			31/03/2025	Chamada Pública	01/03/2024	28/02/2025	x	R\$ XXXX	Alta	SME
Aquisição de artigos didáticos, esportivos, de escritório, papéis, materiais, ornamentação, decoração, artesanato, corte e costura, de acordo com as quantidades e especificações técnicas anexadas ao Termo de Referência.			31/03/2025	Pregão Eletrônico	01/03/2024	28/02/2025	x	R\$ XXXX	Média	SME
Resposta por processo de licitação: Engenharia e Materiais de Limpeza, Descalço, de acordo com as especificações técnicas anexadas ao Termo de Referência.			31/03/2025	Pregão Eletrônico	01/03/2024	28/02/2025	x	R\$ XXXX	Média	SME
Aquisição de equipamentos de informática, corte e costura, de acordo com as quantidades e especificações técnicas anexadas ao Termo de Referência.			31/03/2025	Pregão Eletrônico	01/03/2024	28/02/2025	x	R\$ XXXX	Média	SME
contratação de empresa especializada em diagramação, formatação e confecção/execução de serviços gráficos diversos, incluindo a produção editorial de revistas/livros/cartas e outros materiais gráficos, de acordo com a demanda da Secretaria Municipal da Educação, de acordo com as quantidades e especificações técnicas anexadas ao Termo de Referência.			31/03/2025	Pregão Eletrônico	01/03/2024	28/02/2025	x	R\$ XXXX	Média	SME
fornecimento de Mobiliário para escritório e sala de aula, aparelhos eletrônicos, multímetro, equipamentos de informática e utensílios de cozinha, de acordo com as quantidades e especificações técnicas anexadas ao Termo de Referência.			31/03/2025	Pregão Eletrônico	01/03/2024	28/02/2025	x	R\$ XXXX	Média	SME
Obras e serviços de Engenharia			31/12/2024	Tomada de Preços	01/01/2024	31/12/2024	x	3.266.622,00	Alta	SME
Terceirização de mão de obra			31/03/2025	Aditivo contratual	01/03/2024	28/02/2025	x	R\$ 7.307.313,96	Média	SME
Energia Elétrica			31/12/2024	Convênio	01/01/2024	31/12/2024	x	R\$ 1.200.000,00	Alta	SME
Água e Esgoto			31/12/2024	Convênio	01/01/2024	31/12/2024	x	R\$ 1.500.000,00	Alta	SME

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71**

fornecimento de água mineral, de acordo com as quantidades e especificações técnicas anexadas ao Termo de Referência.			31/03/2025	Pregão Eletrônico	01/03/2024	28/02/2025	x	R\$ XXXX	Alta	SME
Fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo com botijões de 13 e 30 kg e Vaselinas de Botijão de Gás com 13 kg e 30 kg, de acordo com as quantidades e especificações técnicas anexadas ao Termo de Referência.			31/03/2025	Pregão Eletrônico	01/03/2024	28/02/2025	x	R\$ XXXX	Alta	SME
fornecimento de gêneros alimentícios, de acordo com as quantidades e especificações técnicas anexadas ao Termo de Referência.			31/03/2025	Pregão Eletrônico	01/03/2024	28/02/2025	x	R\$ XXXX	Alta	SME
Aquisição de equipamentos de materiais de construção, de acordo com as quantidades e especificações técnicas anexadas ao Termo de Referência.			31/03/2025	Pregão Eletrônico	01/03/2024	28/02/2025	x	R\$ XXXX	Média	SME
Aquisição de equipamentos de material elétrico, de acordo com as quantidades e especificações técnicas anexadas ao Termo de Referência.			31/03/2025	Pregão Eletrônico	01/03/2024	28/02/2025	x	R\$ XXXX	Média	SME
Aquisição de pneus, de acordo com as quantidades e especificações técnicas anexadas ao Termo de Referência.			31/03/2025	Pregão Eletrônico	01/03/2024	28/02/2025	x	R\$ XXXX	Média	SME
Reforma de pneus, de acordo com as quantidades e especificações técnicas anexadas ao Termo de Referência.			31/03/2025	Pregão Eletrônico	01/03/2024	28/02/2025	x	R\$ XXXX	Média	SME
contratação de empresa para prestação de serviços de seguro dos veículos integrantes da Frota de Transportes da Secretaria Municipal de Educação e Desporto, conforme as quantidades e especificações técnicas anexadas ao Termo de Referência - Anexo I			31/03/2025	Pregão Eletrônico	01/03/2024	28/02/2025	x	R\$ XXXX	Média	SME
serviços de mecânica e aquisição de peças, de acordo com as quantidades e especificações técnicas anexadas ao Termo de Referência.			31/03/2025	Pregão Eletrônico	01/03/2024	28/02/2025	x	R\$ XXXX	Média	SME
fornecimento de Cartuchos e Toners, corte e costura, de acordo com as quantidades e especificações técnicas anexadas ao Termo de Referência.			31/03/2025	Pregão Eletrônico	01/03/2024	28/02/2025	x	R\$ XXXX	Média	SME
fornecimento de combustível líquido automotivo (óleo diesel S-10, diesel e gasolina comum), de acordo com as quantidades e especificações técnicas anexadas ao Termo de Referência.			31/03/2025	Pregão Eletrônico	01/03/2024	28/02/2025	x	R\$ XXXX	Média	SME
fornecimento de lubrificantes, graxas, fluidos de freios e aditivos, de acordo com as quantidades e especificações técnicas anexadas ao Termo de Referência.			31/03/2025	Pregão Eletrônico	01/03/2024	28/02/2025	x	R\$ XXXX	Média	SME
Total Estimado:									R\$ x	

RESPONSÁVEL: Juvenal Borges  
 Marta Lúcia Nascimento de Deus  
 Secretária Municipal da Educação

# **Plano de Contratação Anual – 2024**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71****SUMÁRIO**

Apresentação .....	3
Objetivos .....	3
Fundamento Jurídico .....	3
Responsáveis pela Gestão .....	4
Um instrumento em construção .....	4
Metodologia .....	5
Orçamento 2024: despesa orçamentária.....	6
Contratações Planejadas para 2024.....	7
Contratações Prorrogadas – ANEXO I .....	22
Informações Geral inclusas no PNCP ANEXO II .....	27
Execução.....	28
Monitoramento.....	28
Considerações Finais .....	28



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71****APRESENTAÇÃO**

O Plano de Contratação Anual (PCA) é uma inovação trazida pela Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (NLLC), e foi regulamentado pelo Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022.

O PCA é um instrumento de promoção da transparência e de aprimoramento da governança pública que deve ser elaborado pelos órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo, divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial e observado na realização de licitações e na execução dos contratos.

A elaboração do PCA é de caráter obrigatório, mas também altamente recomendável em razão do potencial para contribuir com a redução de desperdícios e falhas, com o aprimoramento continuado da gestão de aquisições e contratos e, mais importante, para conferir maior realismo à elaboração dos orçamentos.

**OBJETIVOS:**

A introdução do PCA no rol de documentos de elaboração obrigatória tem por objetivos (conforme art. 5º do Decreto nº 10.947/2022):

- I. racionalizar as contratações das unidades administrativas do ente federado, por meio da promoção de contratações centralizadas e compartilhadas, a fim de obter economia de escala, padronização de produtos e serviços e redução de custos processuais;
- II. garantir o alinhamento com o planejamento estratégico, o plano diretor de logística sustentável e outros instrumentos de governança existentes;
- III. subsidiar a elaboração das leis orçamentárias;
- IV. evitar o fracionamento de despesas; e
- V. sinalizar intenções ao mercado fornecedor, de forma a aumentar o diálogo potencial com o mercado e incrementar a competitividade.

**Fundamento Jurídico**

A Constituição Federal, no inciso XXI do art. 37, estabelece que “ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71**

pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações”.

Nesse contexto, o planejamento é função administrativa primordial para o aperfeiçoamento contínuo da prestação de serviço público e requer da gestão pública a produção de documentos que amparem a tomada de decisões e promovam transparência nas ações administrativas. Com esse espírito, a Lei nº 14.133 de 2021 trouxe importante inovação ao prever que “a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias” (art. 12, VII).

**Responsáveis pela Gestão:****ANO:** 2024**Presidente:** Valdirênio Cerqueira Caldas**Agente de Contratação:** Nilton Alves Amorim**Equipe de Apoio:** Maisa Santos de Jesus

Carmélia da Conceição

Mônica Catarina Nunes de Araújo Santana

**Um instrumento em construção**

Como é próprio das inovações que surgem, o PCA não está isento de dúvidas quanto ao seu formato, requisitos, elementos e características básicas. Trata-se, em verdade, de um instrumento de planejamento novo e, embora tenha seus objetivos definidos pela lei, seu grau de aplicabilidade real ainda é desconhecido.

Adverte-se, desde já, que o PCA é um plano, não um programa. Os objetos de contratação aqui listados advêm, em grande medida, de uma expectativa de contratação, baseada no levantamento prévio de necessidades. É perfeitamente possível que alguns deles não venham a ser executados, pois a formação do juízo de mérito administrativo, em cada caso, sopesará a conveniência e a oportunidade de realizar cada contratação *quando ela se mostrar necessária ou desnecessária*.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71**

Em mesmo sentido, reconhecendo-se a dinamicidade da realidade administrativa, muitas vezes reativa a circunstâncias transitórias e extraordinárias, é insensato considerar que as despesas realizadas terão sempre o mesmo dimensionamento das despesas planejadas. Tal dinamicidade, salienta-se, interfere também na própria aplicação da metodologia eleita na estimativa dos gastos. Ao longo deste PCA, estão indicadas as circunstâncias em que a estimativa de gastos para 2024 resulta de critério diferente da metodologia adotada.

Como informa o art. 5º do Decreto nº 10.947/2022, um dos objetivos do PCA é subsidiar a elaboração da Lei Orçamentária Anual. No entanto, para o exercício de 2024, o primeiro em que esse instrumento é utilizado, a elaboração do PCA foi posterior à aprovação a LOA. **Por este motivo, já se sabe que será necessário suplementar a dotação orçamentária de alguns elementos de despesa.**

### **METODOLOGIA**

Na Caixa de Previdência e Assistência Social dos Servidores Públicos de Sapeaçu, a elaboração do presente Plano utilizou como metodologia o levantamento das despesas realizadas na atual Legislatura, utilizando-se por base a relação de empenhos emitidos nos exercícios de 2023, classificando-os conforme os elementos de despesa e apartando as situações atípicas ocorridas no período.

Em seguida, foi realizado extenso levantamento das necessidades da CAPASERVIS, mediante análise dos objetos das contratações pretéritas, exame das necessidades atuais não atendidas e inquérito prospectivo das demandas para o exercício. A partir desse levantamento, classificou-se as compras e contratações dele resultantes, dando destaque àquelas de natureza continuada e às que serão renovadas para o exercício de 2024.

Nos casos específicos em que há expectativa de aumento da despesa além do nível de ajuste inflacionário, registrou-se no campo “Justificativa” as razões de fato que subsidiam a decisão de expandir a despesa com o objeto de contratação indicado.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71****ORÇAMENTO 2024: DESPESA ORÇAMENTARIA****PODER EXECUTIVO****LEI Nº 693/2023 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023****DECRETO Nº 131/2023, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023.**

<b>FUNCIONAL</b> <b>77.997.24.9.777</b>	<b>ECONÔMICA</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b> <b>RESERVA DO RPPS</b>	<b>VALOR ORÇADO</b> <b>R\$184.000,00</b>
9.7.77.77.77	9.7.77.77.77	RESERVA DO RPPS	R\$184.000,00
<b>9.272.22.2.048</b>		<b>DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA CAPASERVIS - RPPS</b>	<b>R\$ 7.416.000,00</b>
9.272.22.2.048	3.1.91.01.00	APOSENTADORIA E REFORMA	R\$6.500.000,00
9.272.22.2.048	3.1.91.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R\$ 10.000,00
9.272.22.2.048	3.1.91.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	R\$100.000,00
9.272.22.2.048	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 5.000,00
9.272.22.2.048	3.1.91.92.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	R\$ 1.000,00
9.272.22.2.048	3.3.91.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 50.000,00
9.272.22.2.048	3.3.91.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	R\$ 400.000,00
9.272.22.2.048	3.3.91.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R\$100.000,00
9.272.22.2.048	3.3.91.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 100.000,00
9.272.22.2.048	4.4.91.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 100.000,00
9.272.22.2.048	4.4.91.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 50.000,00
		<b>GESTÃO CAPASERVIS</b>	<b>R\$ 7.600.000,00</b>

**CONTRATAÇÕES PLANEJADAS PARA 2024**

No âmbito da CAPASERVIS, a elaboração do PCA teve início com a conscientização da equipe administrativa acerca da importância deste Plano, de seus aspectos mais relevantes e dos potenciais benefícios que ele poderá trazer ao órgão.

Em seguida, foi realizado extenso levantamento das necessidades da Casa, mediante análise das contratações pretéritas, exame das necessidades atuais não atendidas e inquérito prospectivo das demandas dos Vereadores para o exercício seguinte.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71**

A partir desse levantamento, classificou-se as compras e contratações dele resultantes, dando destaque àquelas de natureza continuada e às que serão renovadas para o exercício de 2024. Disso resultou a seguinte lista de contratações:

**AÇÃO: 2.048 - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DA CAPASERVIS - RPPS****Aposentadorias e Reformas (3.1.91.01.00)**

1. Pagamentos referente aos vencimentos de Aposentados e Pensionistas

Elemento de Despesa	3191.01.00 – Aposentadorias e Reformas
Estimado em 2024	R\$ 5.733.000,00
Período provável	Durante o exercício
Justificativa	Tem se a necessidade, conforme Legislação, realizar os pagamentos dos vencimentos dos aposentados e pensionistas.

**Contratação por tempo determinado (3191.13.00)**

2. Pagamentos de contratos firmados por tempo determinado na CAPASERVIS

Elemento de Despesa	3191.04.00 Contratação por tempo determinado
Estimado em 2024	R\$ 7.000,00
Período provável	Decorrer do exercício
Justificativa	Justifica se a necessidade, em face, da Legalidade dos pagamentos referentes aos contratos firmados por tempo determinado.

**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (3191.11.00)**

3. Pagamentos referente aos vencimentos de Servidores

Elemento de Despesa	3191.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Estimado em 2024	R\$ 55.000,00
Período provável	Durante o exercício
Justificativa	Tem se a necessidade, conforme Legislação, realizar os pagamentos dos vencimentos mensais dos Servidores desta Caixa de Previdência.

**Obrigações Patronais (3191.13.00)**

4. Pagamento das obrigações patronais pertencentes à CAPASERVIS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71**

Elemento de Despesa	3191.13.00 – Obrigações Patronais
Estimado em 2024	R\$ 3.050,00
Período provável	Todo o exercício.
Justificativa	Necessidade do pagamento, em face da Legalidade, sendo esta uma obrigação posta por lei, não sendo dispensado tal pagamento, quando houver.

**Material de Consumo (3391.30.00)**

## 5. Aquisição de material de expediente modo geral e papelaria

Elemento de Despesa	3391.30.00 – Material de Consumo
Estimado em 2024	R\$ 3.650,00
Período provável	Decorrer exercício
Justificativa	Necessidade de abastecimento de estoque do Almojarifado de Materiais de expediente, sobretudo a fim de manter em adequado as atividades desta Caixa de Previdência.

## 6. Aquisição de água potável para consumo humano e gás de cozinha

Elemento de Despesa	3391.30.00 – Material de Consumo
Estimado em 2024	R\$ 1.000,00
Período provável	Todo o exercício
Justificativa	Busca atender as necessidade do regular funcionamento dos suprimentos básicos e seguir com as atividades administrativas da casa, sendo um recurso natural essencial.

## 7. Aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza e material de copa e cozinha

Elemento de Despesa	3391.30.00 – Material de Consumo
Estimado em 2024	R\$ 7.200,00
Período provável	Durante exercício
	Busca atender as necessidade do regular funcionamento regular desempenho e execução, das atividades administrativas, faz se

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71**

Justificativa	necessário uso de veiculos, uma vez que é essencial o combustivel (abastecimento) para funcionamento dos mesmos.
---------------	--

**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física (3391.36.00)****8. Serviços de engenharia (Pedreiro/Pintor)**

Elemento de Despesa	3391.36.00 – Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Estimado em 2024	R\$ 5.000,00
Período provável	Decorrer do exercicio
Justificativa	Jusitifica em face da necessidade dos serviços em reparos e reforma no prédio da CAPASERVIS, havendo necessidades destes reparos e de eventuais pinturas.

**9. Serviços Administrativos Operacionais**

Elemento de Despesa	3391.36.00 – Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Estimado em 2024	R\$ 18.600,00
Período provável	Decorrer do exercicio
Justificativa	Jusitifica-se em face as necessidades eventuais de serviços de atualização, digitalização, organização de arquivos e pastas e na área operacional de folha de pagamento desta Caixa de Previdência Municipal.

**10. Despesas não previstas de modo geral**

Elemento de Despesa	3391.39.00 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica OU 3391.36.00 – Serviços de Terceiros – Pessoa Fisica
Estimado em 2024	R\$ 5.200,00
Período provável	Decorrer exercicio
Justificativa	Jusitifica-se em face as necessidades eventuais não previstas ou programadas durante o exercicio.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71****Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (3391.39.00)**

## 11. Serviço de manutenção de equipamentos de ar-condicionado

Elemento de Despesa	3391.39.00 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Estimado em 2024	R\$ 1.520,00
Período provável	Decorrer exercicio
Justificativa	Trata-se de serviço de prestação continuada, consistente em manutenções preventivas e higienização das máquinas de ar-condicionado do prédio da CAPASERVIS.

## 12. Serviço de fornecimento de energia elétrica

Elemento de Despesa	3391.39.00 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Estimado em 2024	R\$ 1.700,00
Período provável	Todo o exercício.
Justificativa	Faz se necessário, por ser insumo básico a sociedade moderna, uma vez que a eletricidade gerada alimenta aparelhos eletrônicos, máquinas e equipamentos em geral, impulsionando e possibilitando a execução das atividades administrativas.

## 13. Serviço Bancários

Elemento de Despesa	3391.39.00 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Estimado em 2024	R\$ 20.000,00
Período provável	Todo o exercício.
Justificativa	Tem se a necessidade para coberturas das tarifas bancárias oriundas das operações financeiras, bem como a taxa de manutenção da conta bancária e tarifa sobre folhas de pagamentos.

## 14. Prestação de serviço licenciamento de software (Sistemas WEB) e manutenção na gestão de Recursos Humanos (Folha de Pagamento)

Elemento de Despesa	3391.39.00 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Estimado em 2024	R\$ 8.400,00
Período provável	Durante o exercicio



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71**

Justificativa	Jusitifica em face, em atendimento conforme Leis especificas para gerar folhas de pagamento, acompanhamento dos recursos humanos sistema de contabilidade para atender a demanda da CAPASERVIS.
---------------	---

**15. Serviços de locação de sistema licenciamento de software para cumprimento PNPC**

Elemento de Despesa	3391.39.00 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Estimado em 2024	R\$ 3.840,00
Período provável	Durante o exercio
Justificativa	Levando em consideração a necessidade de dar publicidade aos atos oficiais referentes ao Portal Nacional de Contratações públicas - PNPC, tal ação se faz necessaria visto que é imprescindível cumprir as determinações especificadas em Lei de divulgação de tais atos.

**16. Serviços de locação de sistema licenciamento de software para cumprimento de Leis de Acesso as Informação e Públicacao dos Atos Oficial Proprio e Integração ao SIAFIC**

Elemento de Despesa	3391.39.00 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Estimado em 2024	R\$ 5.400,00
Período provável	Durante o exercio
Justificativa	Jusitifica a necessidade em face, de cumprir as Leis em vigor, visando a legalidade e a transparencia dos Atos do Legislativo, bem como acesso ao Público as informações, exigidos pela Lei de Acesso a Informação e a Lei de Transparencia

**17. Serviços telecomunicação de acesso à internet banda larga**

Elemento de Despesa	3391.39.00 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Estimado em 2024	R\$ 1.200,00
Período provável	Durante o exercio
Justificativa	Jusitifica a necessidade em face uma vez que o acesso à internet nos dias de hoje é de suma importancia para o desenvlimentos das atividades rotineiras da CAPASERVIS, tais como acesso aos sistemas, comunicação com outros setores governamentais, e etc.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71****18. Serviços de locação de sistema licenciamento de software (AS A SERVICE)**

Elemento de Despesa	3391.39.00 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Estimado em 2024	R\$ 3.600,00
Período provável	Decorrer do exercício
Justificativa	Jusitifica – se na necessidade de cumprimento das obrigações específicas nas Leis, tais como a operacionalização da compensação financeira entre o RGPS e os RPPS, e contagem recíproca de tempo de contribuição para efeito de aposentadorias.

**19. Serviços diversos de informática e tratamento de dados**

Elemento de Despesa	3391.39.00 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Estimado em 2024	R\$ 5.000,00
Período provável	Decorrer do exercício
Justificativa	Necessidade de materiais e serviços voltados aos softwares e hardwares utilizados pela CAPASERVIS, tais como recargas e aquisições de tonner para impressoras, materiais e serviços de informática.

**20. Serviços de telecomunicações (telefone fixo)**

Elemento de Despesa	3391.39.00 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Estimado em 2024	R\$ 900,00
Período provável	Decorrer do exercício
Justificativa	Jusitifica – se pela necessidade de garantir a comunicação entre órgãos, Entes e pessoas, afim de tornar mais acessíveis as informações e documentações necessárias para o desenvolver das atividades da Caixa de Previdência.

**Serviços de Consultoria (3391.35.00)****21. Prestação de serviços de Assessoria e Consultoria na área Previdenciária**

Elemento de Despesa	3391.35.00 – Serviços de Consultoria
Estimado em 2024	R\$78.000,00
Período provável	Durante o exercício

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71**

Justificativa	Visando a necessidade de regularização previdenciária e fiscal da CAPASERVIS, bem como a elaboração e transmissão da DIRP via CADPREV e atualização dos critérios legais e administrativos via GESCOM, tal contratação se torna imprescindível.
---------------	---

**22. Prestação de serviços de Assessoria e Consultoria na área de Cálculos Atuariais Previdenciários**

Elemento de Despesa	3391.35.00 – Serviços de Consultoria
Estimado em 2024	R\$5.000,00
Período provável	Janeiro
Justificativa	Visando a necessidade de regularização dos cálculos atuariais da previdência do município, regido pela lei federal n. 8.666 de 21 de junho de 1993, com redação dada pela lei n. 8.883 de 08 de junho de 1994.

**Obras e Instalações (4491.51.00)****VI. Aquisição diversos materiais de construção/obras de engenharia**

Elemento de Despesa	4491.51.00 - Obras e Instalações
Estimado em 2024	R\$ 50.000,00
Período provável	Decorrer do Exercício.
Justificativa	Jusitifica em face da necessidade de ampliação, reparos estruturais e manutenção no Prédio da CAPASERVIS, durante o exercício de 2024.

**Equipamentos e Material Permanente (4491.52.00)****VII. Aquisição de mobiliário/equipamentos em geral**

Elemento de Despesa	4491.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Estimado em 2024	R\$ 35.000,00
Período provável	Decorrer do exercício

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71**

Justificativa	Jusitifica – se pela necessidade de garantir o aparelhamento das unidades que compõe a estrutura da CAPASERVIS, visto que estes objetos são imprescindíveis ao desenvolvimento e atividades laborais dos servidores e da comunidade atendida. Alem disso, é importante observar que tais bens são necessários para substituir aqueles similares e que apresentam estado de conservação ruim, seja por desgaste natural ou por eventual dano durante o uso, fato que compromete a sua utilização.
---------------	--

**Despesas de Exercícios Anteriores (3191.92.00)**

1. Aquisição diversos materiais de construção/obras de engenharia

Elemento de Despesa	3191.92.00 - Obras e Instalações
Estimado em 2024	R\$ 1.000,00
Período provável	Janeiro.
Justificativa	Jusitifica em face da necessidade de quitação de eventuais despesas decorrentes do exercicio anterior, e que precisam ser quitadas no exercício seguinte.

**ANEXO I****PRORROGAÇÕES CONTRATUAIS:****Serviços de Consultoria (3391.35.00)**

- Prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Contábil e Administrativa e Assessoria e Consultoria em Finanças Públicas

Elemento de Despesa	3391.35.00 – Serviços de Consultoria
Estimado em 2024	R\$ 78.000,00
Período provável	Durante o exercício
Justificativa	Faz -se necessário a continuidade dos serviços citados acima, para continuar com o suporte a gestão, em virtude da ausência de profissionais do quadro de funcionários sem expertise para desenvolver os trabalhos na qual a Lei exige, principlamente de escrituração contábil em conformidade com o MCASP.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71****Serviços de Consultoria (3391.35.00)**

- Prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica na área Pública

Elemento de Despesa	3391.35.00 – Serviços de Consultoria
Estimado em 2024	R\$ 78.000,00
Período provável	Durante o exercício
Justificativa	Jusitifica a necessidade em face a continuidade, da empresa especializada no ramo para assessorar e da consultoria Juridica na area Pública, buscando assim desenvolver os trabalhos conforme a Lei, em eficacia e eficiencia e legalidade em suas atividades.

**Serviços de Consultoria (3391.35.00)**

- Prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Contábil

Elemento de Despesa	3391.35.00 – Serviços de Consultoria
Estimado em 2024	R\$ 15.600,00
Período provável	Durante o exercício
Justificativa	Faz -se necessário a continuidade dos serviços citados acima, para continuar com o suporte a gestão para atualização e transmissão dos dados financeiros contábeis e administrativos para o sistema SIGA .

**Serviços de Consultoria (3391.35.00)**

- Prestação de serviços de Assessoria e Consultoria de Valores Mobiliários

Elemento de Despesa	3391.35.00 – Serviços de Consultoria
Estimado em 2024	R\$2.100,00
Período provável	Durante o exercício
Justificativa	Faz – se necessario a continuidade. Desta forma, será possivel a elaboração do ALM (Asset Liabilities Management), norteando a política de investimento bem como a elaboração da Política Anual de Investimentos (PAI).

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71****Serviços de Consultoria (3391.35.00)**

- Prestação de serviços de Assessoria e Consultoria em Gestão de Benefícios e Compensação Previdenciária

Elemento de Despesa	3391.35.00 – Serviços de Consultoria
Estimado em 2024	R\$54.000,00
Período provável	Durante o exercício
Justificativa	É de suma importância para esta Caixa de Previdência a continuidade deste serviço, uma vez que os serviços de gestão de benefícios em manutenção e compensação previdenciária é contínuo e necessita de atualizações a cada exercício.

ITEM	OBJETO	LICITAÇÃO VIGENTE	JUSTIFICATIVA RESUMIDA	PERIODO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA	ADITIVO / CONTRATO
1	Serviços de escrituração contábil em conformidade ao MCASP; acompanhamento da execução orçamentária de receita e despesa, com análise e auditorias; assessoria na execução orçamentária e financeira junto a tesouraria; elaboração dos instrumentos de planejamento; elaboração das prestações de contas mensal; elaboração das prestações de contas anual; acompanhamento de processos administrativos junto aos tribunais de contas; orientação, acompanhamento e operacionalização do e-tcm.	Dezembro 2023 a DEZEMBRO 2024	Permitir a continuidade dos serviços prestados.	DEZEMBRO 2023	2º ADITIVO AO CONTRATO 01/2022 – INEXIGIBILIDADE Nº 003/2021
	Serviços especializados de advocacia, assessoria e consultoria jurídica, norteadas ao direito previdenciário em geral, atingido elaboração de pareceres em processos respeitantes a concessão de benefícios, regularização dos respectivos descontos, defesa nos processos contenciosos administrativos e judiciais da CAPASERVIS.	Dezembro 2023 a DEZEMBRO 2024	Permitir a continuidade dos serviços prestados.	DEZEMBRO 2023	3º ADITIVO AO CONTRATO 05/2021 – INEXIGIBILIDADE Nº 001/2021

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71**

2					
3	Serviços de consultoria e assessoria contábil, para atualização e transmissão de dados financeiros, contábeis e administrativos para o Sistema Integrado de Gestão e Auditoria - SIGA junto ao TCM-BA.	Dezembro 2023 a DEZEMBRO 2024	Permitir a continuidade dos serviços prestados.	DEZEMBRO 2023	1º ADITIVO AO CONTRATO 001/2023 – DISPENSA Nº 07/2022
4	Assessoria e consultoria de valores mobiliários para elaboração do ALM (Asset Liabilities Management), para nortear a política de investimentos bem como a elaboração da PAI - política anual de investimentos, elaboração e postagem do demonstrativo da política de investimentos - CADPREV - DPIN anualmente ao MPS, elaboração e postagem do demonstrativo das aplicações e investimentos dos recursos - CADPREV - DAIR ao MPS dos períodos do exercício de 2024.	Dezembro 2023 a DEZEMBRO 2024	Permitir a continuidade dos serviços prestados.	DEZEMBRO 2023	2º ADITIVO AO CONTRATO 06/2022 – DISPENSA Nº 010/2021
5	Consultoria técnica no planejamento e execução de sistema web de folha de pagamento e transparência pública municipal, desenvolvido especialmente para o contratante, abrangendo a consultoria, criação, implantação, manutenção e a cessão de direito de uso de software.	Dezembro 2023 a DEZEMBRO 2024	Permitir a continuidade dos serviços prestados.	DEZEMBRO 2023	1º ADITIVO AO CONTRATO 003/2023 – DISPENSA Nº 01/2023
6	Serviços especializados de assessoria e consultoria em gestão de benefícios em manutenção e compensação previdenciária.	Dezembro 2023 a DEZEMBRO 2024	Permitir a continuidade dos serviços prestados.	DEZEMBRO 2023	1º ADITIVO AO CONTRATO 007/2023 – DISPENSA Nº 005/2023

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

### ANEXO II

Unidade R UASG	Id do item	Categoria	Identifica	Nome da	Catálogo	Classifica	Código da	Nome da	Código do	Nome do	Código do	Descrição	Unidade	Quantidac	Valor Unit	Valor Tot	Valor orça	Data Desejada
CÂMARA   10.1	1	Obra			Outros	Material	1	OBRAS E II	1	AQUISIÇÃO DE DIVEROS MATEF	UND		1	8680,34	8680,34	8680,34		12/04/2024
CÂMARA   10.1	2	Material			Outros	Serviço	2	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PI	2	AQUISIÇÃO DE	UND		1	2000	2000	2000		08/04/2024
CÂMARA   10.1	3	Serviço			Outros	Serviço	3	VENCIMENTOS E VANTAGENS -	3	PAGAMEN	MESES		13	72015,68	936203,8	936203,8		10/01/2024
CÂMARA   10.1	4	Serviço			Outros	Serviço	4	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4	PAGAMEN	MESES		1	253795,5	253795,5	253795,5		20/01/2024
CÂMARA   10.1	5	Serviço			Outros	Serviço	5	VENCIMENTOS E VANTAGENS -	5	PAGAMEN	MESES		1	282835,2	282835,2	282835,2		20/01/2024
CÂMARA   10.1	6	Material			Outros	Serviço	6	MATERIAL DE CONSUMO	6	AQUISIÇÃO	MESES		1	5070,75	5070,75	5070,75		19/01/2024
CÂMARA   10.1	7	Material			Outros	Material	7	MATERIAL	7	MATERIAL DE EXPEDIENTE/PAP	MESES		1	1985	1985	1985		19/01/2024
CÂMARA   10.1	8	Material			Outros	Material	8	MATERIAL	8	AQUISIÇÃO DE AGUA POTAVEL	MESES		1	1000	1000	1000		19/01/2024
CÂMARA   10.1	9	Material			Outros	Material	9	MATERIAL	9	AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL	MESES		12	2000	24000	24000		19/01/2024
CÂMARA   10.1	10	Material			Outros	Material	10	MATERIAL	10	AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MANUT	UND		1	11164,5	11164,5	11164,5		11/03/2024
CÂMARA   10.1	11	Material			Outros	Material	11	MATERIAL	11	AQUISIÇÃO DE PLANTAS E INSU	UND		1	292	292	292		15/04/2024
CÂMARA   10.1	12	Material			Outros	Material	12	MATERIAL	12	AQUISIÇÃO DE FECHADURAS E	UND		1	66,5	66,5	66,5		13/05/2024
CÂMARA   10.1	13	Serviço			Outros	Serviço	13	OUTRAS D	13	PRESTAÇÃO	MESES		12	50500	606000	606000		20/01/2024
CÂMARA   10.1	14	Serviço			Outros	Serviço	14	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIR	14	SERVIÇOS	UND		1	5000	5000	5000		11/03/2024
CÂMARA   10.1	15	Serviço			Outros	Serviço	15	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIR	15	SERVIÇOS	UND		1	2000	2000	2000		15/03/2024
CÂMARA   10.1	16	Serviço			Outros	Serviço	16	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIR	16	SERVIÇOS	UND		1	700	700	700		10/01/2024
CÂMARA   10.1	17	Serviço			Outros	Serviço	17	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIR	17	SERVIÇOS	MESES		12	2500	30000	30000		10/01/2024
CÂMARA   10.1	18	Serviço			Outros	Serviço	18	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIR	18	SERVIÇOS	UND		1	400	400	400		17/04/2024
CÂMARA   10.1	19	Serviço			Outros	Serviço	19	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIR	19	SERVIÇOS	UND		1	400	400	400		17/04/2024
CÂMARA   10.1	20	Serviço			Outros	Serviço	20	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIR	20	SERVIÇOS	UND		1	270	270	270		26/02/2024
CÂMARA   10.1	21	Serviço			Outros	Serviço	21	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIR	21	SERVIÇOS	UND		1	720	720	720		26/02/2024
CÂMARA   10.1	22	Serviço			Outros	Serviço	22	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIR	22	SERVIÇOS	MESES		11	270,45	2974,95	2974,95		02/02/2024
CÂMARA   10.1	23	Serviço			Outros	Serviço	23	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIR	23	PRESTAÇÃO	UND		1	1900	1900	1900		02/02/2024
CÂMARA   10.1	24	Serviço			Outros	Serviço	24	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIR	24	SERVIÇOS	UND		1	2500	2500	2500		18/03/2024
CÂMARA   10.1	25	Serviço			Outros	Serviço	25	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIR	25	SERVIÇOS	UND		1	1600	1600	1600		18/03/2024
CÂMARA   10.1	26	Serviço			Outros	Serviço	26	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIR	26	DESPESAS	UND		1	3200	3200	3200		16/05/2024
CÂMARA   10.1	27	Serviço			Outros	Serviço	27	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIR	27	SERVIÇOS	UND		1	1120	1120	1120		08/07/2024
CÂMARA   10.1	28	Serviço			Outros	Serviço	28	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIR	28	SERVIÇOS	MESES		12	104,58	1254,96	1254,96		02/01/2024
CÂMARA   10.1	29	Serviço			Outros	Serviço	29	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIR	29	SERVIÇOS	MESES		12	455,23	5462,76	5462,76		02/01/2024
CÂMARA   10.1	30	Serviço			Outros	Serviço	30	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIR	30	SERVIÇOS	MESES		1	200	200	200		10/01/2024
CÂMARA   10.1	31	Serviço			Outros	Serviço	31	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIR	31	PRESTAÇÃO	UND		1	3876	3876	3876		17/04/2024
CÂMARA   10.1	32	Serviço			Outros	Serviço	32	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIR	32	SERVIÇOS	UND		1	800	800	800		23/07/2024
CÂMARA   10.1	33	Serviço			Outros	Serviço	33	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIR	33	SERVIÇOS	MESES		12	1380	16560	16560		10/01/2024
CÂMARA   10.1	34	Serviço			Outros	Serviço	34	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIR	34	SERVIÇOS	MESES		12	1400	16800	16800		10/01/2024
CÂMARA   10.1	35	Serviço			Outros	Serviço	35	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIR	35	SERVIÇOS	MESES		12	875	10500	10500		22/01/2024
CÂMARA   10.1	36	Serviço			Outros	Serviço	36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIR	36	SERVIÇOS	MESES		12	500	6000	6000		08/01/2024
CÂMARA   10.1	37	Serviço			Outros	Serviço	37	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIR	37	SERVIÇOS	MESES		12	500	6000	6000		08/01/2024
CÂMARA   10.1	38	Serviço			Outros	Serviço	38	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIR	38	SERVIÇOS	UND		3	600	1800	1800		06/08/2024
CÂMARA   10.1	39	Serviço			Outros	Serviço	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIR	39	SERVIÇOS	UND		1	4380,43	4380,43	4380,43		24/04/2024
CÂMARA   10.1	40	Serviço			Outros	Serviço	40	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIR	40	PAGAMEN	UND		1	4000	4000	4000		24/04/2024
CÂMARA   10.1	41	Serviço			Outros	Serviço	41	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIR	41	SERVIÇOS	MESES		1	11000	11000	11000		11/11/2024
CÂMARA   10.1	42	Serviço			Outros	Serviço	42	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIR	42	SERVIÇOS	UND		1	574	574	574		15/04/2024
CÂMARA   10.1	43	Serviço			Outros	Serviço	43	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIR	43	SERVIÇOS	UND		1	3200	3200	3200		07/08/2024
CÂMARA   10.1	44	Serviço			Outros	Serviço	44	OUTROS S	44	SERVIÇOS	MESES		13	10000	130000	130000		02/01/2024
CÂMARA   10.1	45	Serviço			Outros	Serviço	45	SERVIÇOS	45	SERVIÇOS	MESES		1	442000	442000	442000		02/01/2024
CÂMARA   10.1	46	Serviço			Outros	Serviço	46	SERVIÇOS	46	SERVIÇOS	MESES		12	8800	105600	105600		02/01/2024

### EXECUÇÃO

A execução do presente PCA levará em consideração, em primeiro lugar, a disponibilidade financeira ao longo do exercício de 2023. Serão priorizados os serviços essenciais para o funcionamento da CAPASERVIS, sobretudo aqueles cujo início da prestação é fundamental já a partir de janeiro.

Em segundo lugar, considerando que o presente PCA foi elaborado após a publicação da Lei Orçamentária de 2023, resta evidente que será necessário abrir crédito suplementar, com anulação de despesas da própria unidade orçamentária, para comportar os gastos planejados em algumas áreas. Em razão disso, a alta gestão da CAPASERVIS planejará, no primeiro semestre de 2024, todos os ajustes orçamentários necessários à realização deste PCA.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71**

A situação descrita acima é resultado do período de adaptação às inovações trazidas pela Lei Federal n. 14.133 e tende a não se repetir nos exercícios futuros, conforme antecipado anteriormente.

**MONITORAMENTO**

O monitoramento da execução do PCA será realizado em dois momentos: em caráter prévio, no momento da aprovação da Solicitação de Despesa, pela Controladoria Interna, a cada 3 (três) meses, que verificará seu efetivo cumprimento e identificará eventuais contingências e necessidades de emenda ao Plano.

A alta gestão da CAPASERVIS orientará a equipe de Licitações a indicar, detalhadamente, as circunstâncias de fato ou de direito que acarretem eventual contratação em dissonância com o previsto neste PCA.

**CONSIDERAÇÕES FINAIS**

O presente PCA será publicado no sítio eletrônico da Caixa de Previdência e Assistência Social dos Servidores Municipais de Sapeaçu - Bahia e em estará permanentemente disponível para consulta. Será também, remetido ao Poder Executivo de Sapeaçu - Bahia para publicação consolidada do ente federativo.

Ademais, será garantida ampla publicidade a eventuais atualizações e emendas a este PCA, pelos canais oficiais de comunicação do município de Sapeaçu, assim como dos eventuais detalhamentos que venham a ser produzidos.

SAPEAÇU/BA, EM 08 DE JANEIRO DE 2024.

*Valdirênio Cerqueira Caldas*

Presidente da CAPASERVIS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71****ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS****CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS****AVISO DE LICITAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2024)**

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL - Nº PP-004-2024

Nº PP-004-2024 | OBJETO REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, A SEREM UTILIZADOS PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DESTE MUNICÍPIO: 20/03/2024. HORÁRIO: 09h00min. LOCAL: Sede da Prefeitura Municipal de Sapeaçu, sala de licitações. O Edital poderá ser adquirido gratuitamente através de solicitação pelo e-mail: [licitação.sapeacu@gmail.com](mailto:licitação.sapeacu@gmail.com) ou através do site: <http://sapeacu.ba.gov.br>.

Sapeaçu, 07 de Março de 2024.

George Vieira Gois  
Prefeito Municipal

# Tribuna do Sertão

FUNDADOR: MAURÍCIO LIMA SANTOS (1943-1998)

O Jornal Tribuna do Sertão é uma publicação da  
**Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda**  
**CNPJ 10.841.540/0001-51**

## ADMINISTRAÇÃO E REDAÇÃO:

Rua Valdomiro Alves Luz, 45  
Bairro Campo de Aviação - Brumado - BA

CEP 46.117-040 - TELEFAX: (77) 3441-6360  
e-mail: lidergrafica2023@gmail.com  
Site: www.sertaohoje.com.br

## EDITORA

Lúcia Oliva Lima - DRT 456  
e-mail: oliva\_ba@hotmail.com  
Cel.: (77) 99953-7613

## DIRETOR DE REDAÇÃO

Leonardo Oliva  
e-mail: leonardo.tribuna@uol.com.br  
Cel.: (77) 99962-8581

**CERTIFICAÇÃO DIGITAL**  
**429A3466531D1A974EC05D414A3CC924**



Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001